



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

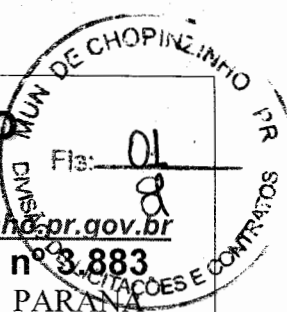
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 144/2015

PREGÃO

Nº 71/2015

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1708)

TCE OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/08/002519

Data Protoc...: 06/08/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratar Serviços de Seguro de Vida para os Funcionários, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



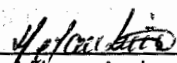
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,20	8.556,80	102.681,60
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO						102.681,60

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de seguro de vida em grupo para os servidores municipais.

Ocorre que a empresa Federal Vida e Previdência, contratada através do Processo Licitatório nº 173/2011, que prestava este serviço, foi liquidada extrajudicialmente em 31 de julho de 2014 e desde esta data os servidores estão descobertos de tal benefício.

Embora tenhamos entrado em contato com vários corretores para a contratação do seguro de vida em grupo, de forma emergencial, sempre nos foi exigido o processo licitatório.

A contratação de seguro de vida em grupo vai de encontro com o anseio dos servidores municipais, que desde que tiveram conhecimento da inexistência de tal benefício, estão cobrando da Administração, a contratação de nova empresa seguradora.

Vale constar que, do valor a ser contratado, 70% (setenta por cento) será pago pelo Município e 30% (tinta por cento) pelo servidor, como era de costume, que agora será regulamentado através de autorização legislativa.

Esta divisão de valores é de concordância dos servidores, como pode ser comprovada por pedido feito pelo Sindicato dos Servidores, cuja cópia segue em anexo.

Por fim, encaminhamos em anexo orçamentos para a realização de processo licitatório para contratação de empresa de seguro de vida em questão.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração



matricula	nome	cpf	dtNascm
6074	Abel Kurpel	48701300920	02/08/1963
10067	Acacio de Assis Ribeiro	41098390920	24/09/1956
9482	Adalgisa Beluzzo	03762006938	03/05/1983
14150	Adalgiza Vanessa Basegio	06427093940	23/09/1988
13003	Adalto Lucio Silverio Cardozo	28433011812	11/09/1972
6082	Adelar Valmir Frigo	75884542968	16/12/1971
10124	Adelso Marcos Rezende	06100024900	17/02/1985
10588	Ademir Jose Ribeiro	74957244987	07/02/1968
8666	Ademir Machado de Melo	94393168968	03/07/1973
12667	Adinei Antonio Galeazzi	02582485993	13/11/1974
7361	Adnilson Schwambach	64026000915	09/10/1966
9705	Adriana Almeida da Costa	04662674956	06/10/1983
14514	Adriana Casagrande	03980956989	21/04/1984
17245	Adriana de Ramos	08816627980	17/10/1992
17310	Adriana Togni dos Santos	08758510966	03/01/1992
15810	Adriane Breda	02504000901	20/07/1972
15140	Adriane Lucca Galera	99979063904	23/03/1972
9367	Adriane Regina Berlanda	80634907972	13/07/1970
13532	Adrianes Perera	99758890930	12/12/1975
7460	Adriani Rocha	02024986978	13/11/1977
10447	Adriano Roberto Galeazzi	03615919939	18/01/1982
16627	Adrieli Vanessa Franklin	09799289904	05/12/1994
2238	Aguinaldo Montemezzo	47295155953	24/03/1965
16065	Alanice P. Schonhalz de Souza	04334123996	09/04/1983
4896	Albina Maria Giacomini Demari	96613882968	02/02/1945
365	Alcides Pedro Zolet	13732110915	26/06/1941
12708	Alcimara A. Tibes Ferreira	71151680915	19/12/1970
12790	Alcir Hengen	05209873900	08/06/1986
6115	Alda Maria Rosa	04233619961	12/04/1981
14663	Aldonir Antonio Zuconelli	02307144986	07/02/1972
13350	Alessandra Vaz de Quadros	08527887975	18/12/1991
17592	Alex Balansin	07000473959	13/12/1994
14001	Alexandra Ferreira da Cruz	04777396959	06/07/1981
9458	Alexandre H. Naressi Munhoz	90198719949	02/01/1973
2494	Alexsandra Bonato	01637418914	21/11/1975
16734	Alexsandra Lottermann Prado	03834416924	31/01/1982
17766	Algemira dos Santos Lima	01926342917	30/09/1976
16990	Aline Carla Gomes Maffioletti	05348876941	29/10/1987
10215	Allyne Marini	02964705976	20/09/1980
6123	Almir Luiz Giacomini	80630120978	15/10/1970
12740	Alzira Cardozo	04720844537	14/11/1923
1222	Amalia da Silva Suckow	54646740982	18/02/1938
17724	Amanda Tatiani Mezzomo	07304139935	17/05/1992
7130	Amauri Fermiano de Lima	42708052934	16/06/1969
12378	Ana Claudia Bolzani Teston	05298026940	30/09/1984
13300	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	06703400903	27/07/1989
13582	Ana Claudia de Camargo	03655376910	11/01/1982
15512	Ana Claudia Tavares	02039298967	15/03/1977
16090	Ana Kelle Malaguti	07407619948	11/06/1990



13665	Ana Leticia de Andrade	01214743137	12/08/1984
2501	Ana Maria Brusamarello Ferrari	78111005920	10/10/1964
9680	Ana Nodari Fortuna	05506681950	05/06/1978
17716	Ana Paula Antunes de Oliveira	10154848913	02/08/1995
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	07367516965	06/04/1990
17542	Ana Paula Dallastra	09186600923	21/06/1993
17170	Ana Paula Secco	08765699980	05/08/1993
17196	Analdia Bonfim	67563821953	06/03/1970
12526	Ancila Busatta	43358799034	13/02/1942
6032	Anderson Marinho De Mello	75967405968	17/12/1970
12650	Andre Centofante	03503398996	10/04/1983
15330	Andre Luis Budine	53648595920	27/09/1964
15611	Andrea Lopes Juliani	07047597999	11/01/1983
14598	Andreia Kurpel	04237049906	26/02/1985
15083	Andreia Lucia Verdi de Freitas	03537681976	12/03/1982
11677	Andreia Maria Richetti Vieira	03397851955	07/05/1981
17667	Andréia Pilger	08250610911	27/07/1992
17328	Andressa Francieli de Oliveira	07707209940	15/12/1989
11800	Andrieli L. A. Alves da Silva	03917409976	26/08/1983
17451	Angela Forlin da Silva	05702347943	26/05/1986
16891	Angela Maria Pasala	03096554986	17/06/1980
12873	Angela Roberta Ferrarini	05831949907	26/05/1986
12104	Angelica Casagrande	02483245943	30/08/1979
13615	Angelita dos Reis de Oliveira	07015329980	04/05/1983
15033	Angelita Giacomini Ferrarini	03103231938	25/02/1979
2527	Angelita Maria Pivatto	71083480987	22/12/1968
7957	Angelita Secco	98207768991	08/12/1971
232	Anita Elvira Sanches	66152178991	30/03/1949
12998	Antonio Carlos de Moraes	98994131949	14/06/1974
2551	Antonio Carlos Lachovski	65358945920	29/08/1967
6157	Antonio Cristofel Dalmaso	65426789991	19/04/1964
84	Antonio Gressana	13741357987	25/10/1935
6165	Antonio Nestor Costi Junior	70702500968	17/03/1970
16470	Apallice Salete Zago Zanella	03480541909	19/10/1943
2593	Aparecida de Fatima L. Forlin	72543027904	07/05/1961
34	Arlindo Stramari	17708060915	15/10/1943
15215	Ary Spohn	01593706987	31/05/1937
6173	Beatriz Salete Busatta	14608952072	07/05/1964
6181	Belilde Da Rocha Trentin	03215548925	19/11/1962
13186	Bernadete Ribas Neckel	96690330982	21/11/1970
8088	Bernardete Scopel	01925433935	24/10/1975
17675	Bruna dos Santos Ferreira	04808000903	25/09/1996
14960	Bruna Luiza Bolzani	07327713905	21/01/1990
17691	Camila de Carli	08790685903	11/01/1993
15728	Camila Heloise Cardoso	08807746905	31/03/1992
11643	Carine dos Santos	04363317990	30/04/1984
16817	Carla Andreia Fuhr	06437073950	04/01/1987
16958	Carla de Araujo Wengen	04338040920	01/12/1989
15075	Carla Fabiana Cucoloto	06653857905	23/12/1988
92	Carlito Francisco Both	14195224934	10/04/1950

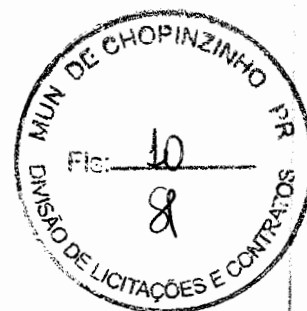


8517	Carlos A. Sguissardi Nunes	96613327972	03/08/1977
12815	Carlos Antonio Ansiliero	80634923900	08/10/1970
17600	Carlos Freitas de Santiago	91174660910	26/03/1975
16651	Caroline Moreira Leopoldino	04516366940	28/05/1987
15976	Caroline Pan	03797642962	30/09/1982
11660	Cassia Tres	05322156992	19/01/1987
11924	Cassiana Hamera	04834990990	16/08/1981
7733	Cassiane Baranzelli	03395583937	01/09/1981
2642	Catarina Moreira Posso	55399916991	25/11/1950
15265	Catiane Caus	05493710951	14/07/1987
14423	Celia Venazzi Da Silva	01536240940	23/07/1956
7048	Celoni Almeida dos Santos	53577388900	16/05/1962
17857	Cerlei de F. Dos S. Oliveira	70850208904	31/01/1970
7147	Cheila Mari Boschi Scabeni	01990652921	07/10/1978
13657	Christiano Dossa Silvestri	02218538989	25/10/1977
16578	Cinara Aline Baraldi	07282552940	08/01/1990
8426	Cintia Bittencourt Winckler	80540996904	28/08/1969
15637	Cintia Nara de Lima	07761917990	09/09/1990
7288	Claosnir Mathias de Ramos	70212040944	02/10/1968
13136	Clara Clarice Goetz	84259345915	08/07/1952
2650	Clarice Paganini Hailer	71151583987	17/12/1969
7212	Clarice Teresinha Schneider	78821282953	19/07/1968
13764	Clarice Terezinha Piaia	02214201939	25/07/1965
6066	Claudecir Francisco Romite	55406556991	04/04/1966
6206	Claudete Aparecida Fraron	80634818953	16/01/1967
17287	Claudete Dalmut	02896799907	18/01/1973
12485	Claudete de Quadros Paz	02026492964	25/03/1978
8278	Claudete Ramos da Silva	79287930910	22/09/1971
15794	Claudia Andrea Cabanas Mourao	05750824705	21/01/1980
9713	Claudia Castanha Camello	04589207974	24/08/1978
6941	Claudia Tres	02449402900	13/10/1977
1793	Claudina Pinheiro	41096010968	04/06/1938
13946	Claudineia Biava Gotardo	04394699967	30/01/1981
11635	Claudinete de A. de Lima	05224964903	28/05/1985
6214	Claudio de Quadros Ramos	02010099940	13/05/1975
10265	Claudio Lucas	67304648953	12/01/1968
8145	Claudiomiro Cenci	78819962934	02/01/1971
7990	Clecia Steilmann Weber	02153250951	07/07/1975
2725	Cleia da Conceicao Baggio	76502236987	17/10/1971
11932	Cleide Wojahn	03316552928	04/02/1983
2262	Clemair Zuconelli Berlanda	17696682920	04/09/1949
1272	Cleomar Luiz Piassa	64037746972	16/11/1966
2767	Cleonice Da Conceicao Somavill	78042836953	17/09/1969
17807	Cleonice Delfis de Lemos	04927189970	09/05/1983
6222	Cleonice Zanella Neckel	01877273929	26/09/1976
11883	Cleuci Gonsalves	04003293959	23/07/1977
16742	Cleude Terezinha Rauber	02253464945	15/03/1975
7858	Cleusa Dos Santos Zanata	02560433966	13/07/1969
10182	Cleuza D`aparecida Lopes Mohr	03261104961	20/05/1964
10111	Cleuza Trindade da Silva	02604689910	25/11/1979

4945	Consuelo De F. Ceni Riesemberg	76670104987	31/05/1970
16924	Cristiana Dris	02543763988	13/07/1975
6933	Cristiane Angela Verdi	00758101902	06/04/1981
11073	Cristiane Marcondes	03090204924	03/07/1979
16750	Cristiane Posso Braz	05584727962	09/05/1986
15538	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	72719680168	24/05/1984
13384	Daiana de Lima	06271000908	17/05/1986
17534	Daiane Vieira Fortuna	07685011999	14/09/1991
17021	Dalila Cristina Marcon Liston	03444257970	25/06/1981
17410	Daniel Schizzi	07381952947	01/06/1990
17360	Daniela Hort Ignacio de Lima	09384886947	09/05/1994
13417	Daniela Maria Gaio	05934598902	16/04/1987
13673	Daniele Aparecida Verdi	06616071944	09/01/1989
16867	Danieli Aparecida Amerschmidt	07402241904	14/11/1994
10356	Danieli Baldissera	06641809900	27/03/1988
17485	Danieli de Souza Oliveira	06503343965	27/09/1994
9474	Danieli Fontana	03605979980	09/02/1983
11578	Danieli Fusiger	04598389974	30/06/1983
13706	Danieli Tavares Pigosso	00712467971	09/07/1980
16255	Danielle Bonotto	04356615905	05/02/1984
15570	Danielli Cividini	04346461999	27/08/1983
14994	Danielly Dalfovo	07830799903	31/12/1989
12625	Dariano Gambin	02010783921	24/08/1978
11768	Darlyelli Facciochi	04137215901	25/05/1984
15661	Dayane Maria de Camargo	04847988981	27/05/1984
12774	Deisi Trentin	05619257983	24/04/1983
13425	Deize Cristina Schneider Cenci	98994743987	16/06/1976
17881	Delair Vilmar Ambrosini	03975509953	01/04/1947
13260	Delcine Vargas Pasini	04041285992	23/12/1983
1710	Delmar Jose Novaczyk	16402898015	17/08/1953
13756	Denise Maria Camilo	06175111958	14/08/1987
11718	Diana Daronch Bello	01496933974	08/10/1976
15380	Diego Felipe Becker	07863728932	24/04/1991
16338	Diego Galiazzi dos Santos	07104007997	16/03/1990
2874	Dilta de Ramos Araujo	35674458987	25/04/1958
12386	Dilvana Ritter	06574269970	20/02/1987
8343	Dimorvan Bertella	84735660925	06/08/1974
9002	Dionarah Fabiane Rodrigues	02521863971	22/05/1976
2890	Dioneia Passos Dos Santos	84735180982	06/11/1971
1380	Dolcimar Luiz Moresco	78819709953	05/07/1967
16768	Dosolina Presotto	08166733900	22/01/1991
13087	Dulce Rambo de Siqueira	04483996959	15/09/1984
1330	Edegar Pedro Winckler	45200890934	15/05/1966
16114	Edelir da Silva Borges	01756349983	10/09/1970
16130	Edemar Luiz Scopel	01691622907	11/06/1977
16528	Edenir Angelo Scopel	69571074004	28/10/1971
8070	Ederson de Quadros da Silva	03657511970	08/10/1982
3004	Edi Sandra Comiran Santin	86671790949	24/03/1972
16660	Edielke Maisa Pessetti	06988734910	14/07/1989
7840	Edimara Raranzelli	02027324950	22/04/1977



17080	Edimara Ramos da Silva	07396861942	21/12/1994
11776	Edina Accorsi	05327125955	05/10/1985
16403	Edina de Oliveira Zeni	04367512916	13/06/1983
12831	Edina Trentin	06408234917	06/02/1988
16883	Edineia Zuconelli	04833536986	26/11/1985
3012	Edite Ines Scopel	67541887900	11/12/1949
16495	Edivane A. De Abreu Fernandes	09085348927	14/05/1994
1694	Edna Kajihara	11665961848	11/02/1967
17302	Edsa de March	08158603904	04/05/1987
10480	Edson Romao	86674943991	04/01/1974
17906	Elaine Cristina Gambetta	01978176961	13/07/1977
9333	Elaine da Silva	04042499902	18/05/1983
17758	Elaine de Fatima Won-miiller	04855149900	06/09/1982
11891	Elaine Grando	03901367942	13/11/1981
11750	Elania Aparecida Dezengrini	93781857972	28/12/1972
10984	Elena Aparecida Rafain Paludo	68554001915	06/10/1960
3054	Elhiese Maria Piran	21354251920	23/08/1954
16792	Eliana Arco Gimenes	04639733992	02/10/1982
13433	Eliana Piaia	01877668940	09/11/1977
14697	Eliane Abrunhosa Romero	00481095845	21/08/1957
16362	Eliane dos Santos	02469874998	25/06/1978
15900	Eliane Guedes	00725701994	19/06/1978
9656	Eliane Leal Franklin de Mattos	03457401900	21/02/1981
3062	Eliane Mara Stefani	78820880997	23/11/1972
14556	Eliane Mendes Scotti	01055061924	20/01/1984
14944	Eliane Trentin	03943665909	26/09/1981
10596	Elio Silverio Cardoso	01817386948	17/07/1969
14712	Elisabete A. Burgert Zanella	01959477978	26/09/1967
12443	Elisangela A. R. Tavares	02404071998	19/05/1975
14680	Elisangela dos Santos Mendes	05836598967	05/01/1986
6842	Elisangela Tavares da Silva	03188065922	06/11/1979
17477	Elisiane Barbosa	08240138918	25/05/1991
16510	Elisiane Welter dos Santos	03980954935	06/08/1984
12807	Eliza Candiago	06486179988	27/07/1985
16180	Elizandra Simone Baldissera	04686769965	16/09/1979
16841	Elizane A. Lazarotto Hartman	01901319938	14/05/1975
14936	Elizangela Balbinot Ferreira	04628059993	11/10/1985
17840	Elizangela de Almeida	04367492974	08/11/1983
9622	Elizete T. de Medeiros Moraes	71151630900	22/09/1959
13110	Eloiza Maria da Cruz Maroni	00538201932	12/02/1965
11586	Elsa Lopes Ferreira	02611209995	04/11/1978
2832	Elvira Couto Farias	89486625972	11/09/1957
15860	Emanoelle Francelise Colombeli	04476394981	25/02/1984
17930	Emili Aline Guilardi	10208016970	20/06/1996
15702	Emmeline Marek S da Silva	07464531914	07/02/1992
10538	Enedir Alves Moreira	70414343972	29/07/1964
2915	Enedir Cristina Tomazzi	80630251991	11/03/1970
555	Eni Aparecida Valiati	55395562915	29/03/1960
10546	Enio Onuszak	34336508020	15/02/1958
15421	Erica Diane Sfredo	01909833967	06/09/1978





8525	Erlaine Bombonato Machado	02756977977	04/10/1979
10290	Ernestina de Jesus de Lima	01672414946	22/04/1973
12196	Eronildes Prado de Jesus	04720658903	13/08/1982
14457	Euclides José Cenci	05743257949	08/04/1951
1868	Euneci da Silva	67542417991	13/04/1968
13095	Evandra de Fatima dos Santos	05878090945	28/03/1986
3088	Evanira de Souza	84735708987	23/10/1959
10000	Everaldo Gaio	96776838968	19/06/1961
7923	Fabiana Da Conceição	02752790902	10/12/1976
15000	Fabiana Nodari Duarte	03798444943	14/10/1983
10231	Fabiana Rotta Pozza	76900940072	17/11/1973
16685	Fabiane Riedi Rossi	03905666910	12/05/1983
6917	Fabiane Verona Alecio	02910948994	17/11/1979
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	82315485134	23/10/1975
10207	Fabio Andreolli	73872342053	11/05/1980
15893	Fatima Aparecida Martin	03733031903	12/07/1982
3096	Fatima De Lourdes Ritter	85981249900	18/05/1968
12683	Felipe Miguel Muran	04497475905	09/08/1985
17500	Fernanda Bisognin	09780728988	09/12/1994
6264	Fernanda Ceni Scolaro	02165113997	11/12/1977
17650	Fernanda Gorete Griz	10013693948	15/01/1996
12493	Fernanda Richetti	02886648922	01/01/1980
11610	Fernanda Tartari	04189229938	30/01/1985
9995	Fernando Carlos Zuconelli	05474449909	10/02/1986
12592	Fernando Freire Ciola	04306416992	27/04/1986
6272	Fernando Gressana	02188512944	20/08/1979
15603	Fernando M. Viegas Marques	66442362000	21/11/1974
14093	Fernando Poter	04583054998	18/04/1983
7668	Flavia Daniele Riedi	02965653937	03/05/1980
14978	Francelaise de Fatima Kopik	03366764929	13/05/1981
17097	Francelize Verdi Secchi	03347496973	05/05/1982
13491	Franciela Hamera	07143205958	17/07/1988
11627	Franciele Dilege Sfredo	02598197941	18/05/1979
16908	Francieli Aparecida Lourenço	04180776901	21/02/1982
17815	Francieli Dallastra	08075526902	08/10/1990
9507	Francieli Fontana	03607562989	09/02/1982
17460	Francieli Piaia	07860759969	15/06/1993
12410	Francielle Cristina Acco Guzzo	00900190914	17/05/1981
11651	Francielli Patel	03419198965	09/05/1981
10877	Francinele Dalmolim	03879140995	03/01/1983
7320	Francisco Carlos Kalinoski	42709261987	21/02/1960
9284	Francisco de A. C. Dalmaso	93779399920	13/11/1968
15620	Francisco Reinaldo Kopik	05750758990	11/07/1987
14168	Geneci T. Bojarski Rauschkolb	03347520947	02/07/1972
3137	Genovi Balbinot	85520802904	25/04/1960
1941	Geny Erminia Spadari	54646278987	27/02/1938
7171	Geris Andrei Spadari	84736500930	03/05/1973
3161	Gesley Margarida Kurpel Cossa	68553536904	07/05/1971
16560	Gessica Aparecida Tillwitz	08095932973	30/04/1991
	Tales Forlin	08509866996	26/05/1992

13201	Gilmar Roque	86673939915	19/07/1970
7692	Gilvana Leite Borga	76500888987	26/03/1973
11090	Gilvane Maria da Luz	04370468930	22/08/1973
16073	Giovane Gambetta	06208853940	03/08/1988
6793	Gisele Savio	02605337936	01/11/1978
12080	Giseli Aparecida Bernart	04201555976	10/10/1983
12401	Giseli dos Santos Silva	07712233900	24/02/1985
17641	Gislaine Bernart	07442961967	19/10/1995
17584	Gislaine Tania Galeazzi	05442376922	21/01/1987
2254	Glacir Zanata	44139497904	10/07/1961
11015	Glauciane A. Afonso Yanagida	03483891919	15/09/1977
11726	Glaucimara Verdi Moretto	02968527916	11/03/1979
16437	Glaugo Felipe David	07242609941	04/03/1990
14010	Graciele F. Dal V. Dos Santos	04996809957	13/05/1986
17708	Grazziele Ferrari	05177918971	05/08/1985
16023	Grazziele Matte Dossena	02788599927	29/12/1977
16610	Greisiane A. De M. Moraes	05089924945	11/09/1986
16106	Greti Graciele Duarte	04959456922	04/11/1984
3260	Guiomar Baratto	93781377920	05/08/1943
11825	Helaine T. Godois de Oliveira	02477758942	04/01/1974
16825	Helder Felipe Klassen	07926365971	24/09/1991
9276	Helena da Silva Primmaz	01994850973	19/08/1956
1537	Helena Ferrarini	83079602900	10/04/1958
8640	Helena Ighes Goldoni	00544278941	22/09/1956
10760	Iara de Fatima Lottermann	01835306918	19/02/1971
7832	Ideli F. de Santiago Barbosa	88173100934	08/08/1970
6298	Idete Ana Bordin	47294698953	12/07/1951
18	Idevaldo Peretti	46967257900	25/04/1963
8137	Ilair Tavares da Silva	00001485989	14/03/1965
3327	Ilda Maria Battistuz Demartini	54646600978	18/11/1962
12120	Iliane Maria Goetz	80636470920	18/05/1971
3377	Ilse Maria Chechin Francosi	70212694987	19/07/1968
9987	Ilto Gonçalves da Silva	02563697980	25/05/1965
3393	Ilzamar Breda	75910802968	28/04/1971
16718	Imara Aparecida Pissolatto	03079340981	07/10/1974
17865	Ionara C. Tavares dos Santos	10201098903	02/03/1996
6305	Iraci Zago Da Silva	01995221970	06/12/1959
703	Ires Heep Heberle	80635059991	18/02/1963
14051	Isabel Marcilene dos Santos	05264046980	17/09/1983
8393	Isabela Maas Qader	62063545049	12/09/1970
17352	Isadora Piacentini	06777372970	22/10/1991
1950	Isael Cordeiro dos Santos	74955098991	29/05/1969
6884	Itatiana Campigotto	02029069906	22/12/1978
15108	Ivanete de Brito Chichorro	02478014963	13/03/1973
17740	Ivania Sandra Zuqui	07044558976	28/05/1980
3187	Ivanilde A Fochzato	03974154949	26/05/1942
7824	Ivanir Ansiliero	04303143960	17/04/1954
13847	Ivanir Moreira	02262585997	19/12/1977
8616	Ivanir Zardinello	04066859917	21/06/1981
7586	Ivanir Rosa Ribeiro	02436360910	09/09/1968



15504	Ivete Koop	08713444913	21/09/1992
6321	Ivo Oscar Gambetta	28568460097	20/03/1958
14374	Ivoliciano Leonarchik	04648934962	01/11/1985
8450	Ivone Daron Kurpel	47296461934	15/02/1961
7395	Ivoneide Cricione Knop	02952347921	25/12/1978
14655	Ivonete Cancelier	02811923918	11/06/1968
13020	Ivonete Dalmaso da Costa	02308780916	18/06/1977
13730	Ivonete de Quadros	02889756939	10/12/1977
14043	Ivonete Ribeiro Rocha	03820747931	16/09/1984
1446	Izolda de Oliveira Zuconelli	75911167972	16/12/1958
12336	Jacqueline M. Cavalheiro Carli	01838875905	12/06/1964
1305	Jair Basseio Dos Santos	37218239900	14/01/1959
3286	Jairo Caetano Pinto	37220560982	29/12/1951
15364	Jakeline A. Da Silva Caldato	03780320975	09/10/1982
14928	Jakeline Mitrut	06922666909	31/10/1987
8500	Janaina Bonissoni	03672586927	08/07/1982
13475	Janes Aparecida de Souza	06635491910	16/03/1988
16776	Janete A. Moras de Carli	74518526953	02/10/1971
8120	Janete Bazzan Brondani	46598006015	09/10/1965
16932	Janete Maria Moreira	01996018957	08/12/1972
3335	Janete Salete Trentin Foppa	71083308904	22/12/1961
3343	Jaqueline Moura de F Baldin	71083413953	14/04/1964
17550	Jaqueline Pinheiro da Silva	05476408975	09/12/1987
14820	Jean Carlo Zapalalio	05600796994	04/03/1988
17295	Jean Marcel de Gois	04068441944	09/11/1982
16271	Jean Marcel Ferrão Sandrini	00035817992	15/11/1973
3385	Jecy Santana B Verdi	02779453990	28/10/1952
15984	Jessica Balansin	09333806903	08/04/1994
7064	Jhonas Da Silva	03178346902	15/05/1980
10520	Joao Carlos de Paula	02599072948	07/07/1980
3400	Joao Carlos Fagundes	62959638972	21/02/1962
191	Joao De Souza Bueno	55391850991	06/08/1965
6024	Joao Loesi Lourenco	40838366953	11/04/1960
9961	Joao Valdecir Marcondes	03967277941	18/02/1976
7121	Joaquim Pereira Da Silva	71893679934	05/12/1965
13102	Jociani de Q Antonio Zuconelli	05387118920	27/06/1984
16833	Joelma A. De O. Silvestre	09547945831	16/10/1972
3468	Joelma Filimberti	02029681970	30/06/1977
8632	Joice Bonomi	02308992930	05/01/1978
16594	Joisie Salete Lombardi	58100547904	28/09/1965
10257	Jorge Luiz Costa Freitas	23492589049	10/03/1957
3492	Jose Adolar Primmaz	44109946972	26/04/1958
6347	Jose Almildo de Abreu	52483959920	24/08/1961
10918	Jose Carlos Zuquelo	02405557916	05/04/1975
9953	Jose da Silva Santos	33814228987	25/03/1956
12287	Jose Luis Welter	04166675974	07/12/1984
8335	Jose Moacir Martins	87265796934	19/08/1972
2212	Jose Nerci Scabeni	34068651949	02/11/1955
10140	Jose Tadeu Medeiros	50059513934	01/03/1964
16586	Josiane de Souza	06130366973	19/10/1987



6785	Joselaine Kummer	49037668020	03/06/1967
3533	Josemar De Fatima Graebin	71151184934	04/09/1968
15314	Josevania Nesi	05819985966	30/06/1986
16726	Josiane A. De Siqueira Mas	06071196914	25/07/1987
14176	Josiane Ferreira da Cruz	06565122962	21/02/1989
13160	Josiane Reinheimer	07315532927	07/02/1990
8492	Jovani Martins	67541925934	17/01/1972
16800	Jucelaine Cechin	07455685998	05/12/1992
13714	Juceli Ambrosini Kuster	05300565938	18/05/1989
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	02932412957	21/10/1976
3550	Jucene Salete Schneider	73760544991	25/07/1966
17823	Juciane de Quadros	04337644903	17/05/1981
17493	Juliana Paula Glegolin	08701746901	08/02/1993
15166	Juliane Aparecida Alves	07770122945	09/04/1990
13748	Juliane Cosloski dos Santos	06700557941	24/09/1985
9408	Juliane Filimberti	05740491932	10/05/1986
15306	Julimara Meira Portes Zanotto	92261248334	19/10/1980
6363	Julma Ester Geremia	93781822915	06/08/1970
10661	Julvana Dezingrini	01997296977	26/06/1976
720	Juraci Voss de Quadros	43514510920	26/05/1961
737	Jurandir Prado dos Santos	28558898987	07/01/1957
16263	Jusara Kanigoski	08356558905	19/05/1993
14192	Juscelei Aparecida da Silva	05685894910	01/09/1985
1412	Jussara Schneider Gulin	86671740925	28/09/1967
16031	Karin Aline Lohder	01017734984	01/04/1989
15710	Karina Fitz	07164506906	07/02/1991
14142	Karine Cardoso	07555038994	06/04/1990
10372	Karla Cevero	03917408902	25/03/1982
16280	Kassiane Dalpiva	05996125927	31/10/1988
15372	Kathleen Strapasson Bordiga	06579751924	24/03/1989
14100	Keila Andréia de Oliveira	08081939962	11/09/1990
15695	Keiti Sabrina Gobetti	07485086944	15/07/1991
16320	Keli Fatima Stramari	03972495943	06/12/1981
16544	Kelli Casagrande	05986034929	27/05/1991
17071	Kelli Menegat Kurpel	08000543931	28/05/1990
17261	Kelli Pagno	06495057946	18/10/1988
14770	Kennithy Kurpel	05682526910	11/01/1987
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	09202667977	10/10/1994
15835	Kristiana Giacomini	05846425984	15/08/1986
1553	Laudelino Dalpiva	06168493972	02/07/1937
8202	Laudiceia Moreira	03380827940	07/08/1979
10976	Laurinda Guedes	68593872972	22/08/1960
4961	Laurita T. Zanella Carneiro	37411608904	24/06/1954
10091	Leandro C. Silverio Cardozo	02030325945	24/07/1974
17394	Leandro Cesar de Abreu	08643884979	14/09/1992
16015	Leandro Marques Mourao	07986594756	21/09/1978
17237	Leia Miranda	06648838930	01/08/1987
10860	Lenecir Miranda	05662171980	13/08/1982
16536	Leocir Cardoso	02146514957	13/09/1976
14613	Leomar Bolzani	01951266960	06/09/1975





10166	Leoni Bassanese	60837985900	19/08/1965
745	Leonides Glorete Zuffo Griz	62430114968	04/01/1961
3632	Leonilda de Lurdes Dalfovo	48711012900	03/07/1956
6371	Leunita Baretta	01903338980	11/03/1970
17270	Liane da Cruz Piazza	05341243994	22/04/1981
15398	Liane de Col	01878813919	20/02/1965
16635	Lidia Posso	02488875996	16/11/1978
17576	Lidiane Ambrosini	03138532900	19/11/1980
15926	Lidiane Fortes	05905070954	26/04/1987
12914	Lindamara Alberti	07250124986	21/12/1988
12188	Lindamir Maria Baldissera	46535209920	19/10/1962
7098	Lindomar Fracaro	03227394979	16/05/1979
26	Liriane Terezinha da Luz	57496072915	10/01/1966
9268	Lisabete Ribeiro	03835664956	21/09/1978
17518	Lisangela Maroni	05795428906	15/04/1989
13318	Loreci Sacon Coppe	02358358975	04/12/1976
4970	Lorena Maria Perera	39625702920	20/07/1946
3765	Lourdes da Silva Bonotto	37432001987	02/02/1960
17922	Luana Castilho	08806502905	29/06/1993
17683	Luana Cristina dos Santos	10283972912	13/07/1996
14621	Luci Aparecida Comiran Baraldi	59543051968	25/02/1966
13045	Luciana A. Alves de Ramos	04328180908	20/03/1981
8153	Luciana Aimi Zuquelo	89486293953	03/11/1971
14720	Luciana Fatima Daronch	01490783903	01/11/1975
15447	Luciane Alice de Lima	05533999930	22/10/1984
828	Luciani Gubert Ferri	01998317935	26/12/1970
3856	Luciani Monteiro Cenci	82096376904	21/09/1971
6380	Luciano Paulo Dalpupo	04367002985	04/10/1975
12055	Lucilei Trentin de Oliveira	03429506905	25/05/1981
13772	Lucimar A. De Carvalho Baldo	00806990902	29/08/1970
12138	Lucimara Streit	06837025996	18/07/1988
7337	Luiz Carlos De Almeida Souza	50854844953	03/04/1964
9920	Luiz Carlos Lombardi	49565702953	08/11/1961
16148	Luiz Fernando Cardoso	06878146933	08/07/1988
7014	Luiz Gustavo Cattaneo	33922063934	22/01/1958
13904	Luiz Gustavo Cattaneo Junior	07354399906	08/02/1989
1264	Luzardo Tadeu Lourenco	39624153949	01/02/1956
7428	Madalena De Oliveira Galvan	43114130925	14/08/1964
3930	Magna Felicidade Pires Consoni	92473296987	08/09/1974
16875	Maiara de Oliveira	10196469937	29/02/1996
8210	Maiza de Fatima Alquatti	02309493988	10/03/1974
9523	Maraisa Rodrigues	05753605931	18/03/1984
10645	Marcelli Cristina Cervo	03999671920	13/06/1982
9440	Marcelo Augusto Riesemberg	63046490968	16/12/1967
6420	Marcia Antonia Scapinello	03510664973	10/02/1981
14184	Marcia Aparecida Benjamin	06082469992	25/03/1980
11916	Marcia Cristina Bernardo	04316067907	01/10/1983
15116	Marcia Debora Chichorro Weber	84735716904	26/09/1968
13540	Marcia Mitrut	03687722929	08/06/1982
13053	Marcia Reiane Niendieker	81328915972	03/09/1970



12047	Marciane Gielow	04096771910	27/12/1981
13897	Marcio Forlin Ricardo	06723842995	16/12/1988
13376	Marcos Antonio Menegat	05412610960	03/10/1985
12112	Marcos de Souza	01130330958	24/08/1985
17633	Marcos Pereira de Castro	26938064881	21/07/1977
15687	Marcus Evandro Sperotto Dalmut	82097682987	18/06/1971
17104	Margarete de Lourdes K Damski	06574639905	13/02/1988
11908	Margarete Fatima Spigosso	65440730915	21/08/1965
12948	Margarida Duarte Roque	84736399953	07/09/1964
8012	Mari Lucia Lazarotto	75911140934	20/04/1971
3674	Maria Aparecida dos Santos	09364455991	22/02/1951
8228	Maria B. Wechel dos Santos	03122443988	03/05/1979
15174	Maria Bernadete Liviz	65245008149	31/01/1972
4987	Maria Bochio Delatorre	19132654049	01/12/1947
15413	Maria Cristina da Rosa	05208592940	26/08/1982
13037	Maria de Moraes Paz	06598088976	13/11/1978
15670	Maria Elizabete Neckel Schelle	82097607934	28/11/1972
3715	Maria F de Oliveira Monteiro	05750407934	17/08/1936
3731	Maria Fatima de Abreu	55509401915	28/04/1966
15356	Mariá G. Steiner Silveira	05136975946	09/08/1985
9730	Maria Iracema Batista	02314931939	09/08/1973
9218	Maria Jusara Ferreira	02092836960	25/02/1973
8103	Maria L. Schneider Muller	04317555905	29/02/1976
3806	Maria Lourdes Reinehr Muller	69921393987	20/02/1967
11601	Maria Luiza Borgia	03287684990	23/02/1978
17336	Maria Oneide de Araujo	07926072958	04/03/1991
3830	Maria Salete Spuldaro Forlin	45139563991	26/08/1961
15744	Mariane de Souza	09087078943	09/05/1994
3880	Marice da Rocha de Souza	85981761920	11/12/1966
15752	Maricléia Zuconelli	07766614936	24/05/1982
11081	Maricleuza Paim	04819100939	10/05/1979
17386	Marieli Poleis Dalastra	05616704989	08/06/1984
836	Marilde Antonia Teo	89994647920	26/06/1973
10778	Marilde Macari Biava	01700738909	17/06/1972
3913	Marilei de F. Mendes da Silva	50854046968	09/06/1964
844	Marilei de Fatima Z de Quadro	57761990930	26/08/1963
15430	Marilei Panegaz Kurpel	06430765903	31/10/1992
7981	Marilici Juçara Knop	02000848958	13/03/1974
15231	Marilucia Foschiera	96690810925	06/06/1973
6040	Mario Constantino C. Menine	30365295000	26/01/1959
15596	Mario Ortiz Hurtado	00918117917	23/09/1973
10695	Marisete Fatima Rombaldi	78110807968	15/11/1970
17732	Maristela Priotto de Oliveira	03205174976	31/03/1978
16966	Mariza A. P. Moreira da Silva	06537601916	27/11/1986
17790	Mariza de Souza	94118760991	14/12/1975
6488	Mariza Salete P. Ambrosini	02407209974	01/09/1971
4010	Marizete Ana Biava Gressana	70212856987	19/01/1970
14647	Marizete Da Silva	01512139920	13/03/1975
16916	Marizete de Lourdes Alves	06441945967	15/10/1983
10827	Marlene Aparecida de Quadros	03212573910	28/09/1965



8301	Marlene Reinheimer	05971967967	31/01/1961
7452	Marli Terezinha Klosowski	18127280852	13/12/1971
17005	Marta Regina Coppe	08158461930	17/04/1994
15497	Mauro Michel Knakiewicz	08198689907	15/08/1988
13722	Meriele Masiero dos Santos	02327301998	15/12/1978
14407	Michele Schecheleck	04967276997	08/03/1982
13144	Micheli Kari da Luz	00965644901	13/03/1987
15934	Micheli Luana Marschner	08767228933	05/03/1993
8096	Mildre Doraci Biava Secco	02833991983	07/08/1967
17443	Miraci Alves Brasil	06349292910	12/05/1989
7965	Miraita De F G Detogni	86674889920	26/03/1970
17831	Miriam Dutra Ceni	02231556910	06/02/1977
17146	Mirian Silvana Conte	00980590922	02/09/1993
4185	Mirna Santi	71083758934	17/03/1952
14035	Monica Aparecida Bueno	06125653943	25/04/1986
16487	Monica Ghidin	07442940960	18/06/1993
2410	Monica Mayer de Oliveira Zanol	70108064972	28/08/1969
12865	Mônica Nunes de Almeida	04937280902	10/06/1986
9325	Nadir Pletsch Verlindes	67557953991	11/01/1966
7618	Nair Morawski	78042232934	20/02/1956
17890	Nani Caroline Leria da Silva	08523724931	08/12/1992
7907	Nara Lucia Bonasina Scabeni	86672525904	30/06/1963
9937	Natacha Mylena Mazzutti	04326054956	11/10/1984
10603	Nei Fernandes	04422452975	16/04/1977
14283	Neide Leal Franklin	05078166920	03/10/1980
9135	Neide M. Gasparetto Pasquali	47331585991	24/03/1961
14605	Neide Marinez Caldato	02359442970	05/02/1977
13805	Neilane de Brida Seidler	30351827870	10/09/1983
10968	Neiva Mafioletti	55403310959	27/05/1961
13920	Neiva Maria Carlin dos Santos	01874999937	01/08/1967
17873	Neiva Terezinha de Oliveira	05336453951	03/11/1985
14275	Nelciane Zornita de Quados	03822705926	13/01/1981
8111	Nelcir Jose Teston	02728999929	21/03/1980
13690	Nelicia Fernandes	07085040947	10/05/1984
2072	Nelson Machado Dos Santos	81329008987	01/11/1969
4317	Nereu Ferreira da Cruz	57697337991	16/03/1966
7353	Nereu Hengen	04078636993	14/05/1974
6850	Netci D. Padilha dos Passos	52484114915	28/04/1966
4333	Neusa Trentin da Silva	55399878968	30/04/1963
7626	Neuza Confortin Acorsi	17336613870	01/03/1965
6975	Nilce Cechet Balansin	02001999941	20/06/1974
125	Nilde Favero	67542042904	28/04/1950
258	Nilva Terezinha Schelle	01454472944	04/11/1952
6503	Noeli Bocardi	83960961987	05/09/1972
4432	Noeli Checchi	54589185920	29/07/1964
7501	Noeli Da Aparecida Klosowski	01855569906	26/07/1975
960	Noeli de Fatima C de Abreu	81441410910	06/11/1969
15067	Noemi Skittberg	01582343160	21/01/1984
1420	Normelio Grezzana	03976300934	26/11/1932
7155	Odenir das Graças Scariot	80079067115	14/01/1962

10851	Odiceia Miranda	06648857994	23/11/1984
1008	Odila Pantano Zanata	48703729915	04/03/1963
12956	Olibia Alves da Silva	03663147932	26/09/1939
5993	Oliva Verdi Forlin	37436228900	10/01/1958
16601	Onerio Cambruzzi Filho	06257581966	11/05/1987
17782	Onira Zanata	02002355916	09/09/1976
2171	Osmar Baldissera	34070184953	20/07/1957
16156	Patrícia C. R. Rodrigues	33091669882	28/02/1984
15182	Patricia Matte	06568103942	06/12/1989
15918	Patricia Morawski	06134981940	17/04/1987
1248	Paulo Cesar Romite	54587964972	01/12/1969
6710	Paulo Inacio Nunes	02999829981	07/11/1981
4763	Pedrinha M Guerre Floriano	54646871904	29/06/1954
17253	Pedro Reinaldo de Oliveira	02606806999	29/06/1979
16974	Pricila Paula Matte	07712232938	28/02/1993
16221	Priscila Andriely Bosak	05658229936	09/02/1989
16081	Priscilla de C. S. Haas Bordin	07954102718	13/05/1977
208	Rachel Margraf Roskosz	55402887934	06/06/1950
9903	Rafael Guarienti	98994301968	09/12/1974
17401	Rafael Roncaglio	09169585903	21/09/1993
10736	Rafael Tasca	05335032995	15/02/1986
15968	Rafael Xavier Ferrarini	03142834206	06/02/1995
12840	Rafaela Cristina Borges Inacio	06587185924	18/02/1988
8236	Rafaela Morandi	03179299924	06/02/1981
16784	Rafaely Nisgoski Brandoli	01036825973	11/11/1991
14060	Raquel de Souza da Costa	07146373940	24/07/1983
10497	Raulivar de Souza	72699353949	05/10/1961
13011	Regina Secco Naginski	05177926990	07/09/1968
16677	Reginaldo Jose Cambruzzi	02089312955	18/11/1974
7387	Rejane A. Da Silva Frigo	02664421964	03/12/1977
7345	Renacir De Souza Rocha	67541836915	29/12/1966
10794	Renata Carniel Galeazzi	05478505900	15/02/1984
13441	Renata Maria Moreira Lasta	06562438993	04/08/1989
4862	Renata Marlize Biava	02003153900	23/08/1976
15645	Renata P. P. Da Silva Messias	07954871932	09/07/1991
15801	Renato Capelli de Martini	05488634908	16/11/1986
2370	Riad Maica Qader	52751872034	21/05/1970
8476	Ricardo Fernando Markus	85993280930	05/07/1975
14762	Ricardo Gabriel Lorenzetti	72699248991	14/04/1973
15546	Rita de Cassia Mafioletti	06908401952	15/11/1990
1975	Rita de Inhaia	02222453950	24/04/1964
14431	Robert Ademar Fuchs	70922799920	14/06/1972
323	Roberto Alencar Przendziuk	54646251949	04/09/1964
13483	Roberto Gorck	03781896978	11/10/1979
10322	Robson Tavares Pompeu da Silva	03642946984	25/04/1982
15950	Rodrigo Jazynski	05322729941	12/09/1986
3971	Rogério Detoni	24450472934	04/08/1955
2204	Rogério Masetto	79779417915	24/03/1971
6760	Ronalda Ines Stramari	03370117967	26/03/1981
16205	Ronaldo Miotto Martins	07045766947	16/06/1990





1256	Roquelani Lorenzi	54591600904	12/03/1967
11784	Rosane Maria Lucca Secco	67304710934	13/08/1970
13227	Rosane Selete Sfredo Rodrigues	02003825940	28/09/1975
17617	Rosani Aparecida Turmina	04307063910	02/05/1981
11122	Rosani Boeira	05371212930	06/06/1982
14390	Rosani Checelski	02003901981	05/09/1975
4078	Roseli Ap. Scolari Lorenzi	72699280968	25/07/1969
14134	Roseli de Fatima Bento	03837913910	11/05/1975
16164	Roseli de Fatima Rodrigues	46536175972	31/12/1962
894	Rosemari Aparecida de Togni	84260220900	24/03/1972
9896	Rudinei de Jesus Zuconelli	81441266968	06/08/1967
9888	Rui Scabeni Chichorro	37430955991	16/11/1953
2288	Sadi Antunes de Oliveira	44110340934	13/03/1954
6520	Salete Goncalves	02711270904	19/01/1968
4151	Salete Maria Richardi Defaveri	74763296949	02/02/1963
4160	Salete Santos Cattaneo	50873733991	28/06/1965
7370	Salete Aparecida Dias Adornes	71361880910	11/09/1966
7402	Sandra A. Dos Santos Scopel	03776986956	24/06/1982
6777	Sandra Fontana de Bastiani	03396498950	02/03/1981
7750	Sandra Kirchoff	02575252970	06/06/1978
12758	Sandra Major Marques	00602929970	26/08/1980
4177	Sandra Regina Berte Pinto	51865289949	27/03/1960
7220	Sandra Rejane Santi Bragato	02434451993	06/04/1978
6701	Sebastiao Alves de Ramos	48704121953	04/12/1954
9341	Sebastiao Carneiro	91174376953	11/07/1967
4193	Sebastiao Moraes de Ramos	28567501920	20/01/1957
5266	Sheyla Schneider Bertella	74763229915	28/04/1970
13334	Sidinei da Luz	07382541932	10/07/1990
11742	Silvana dos Santos Bertan	03900056900	09/10/1980
11685	Silvane Miranda Vieira Schmid	03000434909	01/05/1979
15124	Silvania de Lourdes Pizzi	05582626948	08/08/1985
12930	Silvia Aparecida Kopik	05668406938	18/08/1987
6537	Simao Dos Santos	48701874934	07/07/1962
12154	Simone Aparecida Frizon	05394349908	21/10/1985
14630	Simone Guedes	06858285903	12/11/1988
8997	Sirlei Barboza da Cruz	96777257934	14/03/1968
4250	Sirlei Elisete Berlanda	58453644934	20/06/1966
4276	Sirlene Maria Zuconelli	44109156904	06/06/1959
17055	Sirlene Rodrigues	04941396928	02/03/1986
15281	Solange A. Barbosa Schwambach	02050881983	15/04/1977
9086	Solange dos Santos Dendena	02310930989	07/12/1977
15273	Solange Fernandes Zuconelli	02310923931	19/09/1974
4284	Solange Salete Secchi	91174678968	04/08/1972
4325	Sonia Terezinha Kohl Acorsi	76500780949	05/09/1966
13607	Suelen Possato	04961020958	18/04/1985
7866	Sueli Bonfante	04376066940	29/05/1974
16304	Susana de Fatima Kurpel	06046998913	13/05/1987
17154	Suzani Pletsch Verlindes	07029951930	11/06/1994
15050	Symone Matioli Pimenta	60669608904	24/11/1965
15851	Taianv Blachka Botelho	03705437933	13/06/1983



12477	Talita Baseggio Kaminski	05934599976	01/03/1986
17220	Talyta Aparecida Rafaeli	05062626935	12/10/1992
14077	Tania Aparecida Ribeiro	08186941908	17/07/1990
7486	Tanis Salete Comin	76501507987	05/04/1970
10728	Tarcila N. Correa de Andrade	04316775901	07/11/1984
15041	Tatiana Andreia Patel	02482315964	23/07/1978
13070	Tatiana Loureiro de Mello	04670363905	11/11/1983
17526	Tatiane Aline Barros	08889347937	23/12/1994
8468	Tatiane Damiano Fausto	90703472968	17/09/1975
14952	Tatiane Marinho de Mello	06852921930	12/02/1988
13326	Tatiane Raquel da Costa	06081741907	03/01/1988
10637	Tatieli Barboza do Prado	03733287967	16/04/1982
13640	Tereza Mari dos Santos Ramos	06762588913	19/05/1986
4391	Tereza Ramos Bueno	50059971991	28/06/1953
7262	Terezinha A. Dos S. Chichorro	84259280953	10/06/1967
977	Terezinha Gomes dos Santos	33772410944	12/05/1956
6553	Terezinha Gonçalves de Brito	01602688931	19/09/1959
4515	Theobaldo Claricio Welter	50049038915	12/08/1958
4523	Tilde Maria Nedel de Moraes	42998417000	10/07/1960
9870	Trindade Nogueira	45137226904	09/06/1963
15778	Valacir da Silva	93782012968	16/10/1973
10116	Valdecir Barboza	93578059072	01/04/1974
993	Valdecir Francozi	65358651934	13/02/1965
10504	Valdemar Alves De Ramos	64863026900	25/02/1966
10132	Valdir Camello	02482548985	09/11/1979
15653	Valdir Consorte	06464083996	18/11/1986
4565	Valdir Davi	84735791949	30/08/1949
4581	Valdir Perin	33807213953	06/11/1954
12890	Valeria Fatima de Ramos	07167916927	05/03/1989
6561	Valfride Carneiro Cipriano	39603946915	25/09/1962
17063	Valiria Erna Fetzer	01869619951	03/05/1971
12534	Valmir Antunes de Oliveira	62780115904	09/11/1961
9862	Valmor dos Santos Prado	28807421968	16/02/1955
10512	Valter Roque Antunes Duarte	76501493900	26/01/1967
12675	Valtercir Paulo Donida	02497176973	02/10/1978
13938	Vanda Maria da Silva de Barros	04416697945	30/12/1980
240	Vanderlei Jose Crestani	53043995953	13/02/1965
11792	Vanderleia A. de Oliveira	04736829907	10/11/1983
6570	Vanderleia De F De Andrade	03782618947	05/04/1971
17344	Vanderleia Gonçalves de Brito	08008498927	09/02/1993
17138	Vandreia da Chaga Ambrozini	06124646951	27/08/1987
15348	Vanessa Cristina Brugnera	03708147979	10/11/1982
12617	Ventura de Souza Ramos	47297018953	12/03/1957
17774	Veronice Constantini	02035347947	06/10/1976
17427	Veronice G. De Brito da Cruz	02720587931	23/11/1977
6610	Vilmarize Buffon Fraron	80258980915	10/09/1975
7303	Vilson Matos Dias	67563864920	22/08/1966
6818	Vitalina Pires De Lima	98207873949	23/05/1971
7915	Vivian Angelina Giordani	82545375934	06/06/1975
16007	Vivian Gomes	02815226936	24/09/1975

12302	Viviane B. Gonçalves de Jesus	02322104973	02/01/1978
13243	Viviane Crestani	99441918091	10/05/1981
11833	Viviane Pess	92886175072	06/09/1976
16230	Walter Arnaldo Ristau	86674404934	31/05/1972
17625	Wesley Alan Turra	08857475930	26/04/1993
16198	Wesley dos Santos Conrado	06618267919	15/12/1988
16502	Willian Felipe Carra	09331807996	18/01/1994
16643	Zeli T. Soares de Freitas	60326859934	22/01/1968
4804	Zeloir Aparecida Scabeni	02048064965	30/04/1977
6636	Zenaide Alves	04078628974	10/08/1982
16213	Zenilda Teles	06144141995	03/06/1976
8385	Zenilde da Rocha	02035581974	23/09/1974
1230	Zeno Jose Rosa Da Silva	09363971953	06/01/1949
7444	Zilda de F. da Rocha Santos	99979152915	10/04/1967
4846	Zulma Locatelli Gressana	90702980900	23/03/1951





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 05/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA.

VALOR R\$: 102.681,60

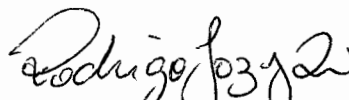
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1708) FONTE - 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

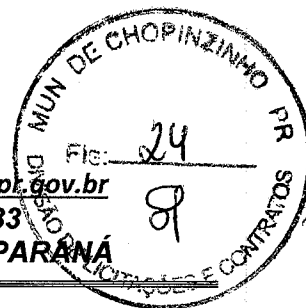
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Seguro de Vida, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARECER DE PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ESTA ESTIMATIVA DE CUSTOS NÃO POSSUI VALOR DE PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO. DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A SUBSIDIAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURO PROCESSO LICITATÓRIO.

RESERVAS Nº: 95177

MODALIDADE: Estimativa

CANAL: Banco

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

- ✓ **PRODUTO:** VIDA EM GRUPO
- ✓ **COBERTURAS:** Morte + Morte Acidental + Invalidez Permanente Total Parcial por Acidente (100%)
- ✓ **CAPITAL SEGUADO:** Uniforme R\$20.000,00
- ✓ **QUANTIDADE DE VIDAS:** 741 (setecentos e quarenta e um)
- ✓ **GRUPO SEGURÁVEL:** Servidores
- ✓ **FORMA DE ADESAO:** Compulsória
- ✓ **FORMA DE CUSTEIO:** Não contributivo
- ✓ **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
- ✓ **FATURAMENTO:** Mensal
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias
- ✓ **SINISTRO:** Liquidação em até 30 dias, após o recebimento da documentação completa pela Cia.
- ✓ **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Caso seja aberto processo licitatório e para que tenhamos subsídios para análise de descontos, é fundamental o fornecimento de:

- a) relação de funcionários com seus respectivos CARGOS/FUNÇÕES
- b) relação de afastados com datas de nascimento, motivo do afastamento e CID
- c) relação de aposentados com datas de nascimento e motivo
- d) seguradora atual e período total vigente
- e) prêmios pagos dos últimos 24 meses. Informar mês a mês.
- f) sinistros pagos e avisados dos últimos 24 meses. Informar mês a mês.
- g) taxa atual
- h) valor da ultima fatura paga e total de vidas

CUSTOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO COM CARREGAMENTO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE COMISSÃO

VALOR INDIVIDUAL MENSAL: R\$14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos)

VALOR INDIVIDUAL ANUAL: R\$170,88 (cento e setenta reais e oitenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$10.551,84 (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$126.622,08 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos)

João Sebastião Bergenthal
Gerente Geral
4.992.989-5
CPF: 605.167.980-49

Cotação Seguro Servidores Municipais

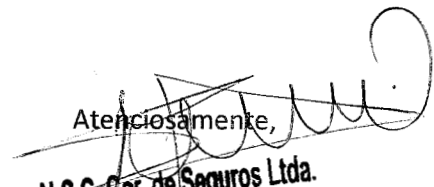
Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S^{as} informamos que a taxa para contratação do seguro de vida dos servidores municipais é de 0,056% totalizando um custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para cada servidor nas coberturas abaixo solicitadas:

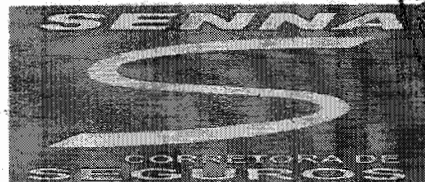
Morte	R\$ 20.000,00
Indenização Especial Morte por Acidente	R\$ 40.000,00
Invalidez permanente por acidente	R\$ 20.000,00
Invalidez Func. Permanente Total Doença	R\$ 20.000,00

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente,


N.S.C. Cor. de Seguros Ltda.
CNPJ 02.495.856/0001-00

Chopinzinho, 09 de março de 2015.



Cotação Seguro Servidores Municipais

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S^{as} informamos que a taxa para contratação do seguro de vida dos servidores municipais é de 0,063% totalizando um custo de R\$ 12,60 (Doze reais e sessenta centavos) para cada servidor nas coberturas abaixo solicitadas:

Morte	R\$ 20.000,00
Indenização Especial Morte por Acidente	R\$ 40.000,00
Invalidez permanente por acidente	R\$ 20.000,00
Invalidez Func. Permanente Total Doença	R\$ 20.000,00

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente,

SENNACORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS SC LTDA

12 de Março de 2015.



95.589.149/0001-64
SENNACORRETORA
E CORRETAGEM DE
SEGUROS LTDA.
RUA SERGIPE 800 CENTRO
ED EVIDENCE CEP 85601-040
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Cotação Seguro Servidores Municipais

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S^{as} informamos que a taxa para contratação do seguro de vida dos servidores municipais é de 0,061% totalizando um custo de R\$ 12,20 (Doze reais e vinte centavos) para cada servidor nas coberturas abaixo solicitadas:

Morte	R\$ 20.000,00
Indenização Especial Morte por Acidente	R\$ 40.000,00
Invalidez permanente por acidente	R\$ 20.000,00
Invalidez Func. Permanente Total Doença	R\$ 20.000,00

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente,

MAUROSEG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS SC LTDA

12 de Março de 2015.

 02.953.142/0001-07
MAUROSEG CORRETORA DE
SEGUROS SC LTDA
RUA CARAMURU, 500 CENTRO
CEP 85801-400
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **25/19/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão, Forma Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

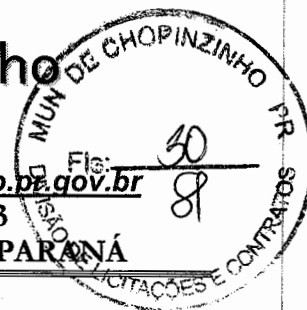
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE
VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

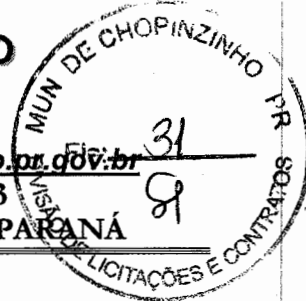
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto n.º 228/2015; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 25 DE AGOSTO DE 2015, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

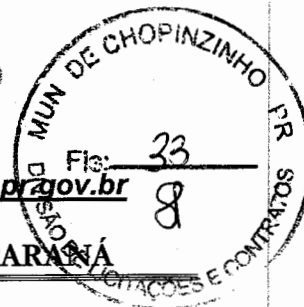
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração da licitante, possui estabelecimento de atendimento junto ao Município promotor ou na área de abrangência da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

4.4.9 – Caso a licitante não cumpra o disposto no Item 4.4.8, deverá apresentar uma Declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizar um espaço de atendimento na mesma área citada no Item anterior.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- 2) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
 - 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
 - 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
 - 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
 - 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar uma **Declaração de Concorrência**, assinada pelo seu representante legal, comprometendo-se a manter durante a vigência contratual um profissional, em seu ponto local ou regional de atendimento, do qual, os documentos pessoais deverão constar em tal declaração. Caso no decorrer da execução do contrato ocorrer mudança de representante a empresa deverá comunicar a Administração e providenciar sua imediata substituição.

3) Será facultado ao funcionário a aceitação dos serviços. O estimativo deste Edital foi construído admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado no termo de referência.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo responsável da Secretaria de Administração, indicado no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

5) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

7) Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

13) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

18) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com o número de funcionário que optar pelos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39 (895).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

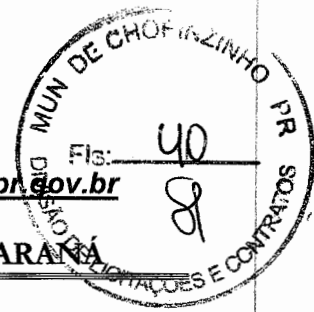
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,20	8.556,80	102.681,60
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO						102.681,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local, __ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 123/2015, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do Município de Chopinzinho - PR, conforme especificações abaixo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado mensal pela prestação dos referidos serviços, ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal, relativa aos Serviços executados.

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, ficando facultada a administração sua suspensão caso haja discordância.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, a CONTRATADA ficará aprezada de 60 (sessenta) dias, para quitar os valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

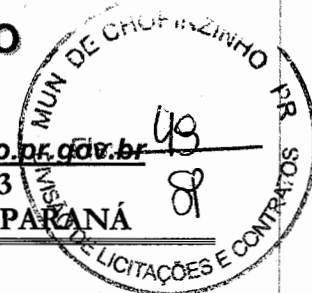
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - À CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

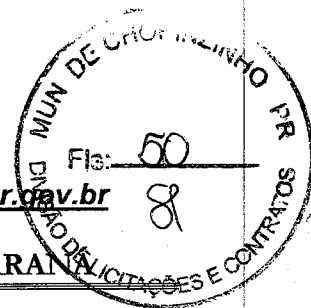
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 123/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. ---/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2015

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/09/002976

Data Protoc...: 14/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3885
CHOPINZINHO, PARANÁ

23 SET. 2015

Protocolo nº

3105

Processo nº 144/2015

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 144/2015 de Pregão Presencial, para emissão de parecer referente à contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do município de Chopinzinho.

A solicitação da contratação de tal serviço justifica-se em virtude de que a contratação do seguro de vida em grupo vai de encontro aos anseios dos servidores municipais.

Foi carreada a solicitação para a contratação do referido Seguro de Vida em Grupo e Termo de referência (fls. 03-04), a justificativa pelo Secretário de Administração (fls. 05), relatório com o nome dos servidores municipais (fls. 06-21), orçamentos (fls. 25-28), Autorização do Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de licitação na modalidade Pregão Presencial (fls. 29), edital de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e demais anexos (fls. 30-50).

Da mesma forma, às fls. 22 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

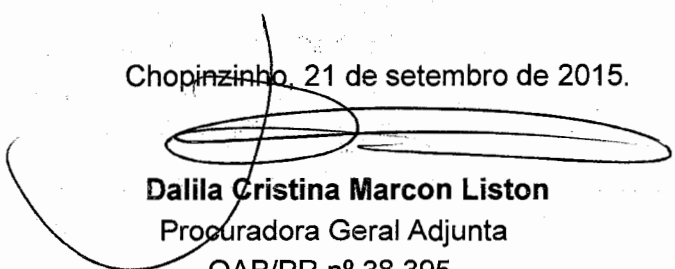
Ressalta-se que do valor contratado 70% será pago pelo município e os demais 30% pelo servidor.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Contudo, antes de se emitir parecer de mérito deverá a Divisão de Licitação alterar a data do Edital, bem como o Departamento de Recursos Humanos deverá confirmar a relação de servidores juntada ao presente Processo Licitatório (fl. 06/21).

Após nova vista dos autos.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PROC 044/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/003105

Data Protoc...: 23/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE
VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

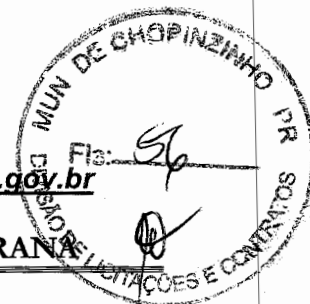
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto n.º 228/2015; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA _____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá apresentar, além do documento oficial de qualificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto lícitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração**, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração da licitante, possui estabelecimento de atendimento junto ao Município promotor ou na área de abrangência da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

4.4.9 – Caso a licitante não cumpra o disposto no Item 4.4.8, deverá apresentar uma Declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizar um espaço de atendimento na mesma área citada no Item anterior.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. vedada a sua substituição por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - 2) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
 - e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
 - f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
 - g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
 - h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
 - 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) A empresa vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar uma **Declaração de Concorrência**, assinada pelo seu representante legal, comprometendo-se a manter durante a vigência contratual um profissional, em seu ponto local ou regional de atendimento, do qual, os documentos pessoais deverão constar em tal declaração. Caso no decorrer da execução do contrato ocorrer mudança de representante a empresa deverá comunicar a Administração e providenciar sua imediata substituição.

3) Será facultado ao funcionário a aceitação dos serviços. O estimativo deste Edital foi construído admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado no termo de referência.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo responsável da Secretaria de Administração, indicado no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

5) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

7) Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produtos por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

13) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar nas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apressada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

18) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com o número de funcionário que optar pelos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39 (895).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005 nubl-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,20	8.556,80	102.681,60
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO						102.681,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2015

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local, __ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 123/2015, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do Município de Chopinzinho - PR, conforme especificações abaixo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado mensal pela prestação dos referidos serviços, ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal, relativa aos Serviços executados.

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, ficando facultada a administração sua suspensão caso haja discordância.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, a CONTRATADA ficará aprezada de 60 (sessenta) dias, para quitar os valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 123/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. ---/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2015

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

SERVIDORES INATIVOS		
NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Albina Maria Giacomini Demari	96613880000	02/02/1945
Alcides Pedro Zolet	13732110000	26/06/1941
Alzira Cardozo	4720844000	14/11/1923
Amalia da Silva Suckow	54646740000	18/02/1938
Ancila Busatta	43358800000	13/02/1942
Anita Elvira Sanches	66152180000	30/03/1949
Antonio Gressana	13741360000	25/10/1935
Apalicce Salete Zago Zanella	3480542000	19/10/1943
Arlindo Stramari	17708060000	15/10/1943
Carlito Francisco Both	14195220000	10/04/1950
Catarina Moreira Posso	55399920000	25/11/1950
Clara Clarice Goetz	84259350000	08/07/1952
Claudina Pinheiro	41096010000	04/06/1938
Clemair Zuconelli Berlanda	17696680000	04/09/1949
Geny Erminia Spadari	54646280000	27/02/1938
Guiomar Baratto	93781380000	05/08/1943
Ivanilde A Fochzato	3974155000	26/05/1942
Jecy Santana B Verdi	2779454000	28/10/1952
Jose Nerci Scabeni	34068650000	02/11/1955
Laudelino Dalpiva	6168494000	02/07/1937
Leandro C. Silverio Cardozo	2030326000	24/07/1974
Leonilda de Lurdes Dalfovo	48711010000	03/07/1956
Lorena Maria Perera	39625700000	20/07/1946
Maria Aparecida dos Santos	9364456000	22/02/1951
Maria Bochio Delatorre	19132650000	01/12/1947
Maria F de Oliveira Monteiro	5750408000	17/08/1936
Mirna Santi	71083760000	17/03/1952
Nilva Terezinha Schelle	1454473000	04/11/1952
Normelio Grezzana	3976301000	26/11/1932
Olibia Alves da Silva	3663148000	26/09/1939
Pedrinha M Guerre Floriano	54646870000	29/06/1954
Rachel Margraf Roskosz	55402890000	06/06/1950
Rita de Inhaia	2222454000	24/04/1964
Sadi Antunes de Oliveira	44110340000	13/03/1954
Tereza Ramos Bueno	50059970000	28/06/1953
Zeno Jose Rosa Da Silva	9363972000	06/01/1949
Zulma Locatelli Gressana	90702980000	23/03/1951



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIDORES ATIVOS

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Abel Kurpel	48701300000	02/08/1963
Acacio de Assis Ribeiro	41098390000	24/09/1956
Adalgisa Beluzzo	3762007000	03/05/1983
Adalgiza Vanessa Basegio	6427094000	23/09/1988
Adalto Lucio Silverio Cardozo	28433010000	11/09/1972
Adelar Valmir Frigo	75884540000	16/12/1971
Adelso Marcos Rezende	6100025000	17/02/1985
Ademir Jose Ribeiro	74957240000	07/02/1968
Ademir Machado de Melo	94393170000	03/07/1973
Adinei Antonio Galeazzi	2582486000	13/11/1974
Adnilson Schwambach	64026000000	09/10/1966
Adriana Almeida da Costa	4662675000	06/10/1983
Adriana Casagrande	3980957000	21/04/1984
Adriana de Ramos	8816628000	17/10/1992
Adriana Togni dos Santos	8758511000	03/01/1992
Adriane Breda	2504001000	20/07/1972
Adriane Lucca Galera	99979070000	23/03/1972
Adriane Regina Berlanda	80634900000	13/07/1970
Adrianes Perera	99758890000	12/12/1975
Adriani Rocha	2024987000	13/11/1977
Adriano Roberto Galeazzi	3615920000	18/01/1982
Adrieli Vanessa Franklin	9799290000	05/12/1994
Aguinaldo Montemezzo	47295160000	24/03/1965
Alanice P. Schonhalz de Souza	4334124000	09/04/1983
Alcimara A. Tibes Ferreira	71151680000	19/12/1970
Alcir Hengen	5209874000	08/06/1986
Alda Maria Rosa	4233620000	12/04/1981
Aldonir Antonio Zuconelli	2307145000	07/02/1972
Alecson Piassa	2783923000	02/07/1979
Alessandra Vaz de Quadros	8527888000	18/12/1991
Alex Balansin	7000474000	13/12/1994
Alexandra Ferreira da Cruz	4777397000	06/07/1981
Alexandre H. Naressi Munhoz	90198720000	02/01/1973
Alexsandra Bonato	1637419000	21/11/1975
Alexsandra Lottermann Prado	3834417000	31/01/1982
Algemira dos Santos Lima	1926343000	30/09/1976
Aline Carla Gomes Maffioletti	5348877000	29/10/1987
Allyne Marini	2964706000	20/09/1980
Almir Luiz Giacomini	80630120000	15/10/1970
Amanda Tatiani Mezzomo	7304140000	17/05/1992



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Amauri Fermiano de Lima	42708050000	16/06/1969
Ana Claudia Bolzani Teston	5298027000	30/09/1984
Ana Claudia Carneiro Zapalalio	6703401000	27/07/1989
Ana Claudia de Camargo	3655377000	11/01/1982
Ana Claudia Tavares	2039299000	15/03/1977
Ana Kelle Malaguti	7407620000	11/06/1990
Ana Leticia de Andrade	1214743000	12/08/1984
Ana Maria Brusamarello Ferrari	78111010000	10/10/1964
Ana Nodari Fortuna	5506682000	05/06/1978
Ana Paula Antunes de Oliveira	10154850000	02/08/1995
Ana Paula Borges de Inhaia	7367517000	06/04/1990
Ana Paula Dallastra	9186601000	21/06/1993
Ana Paula Secco	8765700000	05/08/1993
Analidia Bonfim	67563820000	06/03/1970
Anderson Marinho De Mello	75967410000	17/12/1970
Andre Centofante	3503399000	10/04/1983
Andre Luis Budine	53648600000	27/09/1964
Andrea Lopes Juliani	7047598000	11/01/1983
Andreia Kurpel	4237050000	26/02/1985
Andreia Lucia Verdi de Freitas	3537682000	12/03/1982
Andreia Maria Richetti Vieira	3397852000	07/05/1981
Andréia Pilger	8250611000	27/07/1992
Andressa Francieli de Oliveira	7707210000	15/12/1989
Andrieli L. A. Alves da Silva	3917410000	26/08/1983
Angela Forlin da Silva	5702348000	26/05/1986
Angela Maria Pasala	3096555000	17/06/1980
Angela Roberta Ferrarini	5831950000	26/05/1986
Angelica Casagrande	2483246000	30/08/1979
Angelita dos Reis de Oliveira	7015330000	04/05/1983
Angelita Giacomini Ferrarini	3103232000	25/02/1979
Angelita Maria Pivatto	71083480000	22/12/1968
Angelita Secco	98207770000	08/12/1971
Antonio Carlos de Moraes	98994140000	14/06/1974
Antonio Carlos Lachovski	65358950000	29/08/1967
Antonio Cristofel Dalmaso	65426790000	19/04/1964
Antonio Nestor Costi Junior	70702500000	17/03/1970
Aparecida de Fatima L. Forlin	72543030000	07/05/1961
Ary Spohn	1593707000	31/05/1937
Beatriz Salete Busatta	14608950000	07/05/1964
Belilde Da Rocha Trentin	3215549000	19/11/1962
Bernadete Ribas Neckel	96690330000	21/11/1970
Bernardete Scopel	1925434000	24/10/1975
Bruna dos Santos Ferreira	4808001000	25/09/1996



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Camila de Carli	8790686000	11/01/1993
Camila Heloise Cardoso	8807747000	31/03/1992
Carine dos Santos	4363318000	30/04/1984
Carla Andreia Fuhr	6437074000	04/01/1987
Carla de Araujo Wengen	4338041000	01/12/1989
Carla Fabiana Cucoloto	6653858000	23/12/1988
Carlos A. Sguissardi Nunes	9661333000	03/08/1977
Carlos Antonio Ansiliero	8063492000	08/10/1970
Carlos Freitas de Santiago	9117466000	26/03/1975
Caroline Moreira Leopoldino	4516367000	28/05/1987
Caroline Pan	3797643000	30/09/1982
Cassia Tres	5322157000	19/01/1987
Cassiana Hamera	4834991000	16/08/1981
Cassiane Baranzelli	3395584000	01/09/1981
Catiane Caus	5493711000	14/07/1987
Celia Venazzi Da Silva	1536241000	23/07/1956
Celoni Almeida dos Santos	5357739000	16/05/1962
Cerlei de F. Dos S. Oliveira	7085021000	31/01/1970
Cheila Mari Boschi Scabeni	1990653000	07/10/1978
Christiano Dossa Silvestri	2218539000	25/10/1977
Cinara Aline Baraldi	7282553000	08/01/1990
Cintia Bittencourt Winckler	8054100000	28/08/1969
Cintia Nara de Lima	7761918000	09/09/1990
Claosnir Mathias de Ramos	7021204000	02/10/1968
Clarice Paganini Hailler	7115158000	17/12/1969
Clarice Teresinha Schneider	7882129000	19/07/1968
Clarice Terezinha Piaia	2214202000	25/07/1965
Claudecir Francisco Romite	5540656000	04/04/1966
Claudete Aparecida Fraron	8063482000	16/01/1967
Claudete Dalmut	2896800000	18/01/1973
Claudete de Quadros Paz	2026493000	25/03/1978
Claudete Ramos da Silva	7928793000	22/09/1971
Claudia Andrea Cabanas Mourao	5750825000	21/01/1980
Claudia Castanha Camello	4589208000	24/08/1978
Claudia Tres	2449403000	13/10/1977
Claudimery Bueno	8892584000	03/05/1993
Claudineia Biava Gotardo	4394700000	30/01/1981
Claudinete de A. de Lima	5224965000	28/05/1985
Claudio de Quadros Ramos	2010100000	13/05/1975
Claudio Lucas	6730465000	12/01/1968
Claudiomiro Cenci	7881997000	02/01/1971
Clecia Steilmann Weber	2153251000	07/07/1975
Cleia da Conceicao Baggio	7650224000	17/10/1971
Cleia da Conceicao Baggio	6403775000	15/01/1971



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Cleonice Da Conceicao Somavill	78042830000	17/09/1969
Cleonice Delfis de Lemos	4927190000	09/05/1983
Cleonice Zanella Neckel	1877274000	26/09/1976
Cleuci Gonsalves	4003294000	23/07/1977
Cleude Terezinha Rauber	2253465000	15/03/1975
Cleusa Dos Santos Zanata	2560434000	13/07/1969
Cleuza D`aparecida Lopes Mohr	3261105000	20/05/1964
Clevis Trindade da Silva	2604690000	25/11/1979
Consuelo De F. Ceni Riesemberg	76670110000	31/05/1970
Cristiana Dris	2543764000	13/07/1975
Cristiane Angela Verdi	758101900	06/04/1981
Cristiane Marcondes	3090205000	03/07/1979
Cristiani Scariot Rosa da Cruz	72719680000	24/05/1984
Daiana de Lima	6271001000	17/05/1986
Daiane Vieira Fortuna	7685012000	14/09/1991
Dalila Cristina Marcon Liston	3444258000	25/06/1981
Daniel Schizzi	7381953000	01/06/1990
Daniela Hort Ignacio de Lima	9384887000	09/05/1994
Daniela Maria Gaio	5934599000	16/04/1987
Daniele Aparecida Verdi	6616072000	09/01/1989
Danieli Aparecida Amerschmidt	7402242000	14/11/1994
Danieli Baldissera	6641810000	27/03/1988
Danieli de Souza Oliveira	6503344000	27/09/1994
Danieli Fontana	3605980000	09/02/1983
Danieli Fusiger	4598390000	30/06/1983
Danieli Tavares Pigosso	712468000	09/07/1980
Danielli Cividini	4346462000	27/08/1983
Danielly Dalfovo	7830800000	31/12/1989
Dariano Gambin	2010784000	24/08/1978
Darlyelli Facciochi	4137216000	25/05/1984
Dayane Maria de Camargo	4847989000	27/05/1984
Deisi Trentin	5619258000	24/04/1983
Deize Cristina Schneider Cenci	98994740000	16/06/1976
Delair Vilmar Ambrosini	3975510000	01/04/1947
Delcine Vargas Pasini	4041286000	23/12/1983
Delmar Jose Novaczyk	16402900000	17/08/1953
Denise Maria Camilo	6175112000	14/08/1987
Diana Daronch Bello	1496934000	08/10/1976
Diego Felipe Becker	7863729000	24/04/1991
Diego Galiazzi dos Santos	7104008000	16/03/1990
Dilta de Ramos Araujo	35674460000	25/04/1958
Dilvana Ritter	6574270000	20/02/1987
Dimorvan Bertella	84735660000	06/08/1974



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



Dioneia Passos Dos Santos	84735180000	06/11/1971
Dolcimar Luiz Moresco	78819710000	05/07/1967
Dosolina Presotto	8166734000	22/01/1991
Dulce Rambo de Siqueira	4483997000	15/09/1984
Edegar Pedro Winckler	45200890000	15/05/1966
Edelir da Silva Borges	1756350000	10/09/1970
Edemar Luiz Scopel	1691623000	11/06/1977
Edenir Angelo Scopel	69571080000	28/10/1971
Ederson de Quadros da Silva	3657512000	08/10/1982
Edi Sandra Comiran Santin	86671790000	24/03/1972
Edielke Maisa Pessetti	6988735000	14/07/1989
Edimara Baranzelli	2027325000	22/04/1977
Edimara Ramos da Silva	7396862000	21/12/1994
Edina Accorsi	5327126000	05/10/1985
Edina de Oliveira Zeni	4367513000	13/06/1983
Edina Trentin	6408235000	06/02/1988
Edineia Zuconelli	4833537000	26/11/1985
Edite Ines Scopel	67541890000	11/12/1949
Edivane A. De Abreu Fernandes	9085349000	14/05/1994
Edna Kajihara	11665960000	11/02/1967
Edsa de March	8158604000	04/05/1987
Edson Romao	86674940000	04/01/1974
Elaine Cristina Gambetta	1978177000	13/07/1977
Elaine da Silva	4042500000	18/05/1983
Elaine de Fatima Won-miiller	4855150000	06/09/1982
Elaine Grando	3901368000	13/11/1981
Elania Aparecida Dezengrini	93781860000	28/12/1972
Elena Aparecida Rafain Paludo	68554000000	06/10/1960
Elhiese Maria Piran	21354250000	23/08/1954
Eliana Arco Gimenes	4639734000	02/10/1982
Eliana Piaia	1877669000	09/11/1977
Eliane Abrunhosa Romero	481095800	21/08/1957
Eliane dos Santos	2469875000	25/06/1978
Eliane Guedes	725702000	19/06/1978
Eliane Leal Franklin de Mattos	3457402000	21/02/1981
Eliane Mara Stefani	78820880000	23/11/1972
Eliane Mendes Scotti	1055062000	20/01/1984
Eliane Trentin	3943666000	26/09/1981
Elio Silverio Cardoso	1817387000	17/07/1969
Elisabete A. Burgert Zanella	1959478000	26/09/1967
Elisangela A. R. Tavares	2404072000	19/05/1975
Elisangela dos Santos Mendes	5836599000	05/01/1986
Elisangela Tavares da Silva	3188066000	06/11/1979



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Elisiane Welter dos Santos	3980955000	06/08/1984
Eliza Candiago	6486180000	27/07/1985
Elizandra Simone Baldissera	4686770000	16/09/1979
Elizane A. Lazarotto Hartman	1901320000	14/05/1975
Elizangela Balbinot Ferreira	4628060000	11/10/1985
Elizangela de Almeida	4367493000	08/11/1983
Elizete T. de Medeiros Moraes	7115163000	22/09/1959
Eloiza Maria da Cruz Maroni	538201900	12/02/1965
Elsa Lopes Ferreira	2611210000	04/11/1978
Elvira Couto Farias	89486620000	11/09/1957
Emanoelle Franceline Colombeli	4476395000	25/02/1984
Emili Aline Guillard	10208020000	20/06/1996
Emmelinne Marek S da Silva	7464532000	07/02/1992
Enedir Alves Moreira	70414340000	29/07/1964
Enedir Cristina Tomazzi	80630250000	11/03/1970
Eni Aparecida Valiati	55395560000	29/03/1960
Enio Onuszk	34336510000	15/02/1958
Erica Diane Sfredo	1909834000	06/09/1978
Erlaine Bombonato Machado	2756978000	04/10/1979
Ernestina de Jesus de Lima	1672415000	22/04/1973
Eronildes Prado de Jesus	4720659000	13/08/1982
Euclides José Cenci	5743258000	08/04/1951
Euneci da Silva	67542420000	13/04/1968
Evandra de Fatima dos Santos	5878091000	28/03/1986
Evanira de Souza	84735710000	23/10/1959
Everaldo Gaio	96776840000	19/06/1961
Fabiana Da Conceição	2752791000	10/12/1976
Fabiana Nodari Duarte	3798445000	14/10/1983
Fabiana Rotta Pozza	76900940000	17/11/1973
Fabiane Riedi Rossi	3905667000	12/05/1983
Fabiane Verona Alecio	2910949000	17/11/1979
Fabiani Nichelle Rossatto	82315490000	23/10/1975
Fabio Andreolli	73872340000	11/05/1980
Fatima Aparecida Martin	3733032000	12/07/1982
Fatima De Lourdes Ritter	85981250000	18/05/1968
Felipe Miguel Muran	4497476000	09/08/1985
Fernanda Bisognin	9780729000	09/12/1994
Fernanda Ceni Scolaro	2165114000	11/12/1977
Fernanda Gorete Griz	10013690000	15/01/1996
Fernanda Richetti	2886649000	01/01/1980
Fernanda Tartari	4189230000	30/01/1985
Fernando Carlos Zuconelli	5474450000	10/02/1986
Fernando Freire Ciola	4306417000	27/04/1986



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fernando M. Viegas Marques	66442360000	21/11/1974
Fernando Poter	4583055000	18/04/1983
Flavia Daniele Riedi	2965654000	03/05/1980
Francelaise de Fatima Kopik	3366765000	13/05/1981
Francelize Verdi Secchi	3347497000	05/05/1982
Franciela Hamera	7143206000	17/07/1988
Franciele Dilege Sfredo	2598198000	18/05/1979
Francieli Aparecida Lourenço	4180777000	21/02/1982
Francieli Dallastra	8075527000	08/10/1990
Francieli Piaia	7860760000	15/06/1993
Francielle Cristina Acco Guzzo	900190900	17/05/1981
Francielli Patel	3419199000	09/05/1981
Francinele Dalmolim	3879141000	03/01/1983
Francisco Carlos Kalinoski	42709260000	21/02/1960
Francisco de A. C. Dalmaso	93779400000	13/11/1968
Francisco Reinaldo Kopik	5750759000	11/07/1987
Geneci T. Bojarski Rauschkolb	3347521000	02/07/1972
Genovi Balbinot	85520800000	25/04/1960
Geris Andrei Spadari	84736500000	03/05/1973
Gesley Margarida Kurpel Cossa	68553540000	07/05/1971
Gessica Aparecida Tillwitz	8095933000	30/04/1991
Giliane Teles Forlin	8509867000	26/05/1992
Gilmar Roque	86673940000	19/07/1970
Gilvana Leite Borga	76500890000	26/03/1973
Gilvane Maria da Luz	4370469000	22/08/1973
Giovane Gambetta	6208854000	03/08/1988
Gisele Savio	2605338000	01/11/1978
Giseli Aparecida Bernart	4201556000	10/10/1983
Giseli dos Santos Silva	7712234000	24/02/1985
Gislaine Bernart	7442962000	19/10/1995
Gislaine Tania Galeazzi	5442377000	21/01/1987
Glacir Zanata	44139500000	10/07/1961
Glauciane A. Afonso Yanagida	3483892000	15/09/1977
Glaucimara Verdi Moretto	2968528000	11/03/1979
Glauco Felipe David	7242610000	04/03/1990
Graciele F. Dal V. Dos Santos	4996810000	13/05/1986
Grazziele Ferrari	5177919000	05/08/1985
Grazziele Matte Dossena	2788600000	29/12/1977
Greisiane A. De M. Moraes	5089925000	11/09/1986
Greti Graciele Duarte	4959457000	04/11/1984
Helaine T. Godois de Oliveira	2477759000	04/01/1974
Helder Felipe Klassen	7926366000	24/09/1991
Helena da Silva Primmaz	1994851000	19/08/1956



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



Helena Ignes Goldoni	544278900	22/09/1956
Iara de Fatima Lottermann	1835307000	19/02/1971
Ideli F. de Santiago Barbosa	88173100000	08/08/1970
Idete Ana Bordin	47294700000	12/07/1951
Idevaldo Peretti	46967260000	25/04/1963
Ilair Tavares da Silva	1485989	14/03/1965
Ilda Maria Battistuz Demartini	54646600000	18/11/1962
Iliane Maria Goetz	80636470000	18/05/1971
Ilse Maria Chechin Francosi	70212700000	19/07/1968
Ilto Gonçalves da Silva	2563698000	25/05/1965
Ilzamar Breda	75910800000	28/04/1971
Imara Aparecida Pissolatto	3079341000	07/10/1974
Ionara C. Tavares dos Santos	10201100000	02/03/1996
Iraci Zago Da Silva	1995222000	06/12/1959
Ires Heep Heberle	80635060000	18/02/1963
Isabel Marcilene dos Santos	5264047000	17/09/1983
Isabela Maas Qader	62063550000	12/09/1970
Isadora Piacentini	6777373000	22/10/1991
Isael Cordeiro dos Santos	74955100000	29/05/1969
Itatiana Campigotto	2029070000	22/12/1978
Ivanete de Brito Chichorro	2478015000	13/03/1973
Ivania Sandra Zuqui	7044559000	28/05/1980
Ivanir Moreira	2262586000	19/12/1977
Ivanir Zardinello	4066860000	21/06/1981
Ivanor Rosa Ribeiro	2436361000	09/09/1968
Ivete Koop	8713445000	21/09/1992
Ivo Oscar Gambetta	28568460000	20/03/1958
Ivoliciano Leonarchik	4648935000	01/11/1985
Ivone Daron Kurpel	47296460000	15/02/1961
Ivoneide Cricione Knop	2952348000	25/12/1978
Ivonete Cancelier	2811924000	11/06/1968
Ivonete Dalmaso da Costa	2308781000	18/06/1977
Ivonete de Quadros	2889757000	10/12/1977
Ivonete Ribeiro Rocha	3820748000	16/09/1984
Izolda de Oliveira Zuconelli	75911170000	16/12/1958
Jacqueline M. Cavalheiro Carli	1838876000	12/06/1964
Jair Basseio Dos Santos	37218240000	14/01/1959
Jairo Caetano Pinto	37220560000	29/12/1951
Jakeline A. Da Silva Caldato	3780321000	09/10/1982
Jakeline Mitrut	6922667000	31/10/1987
Janaina Bonissoni	3672587000	08/07/1982
Janes Aparecida de Souza	6635492000	16/03/1988
Janete A. Moras de Carli	74518530000	02/10/1971



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Janete Maria Moreira	1996019000	08/12/1972
Janete Salete Trentin Foppa	71083310000	22/12/1961
Jaqueline Moura de F Baldin	71083420000	14/04/1964
Jaqueline Pinheiro da Silva	5476409000	09/12/1987
Jean Carlo Zapalalio	5600797000	04/03/1988
Jean Marcel de Gois	4068442000	09/11/1982
Jean Marcel Ferrão Sandrini	35817990	15/11/1973
Jessica Balansin	9333807000	08/04/1994
Jhonas Da Silva	3178347000	15/05/1980
Joao Carlos de Paula	2599073000	07/07/1980
Joao Carlos Fagundes	62959640000	21/02/1962
Joao De Souza Bueno	55391850000	06/08/1965
Joao Loesi Lourenco	40838370000	11/04/1960
Joao Valdecir Marcondes	3967278000	18/02/1976
Joaquim Pereira Da Silva	71893680000	05/12/1965
Jociani de Q Antonio Zuconelli	5387119000	27/06/1984
Joelma A. De O. Silvestre	9547946000	16/10/1972
Joelma Filimberti	2029682000	30/06/1977
Joice Bonomi	2308993000	05/01/1978
Joisie Salete Lombardi	58100550000	28/09/1965
Jonilene Araújo Naiverth	3760782000	17/03/1982
Jorge Luiz Costa Freitas	23492590000	10/03/1957
Jose Adolar Primmaz	44109950000	26/04/1958
Jose Almildo de Abreu	52483960000	24/08/1961
Jose Carlos Zuquelo	2405558000	05/04/1975
Jose da Silva Santos	33814230000	25/03/1956
Jose Luis Welter	4166676000	07/12/1984
Jose Moacir Martins	87265800000	19/08/1972
Jose Tadeu Medeiros	50059510000	01/03/1964
Joseane de Souza	6130367000	19/10/1987
Joselaine Kummer	49037670000	03/06/1967
Josemar De Fatima Graebin	71151180000	04/09/1968
Josevania Nesi	5819986000	30/06/1986
Josiane A. De Siqueira Mas	6071197000	25/07/1987
Josiane Ferreira da Cruz	6565123000	21/02/1989
Josiane Reinheimer	7315533000	07/02/1990
Jovani Martins	67541930000	17/01/1972
Jucelaine Cechin	7455686000	05/12/1992
Juceli Ambrosini Kuster	5300566000	18/05/1989
Jucemara de Quadros Pizzatto	2932413000	21/10/1976
Jucene Salete Schneider	73760550000	25/07/1966
Juciane de Quadros	4337645000	17/05/1981
Juliana Paula Glegolin	8701747000	08/02/1993



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Juliane Cosloski dos Santos	6700558000	24/09/1985
Juliane Filimberti	5740492000	10/05/1986
Julimara Meira Portes Zanotto	92261240000	19/10/1980
Julma Ester Geremia	93781820000	06/08/1970
Julvana Dezingrini	1997297000	26/06/1976
Juraci Voss de Quadros	43514510000	26/05/1961
Jurandir Prado dos Santos	28558900000	07/01/1957
Jusara Kanigoski	8356559000	19/05/1993
Juscelei Aparecida da Silva	5685895000	01/09/1985
Jussara Schneider Gulin	86671740000	28/09/1967
Karen Demin	7935231000	09/03/1992
Karin Aline Lohder	1017735000	01/04/1989
Karina Fitz	7164507000	07/02/1991
Karine Cardoso	7555039000	06/04/1990
Karla Cevero	3917409000	25/03/1982
Kassiane Dalpiva	5996126000	31/10/1988
Kathleen Strapasson Bordiga	6579752000	24/03/1989
Keila Andréia de Oliveira	8081940000	11/09/1990
Keiti Sabrina Gobetti	7485087000	15/07/1991
Keli Fatima Stramari	3972496000	06/12/1981
Kelli Casagrande	5986035000	27/05/1991
Kelli Menegat Kurpel	8000544000	28/05/1990
Kelli Pagno	6495058000	18/10/1988
Kennithy Kurpel	5682527000	11/01/1987
Khetlin Thayane Petkowicz	9202668000	10/10/1994
Kristiana Giacomini	5846426000	15/08/1986
Laudiceia Moreira	3380828000	07/08/1979
Laurinda Guedes	68593870000	22/08/1960
Laurita T. Zanella Carneiro	37411610000	24/06/1954
Leandro Cesar de Abreu	8643885000	14/09/1992
Leandro Marques Mourao	7986595000	21/09/1978
Leia Miranda	6648839000	01/08/1987
Lenecir Miranda	5662172000	13/08/1982
Leocir Cardoso	2146515000	13/09/1976
Leomar Bolzani	1951267000	06/09/1975
Leoni Bassanese	60837990000	19/08/1965
Leonides Glorete Zuffo Griz	62430110000	04/01/1961
Leunita Baretta	1903339000	11/03/1970
Liane da Cruz Piazza	5341244000	22/04/1981
Liane de Col	1878814000	20/02/1965
Lidia Posso	2488876000	16/11/1978
Lidiane Ambrosini	3138533000	19/11/1980
Lidiane Fortes	5905071000	26/04/1987



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Lindamir Maria Baldissera	46535210000	19/10/1962
Lindomar Fracaro	3227395000	16/05/1979
Liriane Terezinha da Luz	57496070000	10/01/1966
Lisabete Ribeiro	3835665000	21/09/1978
Lisangela Maroni	5795429000	15/04/1989
Loreci Sacon Coppe	2358359000	04/12/1976
Lourdes da Silva Bonotto	37432000000	02/02/1960
Lourdes Varella Bordinhão	82870830000	17/02/1968
Luana Castilho	8806502000	29/06/1993
Luana Cristina dos Santos	10283970000	13/07/1996
Luci Aparecida Comiran Baraldi	59543050000	25/02/1966
Luciana A. Alves de Ramos	4328181000	20/03/1981
Luciana Aimi Zuquelo	89486300000	03/11/1971
Luciana Fatima Daronch	1490784000	01/11/1975
Luciane Alice de Lima	5534000000	22/10/1984
Luciani Gubert Ferri	1998318000	26/12/1970
Luciani Monteiro Cenci	82096370000	21/09/1971
Luciano Paulo Dalpupo	4367003000	04/10/1975
Lucilei Trentin de Oliveira	3429507000	25/05/1981
Lucimar A. De Carvalho Baldo	806990900	29/08/1970
Lucimara Streit	6837026000	18/07/1988
Luiz Carlos De Almeida Souza	50854850000	03/04/1964
Luiz Carlos Lombardi	49565700000	08/11/1961
Luiz Fernando Cardoso	6878147000	08/07/1988
Luiz Gustavo Cattaneo	33922060000	22/01/1958
Luiz Gustavo Cattaneo Junior	7354400000	08/02/1989
Luzardo Tadeu Lourenco	39624160000	01/02/1956
Madalena De Oliveira Galvan	43114130000	14/08/1964
Magna Felicidade Pires Consoni	92473290000	08/09/1974
Maiara de Oliveira	10196470000	29/02/1996
Maiza de Fatima Alquatti	2309494000	10/03/1974
Maraisa Rodrigues	5753606000	18/03/1984
Marcelli Cristina Cervo	3999672000	13/06/1982
Marcelo Augusto Riesemberg	63046490000	16/12/1967
Marcia Antonia Scapinello	3510665000	10/02/1981
Marcia Aparecida Benjamin	6082470000	25/03/1980
Marcia Cristina Bernardo	4316068000	01/10/1983
Marcia Debora Chichorro Weber	84735710000	26/09/1968
Marcia Mitrut	3687723000	08/06/1982
Marcia Rejane Niendieker	81328910000	03/09/1970
Marciane Gielow	4096772000	27/12/1981
Marcio Forlin Ricardo	6723843000	16/12/1988
Marcos Antonio Menegat	5412611000	03/10/1985



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marcos Pereira de Castro	26938060000	21/07/1977
Marcos Renato Bueno de Souza	9356254000	12/08/1992
Marcus Evandro Sperotto Dalmut	82097680000	18/06/1971
Margarete de Lourdes K Damski	6574640000	13/02/1988
Margarete Fatima Spigosso	65440730000	21/08/1965
Margarida Duarte Roque	84736400000	07/09/1964
Mari Lucia Lazarotto	75911140000	20/04/1971
Maria B. Wechel dos Santos	3122444000	03/05/1979
Maria Bernadete Liviz	65245010000	31/01/1972
Maria Cristina da Rosa	5208593000	26/08/1982
Maria de Moraes Paz	6598089000	13/11/1978
Maria Elizabete Neckel Schelle	82097610000	28/11/1972
Maria Fatima de Abreu	55509400000	28/04/1966
Maria Iracema Batista	2314932000	09/08/1973
Maria Jusara Ferreira	2092837000	25/02/1973
Maria L. Schneider Muller	4317556000	29/02/1976
Maria Lourdes Reinehr Muller	69921390000	20/02/1967
Maria Luiza Borgia	3287685000	23/02/1978
Maria Oneide de Araujo	7926073000	04/03/1991
Maria Salete Spuldaro Forlin	45139560000	26/08/1961
Mariane de Souza	9087079000	09/05/1994
Marice da Rocha de Souza	85981770000	11/12/1966
Maricléia Zuconelli	7766615000	24/05/1982
Maricleuza Paim	4819101000	10/05/1979
Marieli Poleis Dalastra	5616705000	08/06/1984
Marilde Antonia Teo	89994650000	26/06/1973
Marilde Macari Biava	1700739000	17/06/1972
Marilei de F. Mendes da Silva	50854050000	09/06/1964
Marilei de Fatima Z de Quadro	57761990000	26/08/1963
Marilei Panegaz Kurpel	6430766000	31/10/1992
Marilici Juçara Knop	2000849000	13/03/1974
Marilucia Foschiera	96690810000	06/06/1973
Mario Constantino C. Menine	30365290000	26/01/1959
Mario Ortiz Hurtado	918117900	23/09/1973
Marisete Fatima Rombaldi	78110810000	15/11/1970
Maristela Priotto de Oliveira	3205175000	31/03/1978
Mariza A. P. Moreira da Silva	6537602000	27/11/1986
Mariza de Souza	94118760000	14/12/1975
Mariza Salete P. Ambrosini	2407210000	01/09/1971
Marizete Ana Biava Gressana	70212850000	19/01/1970
Marizete Da Silva	1512140000	13/03/1975
Marizete de Lourdes Alves	6441946000	15/10/1983
Marlene Aparecida de Quadros	3212574000	28/09/1965



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marli Terezinha Klosowski	18127280000	13/12/1971
Marta Regina Coppe	8158462000	17/04/1994
Mauro Michel Knakiewicz	8198690000	15/08/1988
Meriele Masiero dos Santos	2327302000	15/12/1978
Michele Schecheleck	4967277000	08/03/1982
Micheli Kari da Luz	965644900	13/03/1987
Micheli Luana Marschner	8767229000	05/03/1993
Mildre Doraci Biava Secco	2833992000	07/08/1967
Miraci Alves Brasil	6349293000	12/05/1989
Miraita De F G Detogni	86674890000	26/03/1970
Miriam Dutra Ceni	2231557000	06/02/1977
Mirian Silvana Conte	980590900	02/09/1993
Monica Aparecida Bueno	6125654000	25/04/1986
Monica Ghidin	7442941000	18/06/1993
Monica Mayer de Oliveira Zanol	70108060000	28/08/1969
Mônica Nunes de Almeida	4937281000	10/06/1986
Nadir Pletsch Verlindes	67557950000	11/01/1966
Nair Morawski	78042230000	20/02/1956
Nani Caroline Leria da Silva	8523725000	08/12/1992
Nara Lucia Bonasina Scabeni	86672520000	30/06/1963
Natacha Mylena Mazzutti	4326055000	11/10/1984
Nei Fernandes	4422453000	16/04/1977
Neide Leal Franklin	5078167000	03/10/1980
Neide M. Gasparetto Pasquali	47331590000	24/03/1961
Neide Martinez Caldato	2359443000	05/02/1977
Neilane de Brida Seidler	30351830000	10/09/1983
Neiva Mafioletti	55403310000	27/05/1961
Neiva Maria Carlin dos Santos	1875000000	01/08/1967
Neiva Terezinha de Oliveira	5336454000	03/11/1985
Nelciane Zornita de Quadros	3822706000	13/01/1981
Nelcir Jose Teston	2729000000	21/03/1980
Nelicia Fernandes	7085041000	10/05/1984
Nelson Machado Dos Santos	81329010000	01/11/1969
Nereu Ferreira da Cruz	57697340000	16/03/1966
Nereu Hengen	4078637000	14/05/1974
Netci D. Padilha dos Passos	52484120000	28/04/1966
Neusa Trentin da Silva	55399880000	30/04/1963
Neuza Confortin Acorsi	17336610000	01/03/1965
Nilce Cechet Balansin	2002000000	20/06/1974
Nilde Favero	67542040000	28/04/1950
Noeli Bocardi	83960960000	05/09/1972
Noeli Checchi	54589190000	29/07/1964
Noeli Da Aparecida Klosowski	1855570000	26/07/1975



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



Noemi Skittberg	1582343000	21/01/1984
Odenir das Graças Scariot	80079070000	14/01/1962
Odiceia Miranda	6648858000	23/11/1984
Odila Pantano Zanata	48703730000	04/03/1963
Oliva Verdi Forlin	37436230000	10/01/1958
Onerio Cambruzzi Filho	6257582000	11/05/1987
Onira Zanata	2002356000	09/09/1976
Osmar Baldissera	34070180000	20/07/1957
Patrícia C. R. Rodrigues	33091670000	28/02/1984
Patricia Matte	6568104000	06/12/1989
Patricia Morawski	6134982000	17/04/1987
Paulo Cesar Romite	54587970000	01/12/1969
Paulo Inacio Nunes	2999830000	07/11/1981
Pedro Reinaldo de Oliveira	2606807000	29/06/1979
Pricila Paula Matte	7712233000	28/02/1993
Priscila Andriely Bosak	5658230000	09/02/1989
Priscilla de C. S. Haas Bordin	7954103000	13/05/1977
Rafael Guarienti	98994300000	09/12/1974
Rafael Roncaglio	9169586000	21/09/1993
Rafael Tasca	5335033000	15/02/1986
Rafael Xavier Ferrarini	3142834000	06/02/1995
Rafaela Cristina Borges Inacio	6587186000	18/02/1988
Rafaela Morandi	3179300000	06/02/1981
Rafaely Nisgoski Brandoli	1036826000	11/11/1991
Raquel de Souza da Costa	7146374000	24/07/1983
Raulivar de Souza	72699360000	05/10/1961
Regina Secco Naginski	5177927000	07/09/1968
Reginaldo Jose Cambruzzi	2089313000	18/11/1974
Rejane A. Da Silva Frigo	2664422000	03/12/1977
Renacir De Souza Rocha	67541840000	29/12/1966
Renata Carniel Galeazzi	5478506000	15/02/1984
Renata Maria Moreira Lasta	6562439000	04/08/1989
Renata Marlize Biava	2003154000	23/08/1976
Renata P. P. Da Silva Messias	7954872000	09/07/1991
Renato Capelli de Martini	5488635000	16/11/1986
Riad Maica Qader	52751870000	21/05/1970
Ricardo Fernando Markus	85993280000	05/07/1975
Ricardo Gabriel Lorenzetti	72699250000	14/04/1973
Rita de Cassia Mafioletti	6908402000	15/11/1990
Robert Ademar Fuchs	70922800000	14/06/1972
Roberto Alencar Przendziuk	54646250000	04/09/1964
Roberto Gorck	3781897000	11/10/1979
Robson Tavares Pompeu da Silva	3642947000	25/04/1982



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Rogério Detoni	24450470000	04/08/1955
Rogério Masetto	79779410000	24/03/1971
Ronalda Ines Stramari	3370118000	26/03/1981
Ronaldo Miotto Martins	7045767000	16/06/1990
Roquelani Lorenzi	54591600000	12/03/1967
Rosane Maria Lucca Secco	67304710000	13/08/1970
Rosane Selete Sfredo Rodrigues	2003826000	28/09/1975
Rosani Aparecida Turmina	4307064000	02/05/1981
Rosani Boeira	5371213000	06/06/1982
Rosani Checelski	2003902000	05/09/1975
Roseli Ap. Scolari Lorenzi	72699280000	25/07/1969
Roseli de Fatima Bento	3837914000	11/05/1975
Roseli de Fatima Rodrigues	46536180000	31/12/1962
Rosemari Aparecida de Togni	84260220000	24/03/1972
Rudinei de Jesus Zuconelli	81441270000	06/08/1967
Rui Scabeni Chichorro	37430960000	16/11/1953
Salete Goncalves	2711271000	19/01/1968
Salete Maria Richardi Defaveri	74763300000	02/02/1963
Salete Santos Cattaneo	50873730000	28/06/1965
Salete Aparecida Dias Adornes	71361880000	11/09/1966
Sandra A. Dos Santos Scopel	3776987000	24/06/1982
Sandra Fontana de Bastiani	3396499000	02/03/1981
Sandra Kirchoff	2575253000	06/06/1978
Sandra Major Marques	602930000	26/08/1980
Sandra Regina Berte Pinto	51865290000	27/03/1960
Sandra Rejane Santi Bragato	2434452000	06/04/1978
Sandra Skittberg Silva	3392667000	26/07/1979
Sebastiao Alves de Ramos	48704120000	04/12/1954
Sebastiao Carneiro	91174380000	11/07/1967
Sebastiao Moraes de Ramos	28567500000	20/01/1957
Sheyla Schneider Bertella	74763230000	28/04/1970
Sidinei da Luz	7382542000	10/07/1990
Silvana dos Santos Bertan	3900057000	09/10/1980
Silvane Miranda Vieira Schmid	3000435000	01/05/1979
Silvania de Lourdes Pizzi	5582627000	08/08/1985
Silvia Aparecida Kopik	5668407000	18/08/1987
Simao Dos Santos	48701870000	07/07/1962
Simone Aparecida Frizon	5394350000	21/10/1985
Sirlei Barboza da Cruz	96777260000	14/03/1968
Sirlei Elisete Berlanda	58453640000	20/06/1966
Sirlene Maria Zuconelli	44109160000	06/06/1959
Sirlene Rodrigues	4941397000	02/03/1986
Solange A. Barbosa Schwambach	2050882000	15/04/1977
Solange dos Santos Dondena	2210021000	07/02/1977



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solange Fernandes Zuconelli	2310924000	19/09/1974
Solange Salete Secchi	91174680000	04/08/1972
Sonia Terezinha Kohl Acorsi	76500780000	05/09/1966
Suelen Possato	4961021000	18/04/1985
Sueli Bonfante	4376067000	29/05/1974
Susana de Fatima Kurpel	6046999000	13/05/1987
Suzani Pletsch Verlindes	7029952000	11/06/1994
Symone Matioli Pimenta	60669610000	24/11/1965
Taiany Blachka Botelho	3705438000	13/06/1983
Talita Baseggio Kaminski	5934600000	01/03/1986
Talyta Aparecida Rafaeli	5062627000	12/10/1992
Tania Aparecida Ribeiro	8186942000	17/07/1990
Tanis Salete Comin	76501510000	05/04/1970
Tarcila N. Correa de Andrade	4316776000	07/11/1984
Tatiana Andreia Patel	2482316000	23/07/1978
Tatiana Loureiro de Mello	4670364000	11/11/1983
Tatiane Aline Barros	8889348000	23/12/1994
Tatiane Damiano Fausto	90703470000	17/09/1975
Tatiane Marinho de Mello	6852922000	12/02/1988
Tatiane Raquel da Costa	6081742000	03/01/1988
Tatieli Barboza do Prado	3733288000	16/04/1982
Tereza Mari dos Santos Ramos	6762589000	19/05/1986
Terezinha A. Dos S. Chichorro	84259280000	10/06/1967
Terezinha Gomes dos Santos	33772410000	12/05/1956
Terezinha Gonçalves de Brito	1602689000	19/09/1959
Theobaldo Claricio Welter	50049040000	12/08/1958
Tilde Maria Nedel de Moraes	42998420000	10/07/1960
Trindade Nogueira	45137230000	09/06/1963
Valacir da Silva	93782020000	16/10/1973
Valdecir Barboza	93578060000	01/04/1974
Valdecir Francozi	65358650000	13/02/1965
Valdemar Alves De Ramos	64863030000	25/02/1966
Valdir Camello	2482549000	09/11/1979
Valdir Consorte	6464084000	18/11/1986
Valdir Davi	84735800000	30/08/1949
Valdir Perin	33807210000	06/11/1954
Valeria Fatima de Ramos	7167917000	05/03/1989
Valfride Carneiro Cipriano	39603950000	25/09/1962
Valiria Erna Fetzer	1869620000	03/05/1971
Valmir Antunes de Oliveira	62780120000	09/11/1961
Valmor dos Santos Prado	28807420000	16/02/1955
Valter Roque Antunes Duarte	76501490000	26/01/1967
Valtercir Paulo Donida	2497177000	02/10/1978
Vanda Maria da Silva de Barros	4416608000	20/12/1960



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

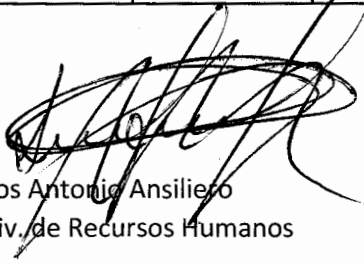
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Vanderlei Jose Crestani	53043990000	13/02/1965
Vanderleia A. de Oliveira	4736830000	10/11/1983
Vanderleia De F De Andrade	3782619000	05/04/1971
Vanderleia Gonçalves de Brito	8008499000	09/02/1993
Vandreia da Chaga Ambrozini	6124647000	27/08/1987
Vanessa Cristina Brugnera	3708148000	10/11/1982
Ventura de Souza Ramos	47297020000	12/03/1957
Veronice Constantini	2035348000	06/10/1976
Veronice G. De Brito da Cruz	2720588000	23/11/1977
Vilmarize Buffon Fraron	80258980000	10/09/1975
Vilson Matos Dias	67563860000	22/08/1966
Vitalina Pires De Lima	98207880000	23/05/1971
Vivian Angelina Giordani	82545380000	06/06/1975
Vivian Gomes	2815227000	24/09/1975
Viviane B. Gonçalves de Jesus	2322105000	02/01/1978
Viviane Crestani	99441920000	10/05/1981
Viviane Pess	92886170000	06/09/1976
Walter Arnaldo Ristau	86674410000	31/05/1972
Wesley Alan Turra	8857476000	26/04/1993
Wesley dos Santos Conrado	6618268000	15/12/1988
Willian Felipe Carra	9331808000	18/01/1994
Zeli T. Soares de Freitas	60326860000	22/01/1968
Zeloir Aparecida Scabeni	2048065000	30/04/1977
Zenaide Alves	4078629000	10/08/1982
Zenilda Teles	6144142000	03/06/1976
Zenilde da Rocha	2035582000	23/09/1974
Zilda de F. da Rocha Santos	99979150000	10/04/1967


Carlos Antonio Ansiliero
Coord. Div. de Recursos Humanos

Carlos Antonio Ansiliero
Coordenador Recursos Humanos
e Segurança no Trabalho.
Matrícula: 1281-3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

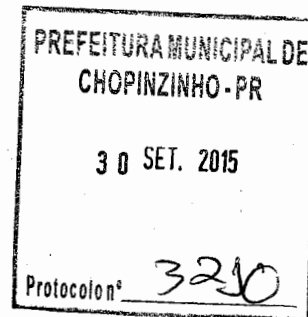
CHOPINZINHO



Processo nº 144/2015

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para contratação de seguro de vida dos funcionários, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Administração (fl. 03), sendo o Sr. Secretário o responsável técnico pela solicitação.

O Processo já foi submetido à apreciação da Procuradoria Municipal que solicitou à Divisão de Licitação alterar a data do Edital e ao Setor de RH que confirmasse a lista de servidores (fl. 53).

Os documentos de fls. 56/94 dão conta do atendimento das solicitações da Procuradoria Municipal.

Pelo exposto, da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, emitindo-se parecer FAVORÁVEL a realização da licitação por meio de pregão presencial.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 29 de setembro de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROC 344/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

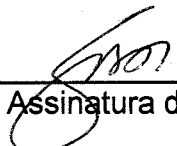
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/09/003210
Data Protoc...: 30/09/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/09/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 71/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE
VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

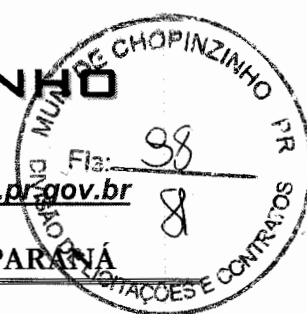
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, alterado pelo Decreto n.º 228/2015; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



me termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Comprovante de autorização de funcionamento e situação regular junto a SUSEP.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

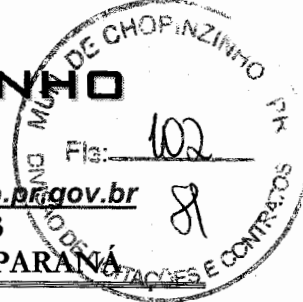
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

2) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

2) Será facultado ao funcionário público municipal de Chopinzinho a aceitação dos serviços. O estimativo deste Edital foi construído admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado no termo de referência.

3) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo responsável da Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, indicado no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

4) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

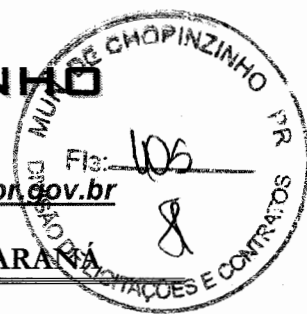
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

14) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

18) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, parceladamente de acordo com o número de funcionário que optar pelos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Administração, setor de Recursos Humanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

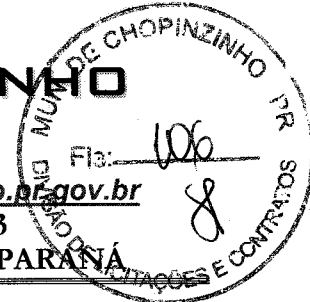
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.041220003.2.005.3.3.90.39 (1708).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,20	8.556,80	102.681,60
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$						102.681,60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 71/2015

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Imediata

Local, __ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

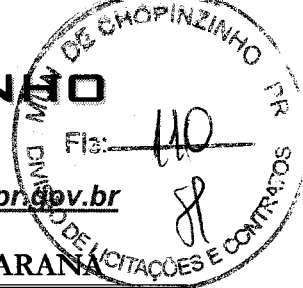
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 71/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 71/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 144/2015, realizado através do Pregão Presencial nº 71/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do Município de Chopinzinho - PR, conforme especificações abaixo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00			
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado unitário pela prestação dos referidos serviços, ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, totalizando o valor estimado de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal, relativa aos Serviços executados.

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, ficando facultada a administração sua suspensão caso haja discordância.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, a CONTRATADA ficará aprezada de 60 (sessenta) dias, para quitar os valores correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 144/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, o qual sempre estará informada das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2015

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 06 de Outubro de 2015

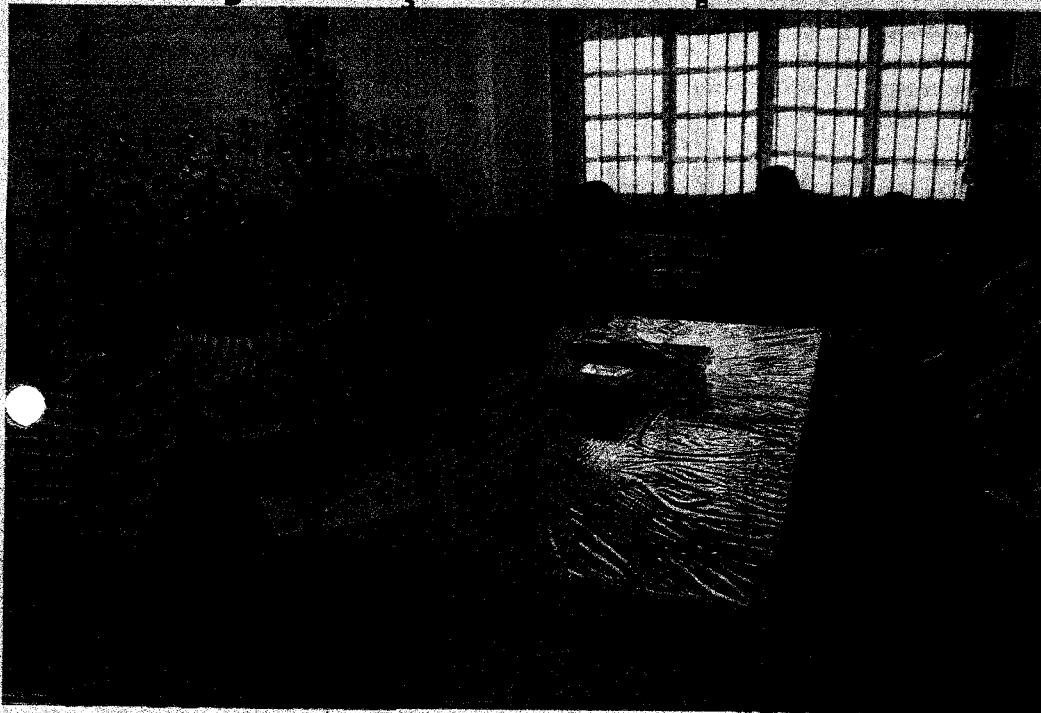
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANO 007 EDIÇÃO 373 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Projeto Ação Destaque 2015



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Escola Daizí Trento
conquistou bons
resultados na Olimpíada
das Apaes.**



ESPORTE

PG. 09

**Município irá capacitar
trabalhadores que
fazem coleta e
destinação de resíduos
sólidos**

CHOPINZINHO

PG. 03

Dia do Idoso foi comemorado em Chopinzinho



IDOSO

PG. 03

Eleição do Conselho Tutelar em Saudade do Iguaçu e Chopinzinho

ELEIÇÃO

PG. 04

Chopinzinho terceiriza a coleta seletiva de lixo

COLETA LIXO

PG. 03

**Violência
contra a
mulher é
debatido por
entidades em
Chopinzinho**

**Homem
abasteceu o
carro e fugiu
sem pagar a
gasolina**

SEGURANÇA

PG. 11

**Justiça determina que
prefeito Leomar
Bolzani responderá
processo por homicídio
do procurador**



SEGURANÇA

PG. 10

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estágios, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIOS - MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
39	Kaue Andrade de Sousa	6,8	04/06/1999	39

II - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 1º de setembro de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração da ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO FESTIVAL CANTA TERRA

1 - PROMOÇÃO

1.1 - O Festival Canta Terra é uma promoção da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação e Cultura.

2 - OBJETIVOS

2.1 - São objetivos do Festival Canta Terra:

- Incentivar, revelar e divulgar os valores artísticos do Município;
- fomentar a cultura;
- promover o intercâmbio musical propiciando o aparecimento de novos talentos desenvolvendo um ambiente de socialização e troca de experiências.

3 - REALIZAÇÃO

3.1 O Festival Canta Terra será realizado no Município de Chopinzinho, nos dias 13 e 14 de novembro de 2015, nas dependências do Centro Comunitário São Francisco de Assis, com início às 22 horas com acompanhamento da Banda Musical Hora Nacional.

3.2 A apresentação dos candidatos selecionados para o Festival Canta Terra dar-se-á da seguinte maneira:

- Classificatória no dia 13 de novembro de 2015, onde se classificarão 10 (dez) concorrentes da categoria livre para disputar a finalíssima no dia 14 de novembro de 2015.

3.3 A ordem de apresentação das músicas concorrentes será estabelecida por sorteio efetuado pela Comissão Organizadora do Festival nos dias 13 e 14 de novembro às 20h30min.

4 - CATEGORIA

4.1 O Festival Canta Terra abrange as interpretações de músicas do gênero popular e sertanejo, cujas eliminatórias serão:

- Dia 13 de novembro - Interpretação da Música Popular e Sertaneja

- Dia 14 de novembro - Finalíssima com Baile acompanhado pela Banda Musical Hora Nacional.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 As inscrições para Músicas Sertaneja e Popular serão realizadas de 13/10/15 a 05/11/15, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria de Educação e Cultura.

4.4 O candidato poderá inscrever-se individualmente, duplas, trios ou grupo, podendo optar por uma única música na eliminatória e finalíssima, ou duas músicas diferentes, sendo uma para a eliminatória e outra para a finalíssima, somente em uma categoria (popular ou sertaneja). Sendo que a mesma música não poderá ter duas inscrições, prevalecendo a que for

inscrita primeiramente.

4.5 O candidato deverá trazer 05 cópias digitadas e identificadas com nome do autor e intérprete da música a ser interpretada na eliminatória, bem como da música a ser interpretada na finalíssima, no ato da inscrição.

4.6 Para participar do Festival Canta Terra o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência do município de Chopinzinho.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 Os concorrentes classificados para a final poderão interpretar a música da classificatória ou concorrer com outra música de acordo com a ficha de inscrição, conforme consta no item 4.4.

5.2 Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtorno para a Banda e/ou Comissão.

5.3 É vedada a interpretação em qualquer outra língua que não a nacional. A inclusão de frase acidental em língua estrangeira, no entanto, não acarretará a desclassificação do concorrente, excetuado, obviamente, palavras que façam parte da letra da música.

5.4 Poderão participar do festival candidatos com idade mínima de 16 anos, devendo os menores estar acompanhados dos pais e/ou responsáveis, ou ainda possuírem uma autorização do Conselho Tutelar.

5.5 O concorrente poderá apresentar-se individualmente, em dupla, trio ou grupo, com ou sem o acompanhamento da Banda Hora Nacional.

5.6 As despesas com viagem, alimentação e hospedagem serão por conta dos candidatos.

5.7 A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir do Festival todo candidato que perturbar a ordem ou desprestigiar qualquer item do regulamento, bem como outro tipo de ordem oriunda da Comissão Organizadora.

6 - ENSAIOS

6.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda nos seguintes horários:

* Dia 13 de novembro das 14h30min às 18h00min - Música Popular e Sertaneja.

* Dia 14 de novembro das 14h30min às 17h00min - Ensaio para a finalíssima, música Popular e Sertaneja

6.2 Os concorrentes receberão uma senha para participar dos ensaios que será entregue até às 14h00min.

6.3 Serão inscritos no máximo 60 concorrentes que passarão pela pré-seleção durante o ensaio, sob responsabilidade da Banda Hora Nacional.

7 - SELEÇÃO

7.1 Serão selecionados para a finalíssima:

- 10 (dez) candidatos.

7.2 Do 6º ao 10º de cada categoria premiação de R\$ 150,00 divulgados por ordem alfabética.

8 - CORPO DE JURADOS

8.1 A mesa julgadora será formada a critério da organização do Festival Canta Terra

8.2 A mesa julgadora será composta por 05 (cinco) jurados.

8.3 As notas atribuídas pelos jurados serão de 1 a 10, devendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios: apresentação, afinação e voz, dicção e ritmo.

8.4 Caso o concorrente errar a letra da música que estiver interpretando, ficará unicamente a cargo da mesa julgadora conceder-lhe uma nova oportunidade.

8.5 O corpo de jurado é soberano em suas decisões;

9 - COMPUTAÇÃO

9.1 - A mesa de computação fará a média das notas dos jurados sendo que no caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, haverá uma nova apresentação.

10 - PREMIAÇÃO

10.1 Aos vencedores do Festival Canta Terra caberá a seguinte premiação:

- 1º lugar em cada categoria R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) e Troféu.

- 2º lugar em cada categoria R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu.

- 3º lugar em cada categoria R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e Troféu.

- 4º lugar em cada categoria R\$ 300,00 (Trezentos reais) e Troféu.

- 5º lugar em cada categoria R\$ 200,00 (Duzentos reais) e Troféu.

- 6º ao 10º lugar em cada categoria R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os casos omissos ao presente regulamento geral serão resolvidos unicamente pela Comissão Organizadora que será soberana em suas decisões.

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Educação e Cultura ou pelo telefone 3242-8624 ou 8401-3272.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Comunicação Visual para as Unidades Básicas de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Persianas para as unidades básicas de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Escolar e Material de Expediente. Objeto do Aditamento: Repetição de Preços. Item: Papel sulfite alcalino, 210x297mm - A4. 75g/m² - resma de 500 folhas - Marca Report. Novo valor para o saldo remanescente: R\$ 15,05, por resma. Base legal: Artigo 65, inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda. Chopinzinho, 01 de outubro de 2015. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/01/2016 e Vigência para 01/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

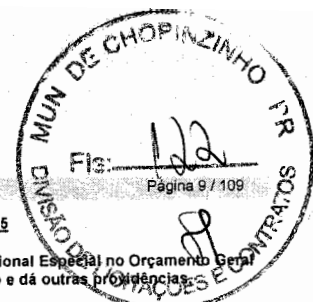
Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 27/12/2015 e Vigência para 26/03/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 31/12/2015 e Vigência para 30/03/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 01/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 245/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SB de Araújo Tecnologia de Equipamentos Eireli - Epp. CNPJ: 11.837.115/0001-51. Objeto: Aquisição de Microscópio. Valor Total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Elementos de Despesa: 1344. Origem: Pregão Eletrônico nº 38/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0952

DECRETO Nº 323/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.463/2015, de 05/10/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.114	Estruturação da Rede de Atenção de Urgência e Emerg.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	347	800.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.62.01.99.01	Convênio – Estruturação Rede Urgência e Emergência	347	800.000,00
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº ____ de ____/____/2015 pg nº ____

DECRETO Nº 326/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.109	Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	3.560,00
TOTAL			3.560,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.162,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	1.399,00
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	999,00
TOTAL			3.560,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 324/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.464/2015, de 05/10/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.142	Prevenção à violência e promoção a saúde		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	497	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Excesso de arrecadação:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Vigilância em Saúde	497	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS – MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEN CLASSIFICAÇÃO
39	Kaue Andrade de Sousa	6,8	04/06/1999	38

II – O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até o dia 30 de setembro de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas – Linha Amarela. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais para Comunicação Visual para as Unidades Básicas de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de outubro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Persianas para as unidades básicas de saúde. O Edital encontra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 144/2015 Pregao No 71/2015

Razao Social: 4901 - GENTE SEGURADORA S/A

Credenciado: Sim

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereco: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Bairro: CENTRO HISTORICO

CEP: 90020-060

UF: RS

Telefone:

E-mail:

Representada por: SILVIA LETICIA DE ALMEIDA

RG: 06.701.363-8

CPF: 021.869.589-61

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Telefone: (51) 3023-8888

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 48669318

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiaidealmeida@outlook.com.br

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 71/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho-Pr., 20 de Outubro de 2015.

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal

CPF: 021.869.589-61

RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico

CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 16 de setembro de 2015 - 22309747-05438 171 - 14:53:31
 Rejane Teresinha Burquez Barbosa - Escrevente Autorizada -
 Empl: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0457-01.1500005.83618

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland nº 929 apartamento nº 1102, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado em na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Rodolfo Sarambelli**, portador da Cédula de Identidade nº 47.000.242-6 SSP/SP, e do CPF nº 374.225.648-30, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária e à **Sra. Sílvia Letícia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2015.



Marcelo Wais
 Diretor
 RG Nº 7009036166 SSP/RS
 CPF Nº 632.005.380-15

Porto Alegre-RS, 16 de setembro de 2015.

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **MARCELO WAIS** que assina por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, RS, 16 de setembro de 2015
 Rejane Teresinha Burquez Barbosa - Escrevente Autorizada - 14:21:32
 22309628-30372 224
 Empl: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0457-01.1500005.83387

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIAO: RUBENS REMO FARINA
 Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **SERGIO SUSLIK WAIS** e **MARCELO WAIS** que assinam por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do qual sou fei
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, RS, 17 de março de 2015
 Alexandre dos Santos Medeiros Escrevente Autorizado - 13:50:37
 22135491-34288 47
 Emol: R\$ 10,80 + Selc digital: R\$ 0,80 - 045701.1400016.95091 a 95092
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Gente
 Seguradora



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 878, CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Mariland, nº 929/1102, CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, nesta Capital/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital na rua Mariland nº 929/1102, CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, nesta Capital/RS.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe, plenos poderes, para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, empresas mistas e fundações de todas as esferas, em qualquer licitação, certame e/ou processo de seleção, inclusive de caráter licitatório, em todos os casos em quaisquer de suas modalidades podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando de fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar documentação e propostas examinar e visar documentos, e ainda propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, dar e receber quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta Procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 20 de Maio de 2016.

Porto Alegre-RS, 17 de Março de 2015.

Sérgio Suslik Wais
 Diretor-Presidente

4º TABELIONATO
 FARINA

Marcelo Wais
 Diretor

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATAS – BALANÇOS – CONVOCAÇÕES – AVISOS – DIVERSOS

ANO XLII

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2015

Nº 135

www.coragr.rs.gov.br



GERDAU AMÉRICA LATINA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.430.351/0001-81 - NIRE 43300045293
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Gerdaú América Latina Participações S.A. ("para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de julho de 2015, às 16h00min, na sede social da Sociedade, na Avenida Farrapos, 1811, Parte, Floripa, Porto Alegre, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Destituição e eleição de membros da Diretoria. ("para provar sua qualidade de acionista, os titulares de ações expedidas deverão depositar, na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 48 horas: (i) comprovante expedido pela Instituição financeira detentora; (ii) se pessoa física, cópia de documento de identidade; e (iii) se pessoa jurídica, cópia de estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente. Se forem representados por procuradores, deverão, no ato, depositar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação. Se pessoa física, a cópia do documento de identidade, e se pessoa jurídica, a cópia de estatuto/contrato social, cópia de ata de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, e cópia de documento de identidade do representante legal. Todas as cópias deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais reconhecidas. Porto Alegre, RS, 16 de julho de 2015. André Bler Gerdaú Johannpeter - Diretor Presidente.

1504331

PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 07.148.469/0001-11, NIRE 43205421143
REUNIAO EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

Convidamos os Sócios-Quotistas para se reunirem na sede social, à Rua 25 de Julho, nº 43, andar térreo, Bairro Centro, em Sapiranga-RS, às 09h00min, no dia 1º de agosto de 2015, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Deliberar acerca da operação de incorporação da empresa CAIAHUA ITAPEIMA LTDA, por esta Sociedade; 2- Aprovar e homologar o Protocolo de Intenções bem como a justificação da operação de incorporação; 3- Nomear os Peritos, para avaliar o acervo a ser transferido na operação de incorporação; 4- Aprovar e homologar a operação de incorporação da empresa CAIAHUA Itapeima Ltda, por esta Sociedade, bem como autorizar a destinação das rubricas integrantes das contas do Patrimônio Líquido da incorporação, se for o caso; 5- Autorizar os administradores a tomar as medidas e praticar todos os atos necessários a fim de efetuar a operação, se for o caso, e 6- Outorgar assentimento de interesse social relativos a operação de incorporação. Sapiranga, 06 de julho de 2015. Romeu Gustavo Klein - Administrador.

1503157

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 00.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2015.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 10 de março de 2015, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado nos livros de Presença de Acionistas, (tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 1º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2015, Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 02 de 04 e no Jornal O Sul, páginas 14, 15 e 16. **MESES:** Sérgio Sisk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. **ORDEN DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; (iv) Ratificar os Diretores para as funções contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; (v) Fixar a remuneração global dos Administradores ("Companhia"); (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, unanimidade dos acionistas: 1º) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, e a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 542.911,88 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), que adicionados à R\$ 150.452,08 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em Lucros Acumulados no total de R\$ 702.364,00 (setecentos e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 27.145,60 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para Reserva Legal e (b) R\$ 675.218,40 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) como dividendos aos acionistas. 3º) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2016, os seguintes membros: a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Sisk Wais, brasileiro, casado, empresário-segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.700-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.043.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; c) Diretor - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSP/RS nº 700030166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 929, apt. 1102. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estar desimpedidos, nos termos da Lei, para ocorrerem os referidos cargos, não faziam parte de sociedades concorrentes no ramo de atividade, não tinham qualquer vínculo com a Companhia, e não estavam sujeitos ao CNPS nº 136, de 7 de novembro de 2005. Ratificamos ainda que os Diretores com mandato vencido permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue os Diretores eleitos. Ratificamos as informações fornecidas à SUSEP, em atendimento às Circulares SUSEP e Resoluções do CNSP, reconhecendo os membros da Diretoria e suas respectivas funções. Ratificamos como Diretor-Presidente a Diretoria de Relações com a SUSEP o Sr. Sérgio Sisk Wais. Ratificamos como Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/98, a Sra. Tânia Wais; Ratificamos como Diretor Técnico, Atual e Comercial, o Sr. Marcelo Wais. Ratificamos como Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento à Circular SUSEP nº 24/04, o Diretor-Presidente Sr. Sérgio Sisk Wais. Ratificamos como Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005 o Diretor-Presidente Sr. Sérgio Sisk Wais. Ratificamos, conforme Resolução CNSP nº 118/2004, que o Diretor-Presidente Sr. Sérgio Sisk Wais é responsável pelo cumprimento das normas e procedimentos contábeis e de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor para o Diretor-Presidente Sr. Sérgio Sisk Wais. Ratificamos como Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 344/2007 o Diretor-Presidente Sr. Sérgio Sisk Wais. 5º) Fixar a remuneração global dos Administradores em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 6º) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar inscrito no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pelo Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Sisk Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Sisk Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda. (Representada por seu administrador, Sérgio Sisk Wais). Acionistas e Diretores. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente e cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autenticadas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SISK WAIS** - Presidente; **MARCELO WAIS** - Secretário; **JURGENS, JUCERGS, CARCEFO** e registro em 25/06/2015, sob o nº 4124531. Protocolo: 15/167423-0, de 01/08/2015. Empresa: 43300025934, Odebrecht Ambiental - Uruguaiense S.A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

SULTEPA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/NIF nº 81.172.825/0001-49
NIRE 43300648357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Sultepla Participações S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de julho de 2015 às 14h, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Travessa Francisco Leonor Truda nº 40, 11º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) de acordo com o Estatuto Social da Companhia, e nos termos do artigo 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, em vista da deliberação do Acionista Controlador e da Diretoria da Companhia, realizada em 03 de julho de 2015, a ratificação da autorização do ingresso do pedido de recuperação judicial da Sociedade Controlada, a Controladora Sultepla S.A. e (ii) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

Porto Alegre, RS, 03 de julho de 2015.
Ricardo Lins Portella Nunes - Diretor
Astr Brasil Santos e Silva - Diretor

1504005

Companhia Tiarajú de Empreendimentos

CNPJ nº 09.143.838/0001-48 - NIRE 4330001597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA De conformidade com os Artigos 22, 23, 24 e 25 do Estatuto da Companhia Tiarajú de Empreendimentos, convocamos os Senhores acionistas, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2015, às 9h00 horas, em nossa sede à Av. Comungos de Almeida nº 1.146, sala 06, Anel, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Relevar o Regime Ordinário; 2- Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Contábeis e Financeiras dos exercícios sociais de 2010 a 2014; 3- Designação de Resgatados dos Exercícios 3 e 4 da Diretoria para o biênio de 2015/2016; 4- Fixação de Remuneração da Diretoria; 5- Outros assuntos de interesse da Companhia. **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** 6- Aumento do capital Social; 7- Alteração do endereço da sede; 8- Alteração da Diretoria de 03 para 02 Diretores; 9) Consolidação dos Estatutos. Porto Alegre, RS, 14 de julho de 2015.
Cristina Ribeiro Moraes - Presidente

1503992

ODEBRECHT AMBIENTAL - URUGUAIANA S.A.

CNPJ nº 13.015.402/0001-01 | NIRE: 4330005254-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2015, às 08h30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua General Flores da Cunha, nº 1516, Centro, na Cidade de Uruguai/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.501-024 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, publicados nas páginas 15 e 16 do jornal Diário Oficial da Indústria e Comércio e nas páginas 8 e 9 do jornal Diário da Fronteira, ambos na edição de 28 de abril de 2015. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Antonio Carlos Brandão de Alencar, representante da Companhia. Fica dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Guilherme Pamplona Paschoal, Presidente; e Marcelo Lins Morato, Secretário. **Ordem do Dia:** 1- Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes, Deliberações: 1- Aproveitamos a leitura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme consta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) aprovados, por unanimidade e sem ressalvas, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, bem como o parecer a respeito emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; 3) aprovados, por unanimidade de votos, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 3.017.242,16 (três milhões, duzentos mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo este destinado em sua totalidade para aborção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 189 da Lei nº 6.404/76; 4) em vista o término do mandato dos Diretores Guilherme Pamplona Paschoal, Leonardo Muniz Dias Lima e Antonio Carlos Brandão de Alencar, os acionistas aprovaram a reeleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017: (i) Diretor Presidente - Guilherme Pamplona Paschoal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5057313-JP/RJ, inscrito no CPF nº 011.422.632-92/72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lins Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050; e (ii) Diretor - Antonio Carlos Brandão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5057313-JP/RJ, inscrito no CPF nº 011.422.632-92/72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lins Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050; e (iii) Diretor - Antonio Carlos Brandão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5057313-JP/RJ, inscrito no CPF nº 011.422.632-92/72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lins Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050; e (iv) Diretor - Antonio Carlos Brandão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5057313-JP/RJ, inscrito no CPF nº 011.422.632-92/72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lins Monteiro, nº 120, 11º andar - parte, Butantã, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. Os Diretores ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinaturas dos termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou, por pena que, seja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; 4) aprovado o montante global de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) como limite da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2015, em observância ao disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76, ficando a individualização a cargo do Diretor Presidente. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** A Assembleia foi aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes, Uruguai/RS, 30 de abril de 2015. **Mesa:** Guilherme Pamplona Paschoal, Presidente, e Marcelo Lins Morato, Secretário. **Acionistas:** Odebrecht Ambiental S.A. e Odebrecht Global S.A. Certificado de registro em 25/06/2015, sob o nº 4124531. Protocolo: 15/167423-0, de 01/08/2015. Empresa: 4330005254-1, Odebrecht Ambiental - Uruguaiense S.A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

1504429

FARINA S.A. COMPONENTES AUTOMOTIVOS

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 87.546.636/0001-11 - NIRE nº 4330004902 - CEP 95.700-000 - Bento Gonçalves - RS

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade, na Avenida Cavallotti José Farina, 215 - Bairro Borgo - Bento Gonçalves - RS - CEP 95.700-000, no próximo dia 23 de julho de 2015, às 10h00 horas, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto ou às 16h30min em segunda e última convocação com qualquer número de acionistas, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1- Relevar a aprovação do relatório da Administração e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2- Aproveitar e aprovar o direito de subordinação das ações não subscritas na AGR realizada em 10.12.2014. 3- Ratificar a eleição dos membros da diretoria. 4- Relevar as demais atos praticados aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31.05.2015. Bento Gonçalves, 10 de julho de 2015.

AYRTON LUIZ GIOVANNINI - Diretor Presidente

1502706

1503247



Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A.

CNPJ nº 92.983.147/0001-67 NIRE 43300614223

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, na Av. Fernando Ferrari, 1001, nesta Capital, às 09 horas do dia 27 de julho de 2015, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) ALTERAÇÃO CONSELHO FISCAL CEASARS. b) ASSUNTOS GERAIS. Porto Alegre, 13 de julho de 2015, TARCÍSIO JOSÉ MINETTO Conselho de Administração.



icidações S/A

[illegible]

MADAL PALLINGER S/A
CNPJ/MF 05.613.856/0001-13 RUA: 43.000/00.35.45
AVISO AOS ACIONISTAS

Madal Pallinger S/A ("Companhia"), sociedade por
ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
05.613.856/0001-13, com sede no Pátio
Francisco Beltrão, 350, em São Carlos, SC, vem
"comunicar seus acionistas o que segue: 2ª
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 04 de junho de 2014, dentre outras
deliberações, os acionistas aprovaram a proposta
de aumento do Capital Social da Companhia para R\$
16.627.500,00 (seis milhões, seiscentos e
setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais),
mediante o emissão de 16.627.500 (dezesseis
milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos
e setenta e duas) ações ordinárias nominativas,
sem valor nominal, sendo o preço de emissão
"correspondente a R\$ 0,975 (zero virgula e nove
centos e sete reais) por ação, calculado
com base no patrimônio líquido da Companhia
apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro
do exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Fica
aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar da
data da publicação da presente para que os acionistas
da Companhia, inclusive para a Pallinger South
America GmbH, única acionista presente na
referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordi-
nária, exerçam o seu direito de
preferência na subscrição e pagamento das ações
para emitidas, na proporção de suas participações
na capital social, caxas do dia 05 de abril de 2015.

Madal Pallinger S/A - Jörg Schöplacher

MCP Empreendimentos
Imobiliários S/A
CNPJ: 10.830.104/0001-87 - NIRE: 43.3.0005069-6
CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 29 de Abril de 2015, às 16 horas, na sede social da companhia, na Rua Pedro RS 122, Km 68 nº 5645, zona 05 em Carvões do Sul, RS, a fim de deliberar em sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras e as demonstrações de fluxo de caixa e as demonstrações de resultados do exercício social findo em 31/12/2014; 2- Deliberar sobre a renúncia do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; 3- Eleger o item 5.2 Letra "c" da ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de Abril de 2014 registrada na junta comercial sob o nº 307812 no dia 05/05/2014 e ratificar as demais deliberações; 4- Eleger os membros do conselho; 5- Confiar a administração aos administradores; 6- Confiar a administração ao conselho de administração; 7- Deliberar sobre a aprovação da sociedade; 8- Ler o Atto RS- 20 de Abril de 2015; Conselho de Administração

Todeschini S.A.
Indústria e Comércio
CNPJ: 87.547.170/0001-79 - NIRE: 43300001431
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO
I
Convocamos os signatários suscetíveis a serem em-
m Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária,
a ser realizada na sede social, na Alameda
Todeschini, 370, Bairro Veirões, em Bento
Gonçalves, RS, no dia 28 de abril de 2015,
horas, para deliberar sobre o seguinte **ORDEM**
DO DIA: I – Em regime ordinário: a) Torna-
as contas dos administradores, examina, discute e
vota as demonstrações financeiras relativas ao
exercício social encerrado em 31 de dezembro de
2014; b) Deliberar sobre a destinação do Lucro
Líquido do exercício a distribuição de dividendos;
c) Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho
Consultivo; e) Fixação da remuneração dos
Administradores; f) Instalação, eleição e fixação
de remuneração do Conselho Fiscal; II – Em regime
extraordinário: a) Alteração dos estatutos da so-
ciedade. Bento Gonçalves, RS, 26 de abril de 2015.
JOÃO FARINA NETO – Diretor-Presidente.

AGROSETA S.A.
CNPJ nº 06.474.091/0001-31 INSC. EST. 03.000201-2132
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 08:00 horas de dia 27 de abril de 2015, às 14h, em local e hora em 1.111, em Espaço Vento, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1. Tornar as contas dos Administradores e discutir o voto às Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014;
2. Eleger os membros da Diretoria e 1/3 (um terço) dos membros da Administração e 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria e 1/3 (um terço) da renovação; e
3) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Edição: Vento, RS, 15 de abril de 2015.
Carlos Alfredo Louck - Diretor Presidente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A															
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA															
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983												
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.020-060															
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."															
Capital Social: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)															
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF</th><th>Término do Mandato</th><th>Cargo</th></tr></thead><tbody><tr><td>SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49</td><td>xx/xx/xxxx</td><td>DIRETOR PRESIDENTE</td></tr><tr><td>MARCELO WAIS 632.005.380-15</td><td>xx/xx/xxxx</td><td>DIRETOR TECNICO</td></tr><tr><td>TANIA WAIS 286.049.030-20</td><td>xx/xx/xxxx</td><td>DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</td></tr></tbody></table>				Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49	xx/xx/xxxx	DIRETOR PRESIDENTE	MARCELO WAIS 632.005.380-15	xx/xx/xxxx	DIRETOR TECNICO	TANIA WAIS 286.049.030-20	xx/xx/xxxx	DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo													
SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49	xx/xx/xxxx	DIRETOR PRESIDENTE													
MARCELO WAIS 632.005.380-15	xx/xx/xxxx	DIRETOR TECNICO													
TANIA WAIS 286.049.030-20	xx/xx/xxxx	DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO													
Último Arquivamento Data: 10/09/2015 Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA													
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela															
1 - NIRE: 43 9 0030958-5 CNPJ: 90.180.605/0006.09 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CARLOS GOMES, 350, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, 90.480-000, BRASIL															
2 - NIRE: xx x xxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 9, 1166 - LOJA 5, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, 74.110-100, BRASIL															

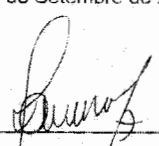
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159378931

PORTO ALEGRE - RS, 16 de Setembro de 2015 às 14h 16min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

José Tadeu Jacoby

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983
3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL			
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL			
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL			
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL			
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0012.57 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL			
8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL			
9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL			
10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0004.47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL			

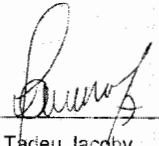
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159378931

PORTO ALEGRE - RS, 16 de Setembro de 2015 às 14h 16min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

Denominação social: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Telefone: (51) 3023-8888

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 48669318

Dados Bancários: Banco 341 – Itaú – Agência 8572 – Conta Corrente 01567-8

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiaidealmeida@outlook.com.br

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 71/2015 – Processo Licitatório nº 144/2015

Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	R\$ 11,19	R\$ 8.549,16	R\$ 102.589,92
Valor Total: R\$ 102.589,92 (Cento e dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)						

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 90 (Noventa) dias, a partir da abertura do certame.

Forma de Pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses

Execução: Imediata



Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Segurador, Casado, Portador do RG nº 7009036166 SSP/RS, e do CPF nº 632.005.380-15, Endereço Comercial: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Centro Histórico Porto Alegre-RS, Cep.: 90.020-060.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

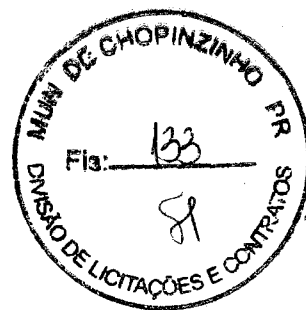
Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições do referido edital e seus anexos.

"As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com"

Chopinzinho-Pr, 20 de Outubro de 2015.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4901 GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
90.180.605/0001-02

Lote/Item		Fornecedor	Fornecedor
Quantidade		Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.		Quantidade	Quantidade
Descricao		Valor Total	Valor Total
		Marca	Marca
		Prazo	Prazo
0001/0001		GENTE SEGURADORA S/A	
Quantidade	12,00	Valor Unitario	8.549,1600
Un		Quantidade	12,00
Contratacao de servicos de seg		Valor Total	102.589,92
			12 MESES

Sugestao por Menor Preço Unitario

4901 - GENTE SEGURADORA S/A					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12,00	8.549,1600	102.589,92		

Total do Fornecedor: 102.589,92

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 102.589,92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:42:19 do dia 30/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2015.

Código de controle da certidão: **407B.A35C.14D6.96B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0008638042

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2015**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017548177

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **22/11/2015**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A

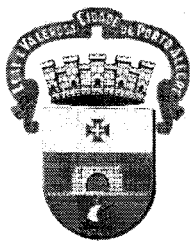
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 18 de agosto de 2015.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 24/08/2015 às 14:31:51, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **EA51D1621726**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **22/11/2015**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 18 de agosto de 2015.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 24/08/2015 às 14:31:00, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **DAFEF1C6004C**



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90180605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO /
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2015 a 29/10/2015

Certificação Número: 2015093000481682565243

Informação obtida em 13/10/2015, às 09:06:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 151875944/2015

Expedição: 22/09/2015, às 11:10:25

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

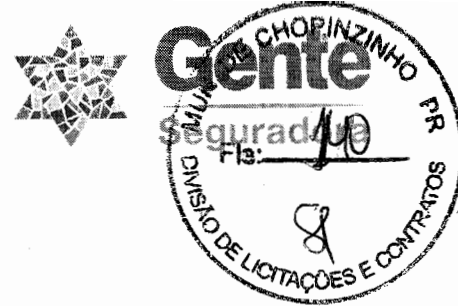
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-RS., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 71/2015, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho-Pr., 20 de Outubro de 2015.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa GENTE SEGURADORA S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3023-8888, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-Pr., 20 de Outubro de 2015.

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal

CPF: 021.869.589-61

RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

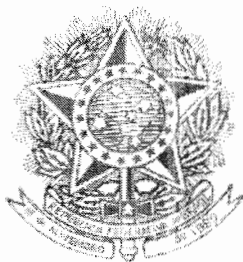
Rua Marechal Floriano Peixoto,

nº 450,- Centro Historico

CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

22/09/2015

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 215, publicado(a) no D.O.U. de 29/11/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_22092015_111457_216**

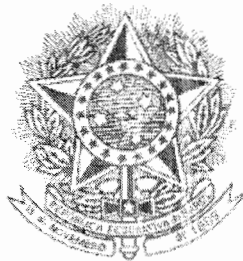
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2015.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

22/09/2015

Certidão de Administradores da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a GENTE SEGURADORA S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
MARCELO WAIS	Diretor
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_22092015_111604_224**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2015.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Handwritten signature

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos aos Senhores Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, na Av. Fernando Ferrari, 1001, nesta Capital, às 09 horas do dia 27 de julho de 2015, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) ALTERAÇÃO CONSELHO FISCAL CEA/ARS.

b) ASSUNTOS GERAIS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2015.

TARCÍSIO JOSÉ MINETTO
Presidente do Conselho de Administração

Paludo
Participações S/A:

[illegible][illegible][illegible]

MCP Empreendimentos
Imobiliários S/A
CNPJ 10.830.104/00001-87 - NIRE 43.300/0594
CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas da MCP Empreendimentos Imobiliários e Extensão S/A para a realização do seu 29º Assembleia de 2015, a ser realizada no dia 29 de Abril de 2015, às 14h00min, na sede social da companhia, no Hotel Rio Harris, nº 100, Rua São Carlos, s/nº, em Cabanos do Sul-MS, a fim de deliberar sobre:
1 - Tomar as contas dos administradores, examinar e votar a Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social findo em 31/12/2014; 2 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2014, e aprovar o item 5.2, item 5.2.1 e item 5.2.2 da Lei da Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de Abril de 2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, e ratificar as demais deliberações; 4 - Eleger os membros do conselho, bem como fixar a remuneração dos membros do conselho e do conselho fiscal; 5 - Autorizar a Sociedade, através do Administrador, a assinar o presente, o qual é expedido em 29 de Abril de 2015.
Cartão de Assinatura:

Todeschini S.A.
Indústria e Comércio
CNPJ: 87.547.170/0001-79 - NIRE: 433/0004131
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na sede social, na Alemanha, Todeschini, 370, Bairro Verônica, em Baitão Compinhas, RS, no dia 29 de abril de 2014, às 15h00 horas, para deliberar sobre o seguinte: 01) ORDENADA DO DIA: 1- Em regime Ordinário, a) Tomar as contas dos administradores, a) aprovar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2013; b) Eleição do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição da Diretoria; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Instalação, eleição e fixação de remuneração do Conselho Fiscal; 1- Em regime Extraordinário: a) Outros assuntos de interesse social. Baitão Compinhas, RS, 26 de abril de 2014.
JOÃO FERRAZ NETO

AGROSETA S.A.
CNPJ Nº 84.474.061/0001-34 / NIRE 43300002132
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2013, na Av. 1ª de Maio, nº 1.111, em Estância Velha, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ODMEM DO DIA: 1) Tornar as contas dos Administradores e a rescisão das Demarcações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração; e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Estância Velha, RS, 16 de abril de 2015.
Carlos Alfredo Leuck - Diretor Presidente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.020-060			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."			
Capital Social: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF		Término do Mandato	Cargo
SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49		xx/xx/xxxx	DIRETOR PRESIDENTE
MARCELO WAIS 632.005.380-15		xx/xx/xxxx	DIRETOR TECNICO
TANIA WAIS 286.049.030-20		xx/xx/xxxx	DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Último Arquivamento Data: 10/09/2015 Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0030958-5 CNPJ: 90.180.605/0006.09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CARLOS GOMES, 350, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, 90.480-000, BRASIL			
2 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 9, 1166 - LOJA 5, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, 74.110-100, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159378931

PORTO ALEGRE - RS, 16 de Setembro de 2015 às 14h 16min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

José Tadeu Jacoby

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL 4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL 5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL 6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL 7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0012.57 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL 8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL 9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL 10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0004.47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL			

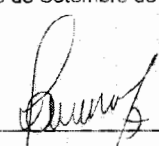
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159378931

PORTO ALEGRE - RS, 16 de Setembro de 2015 às 14h 16min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

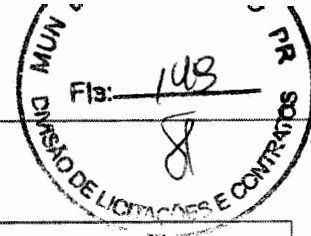
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.180.605/0001-02
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
04/12/1984****NOME EMPRESARIAL
GENTE SEGURADORA SA****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GENTE SEGURADORA****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA****LOGRADOURO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO****NÚMERO
450
COMPLEMENTO
EDIF****CEP
90.020-060
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO HISTORICO****MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE****UF
RS****ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidade@genteseguradora.com.br****TELEFONE
(51) 3027-8864 / (51) 3027-8870****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/09/2015 às 08:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

141.094.2.5

CNPJ

90.180.605/0001-02

Data de Constituição

08/04/1983

Data de Inscrição

30/01/1995

Nome do Contribuinte

GENTE SEGURADORA S/A

Atividade Principal de Serviço

SEGUROS DE VIDA (SEGURADORA)

Atividades Secundárias de Serviço

RETENCAO ISQN SUBST TRIBUT - SEGURADORA**SEGURO-FINANCIAMENTO-CREDITO-INVESTIMENTO****RETENCAO DE ISQN DE TERCEIROS NAO INSCRITOS**

Tipo de Tributação

Não Incidência

Forma de Tributação

Não Incidência

Endereço

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

Bairro

Centro Historico

Cep

90020-060

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

08/06/2015**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

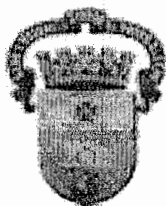
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA S/A *****
CNPJ: 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 01 de setembro de 2015, às 14h32min



Cristina Feoli
Cristina Feoli
Coord. Dist. Crim.
Mat. 14777851



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio



#####

48669318

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

450

ATIVIDADES

- 1.04.05.10.01.00 - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LC 554 DE 11/07/06
3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)

HORARIO
AREA

- HORARIO COMERCIAL
- 312 M²



PROCESSO

VENCIMENTO

27/05/2016

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2014.

ALVARA

COD. ARRECADACAO

98669318

4201448669318 90

NOME

GENTE SEGURADORA SA

LOCALIZACAO

R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NUMERO 450

ATIVIDADE

31101060000 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMIN

ANO

TRIBUTU: 2014

EXERCICIO: 2014

IMPORTANTE

GUIA PARA PAGAMENTO DE TFLF

PAGAMENTO INTEGRAL - VENCIMENTO : 30/12/2014

816300000006 713134332012 412300440424 014486693188

VALORES

TAXA

:

R\$

71,31

INSTRUcoes PARA PAGAMENTO

ATE 30/12/2014 R\$ 71,31

NAO RECEBER ESTA GUIA APOS 30/12/2014

VALOR PAGO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP042827112014030790001885

71731RD1051

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900

TABELIÃO RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original a mim apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 29 de julho de 2014, 22:56:44-05365 86 14:09:32

Vera Regina da Cruz Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 3,50 + Selo digital R\$ 0,30 - 0457 87 1500002 92892

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br



CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº: 47151 **Processo:** 051197-14.00/15-3

Período de Validade: 08/06/2015 até 30/06/2016

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 / EDIF
CENTRO HISTORICO - 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS

Atividade Principal: 65.12-0-00 - Seguros não-vida

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI, CRC 274938**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2014, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de R\$ 39.468.594,94 *
- Capital Social Integralizado no valor de R\$ 12.386.500,99.
- Patrimônio Líquido no valor de R\$ 16.833.154,52.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.

Porto Alegre, 8 de junho de 2015.



Assinado de forma digital por:
Leonardo dos Santos Branco
Auditor do Estado
Matrícula: 4232623 / CRC/RS: 296970

* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.

Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **3591372823**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013. (em reais)

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013. (em reais)			
	Nota	2014	2013
Prêmios emitidos líquidos	11.1	39.977.627,45	39.373.402,15
Variação das provisões técnicas		(1.943.940,94)	(1.296.121,31)
Prêmios ganhos		38.033.687,47	38.077.286,85
Reservas com emissão de apólices		1.424.987,47	1.613.861,15
Sinistros ocorridos	11.2	(29.841.442,93)	(30.853.540,46)
Gastos de aquisição	11.2	(22.344.712,02)	(7.958.587,42)
Outras receitas e (despesas) operacionais	11.4	22.895.533,15	5.845.514,57
Resultado com resseguro	11.5	993.392,82	352.588,42
Recolita com resseguro		3.066.538,60	820.279,05
Despesa com resseguro		(3.969.741,02)	(1.182.545,56)
Despesas administrativas	11.7	(7.626.971,40)	(5.490.529,19)
Despesas com vendas	11.8	(2.041.418,10)	(1.474.531,58)
Resultado financeiro	11.8	(2.911.210,32)	(4.641.987,83)
Recultas Financeiras		4.727.586,36	2.805.528,11
Despesas Financeiras		(3.436.376,57)	(1.764.621,06)
Resultado patrimonial		93.373,87	373.173,69
Resultado operacional		991.074,81	1.641.183,71
Ganhos e perdas com ativos não correntes		442,50	24.718,34
Resultado antes dos impostos e participações		991.517,31	1.765.882,05
Imposto de renda	11.9	(242.006,07)	(436.612,97)
Contribuição social	11.9	(162.987,56)	(678.367,73)
Participações sobre o resultado		(43.322,30)	(103.253,79)
Lucro líquido do semestre		542.911,98	949.547,64
Quantidade de ações	12.5	2.194.962	2.194.962
Lucro por ação - R\$		0,19	0,43

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA			
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013. (em reais)			
		2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS			

Recebimentos de Prêmios de Seguros e Outros	42.884.673,94	37.873.273,20
Recebimentos sobre regulação de sinistros DPVAT	25.076.163,50	8.773.283,15
Recuperação de Sinistros e Comissões	833.871,70	733.925,18
Outros Recebimentos Operacionais (Salvador)		

Ressarcimentos e custos)	1.003.076,99	1.518.751,22
Pagamento de Sinistros e Compensação	(53.914.491,67)	(36.286.144,74)
Passagem de Prêmios por Cessão de Risco	(2.260.196,42)	(588.790,17)
Pagamento de Despesas com		
Operações de Seguros e Resseguros	(2.000.061,30)	(1.763.562,43)
Pagamento de Despesas de Obrigações	(1.007.040,29)	(5.214.610,20)
Pagamento de Indenizações e		
Despesas em Processos Judiciais	(141.255,94)	(64.906,30)
Outros Pagamentos Operacionais	(217.330,58)	1.813.432,59
Recebimento de Juros e Dividendos	1.894.850,98	1.894.850,98
Contribuição de Tributos Judiciais	(1.530,48)	(12.026,21)
Resgate em Depósitos Judiciais		16.160,00
Recebimento de Juros e Dividendos nos Resultados	(43.322,30)	521.256,82
CAXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	5.817.233,57	8.255.383,37
Impostos e Contribuições Pagas	(3.443.364,33)	(2.073.421,79)
Juros Fidejuss	(175.427,20)	(76.621,41)
Impostos Financeiros	(4.442.548,31)	(8.959.369,96)
Aplicações	(10.683.778,94)	(8.135.535,27)
Vendas e Resgates	14.641.130,34	44.973,21
CAXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)	(2.388.506,57)	(2.416.815,83)
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela compra de Ativo Permanente		
Imobilizado	(1.226.324,14)	(177.046,63)
Recebimento pela venda de ativo permanente	(1.226.324,14)	(177.046,63)
Investimentos em	132.472,10	271.549,18
CAXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)	132.472,10	271.549,18
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de Capital		
Distribuição de Dividendos e	4.045.799,38	2.510.648,95
juros sobre o Capital Próprio		
Aquisição das Próprias Ações	(950.258,05)	(570.274,28)
Aquisição das Próprias Ações	526.775,05	390.121,46
Outros	(224.626,37)	(412.236,89)
CAXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)	533,73,84	397.562,23
CAXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO)	3.481.581,05	2.306.209,47
MÓDULO DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO/REDUÇÃO DO LÍQUIDO DE	(2.737,56)	(116.103,78)
CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA		
CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	6.200,30	22.304,06
CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA NO FIM DO EXERCÍCIO	3.402,74	6.200,30
RECURSOS DE CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA		
FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	(2.737,56)	(116.103,78)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRENTAMENTO		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015. (em reais)		
	2016	2015
Lucro líquido do período	942.911,38	949.547,52
Resultado da aplicação da reserva de reavaliação	109.437,16	520.416,50

7/12/2016	1.100
-----------	-------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

operando principalmente com o contrato de reassuro automático para a carteira de automóvel, contemplando os ramos 0531, 0553 e 0520, na modalidade de Excedente de Responsabilidade - ER para os R\$ 60.000,00 ramos e Excesso de Danos - ED para o ramo 0520, com retenção de R\$ 30.000,00 por ramo. Na carteira dos Seguros de Responsabilidade - ER, com retenção de R\$ 30.000,00. Na carteira dos seguros de transportes, responsabilidade civil ônus (0523 e 0528), na modalidade de Excedente de Responsabilidade - ER para os R\$ 60.000,00 ramos e Excesso de Danos - ED para o ramo 0582, com retenção de R\$ 30.000,00. Na carteira dos seguros de casos em que a importância Segurada - L ultrapasse o Limite de Retenção - LR, ou exista interesse da Seguradora, é negociado um contrato facultativo de reassuro. Os principais produtos oferecidos são analisados da seguinte forma, estão estruturados da seguinte forma:

- Seguros de Danos de Acidentes: - Seguros de Danos de Acidentes - Individual Facultativo de Veículos; - Seguros de Pessoas, destacando-se Vida - Coletivos. As políticas de subscrição de riscos da Seguradora são definidas através de sua diretoria, de acordo com a forma contratual no Respostas de Riscos. A Seguradora está atenta quanto aos aspectos dos controles internos, e em relação ao seu sistema de controle de qualidade.
- A qualidade dos negócios propostos pelo segurador, a fim de avaliar e melhorar o seu desempenho.
- 3.2 - Análise Quantitativa: 3.2.1 - Produtos: Seguros de Danos: - Seguros de Danos de Acidentes: - Seguros de Danos de Acidentes - Individual Facultativo de Veículos: Na carteira de Seguros de Danos de Acidentes - Individual Facultativo de Veículos, em 2014, concentrando 99,9% da arrecadação de prêmios deste segmento no ano de 2014, ocorrendo-se da análise a arrecadação proveniente do convênio DPVAT. Também ocorre o prêmio de seguro de roubo e furto, sendo a análise de risco de roubo e furto, sendo o prêmio arrecado atingiu 0,1% da arrecadação dos seguros de roubo e furto, respectivamente.
- Seguros de Pessoas: Em relação a este segmento, a Seguradora tem sua força de operação focada nos seguros de Pessoas coletivos, estruturados no regime de repartição proporcional, sendo a análise de risco de roubo e furto, sendo o prêmio arrecado atingiu 0,1% da arrecadação dos seguros de roubo e furto, respectivamente.
- Seguros de Danos de Acidentes: - Seguros de Danos de Acidentes - Individual Facultativo de Veículos: Na carteira de Seguros de Danos de Acidentes - Individual Facultativo de Veículos, em 2014, concentrando 99,9% da arrecadação de prêmios deste segmento no ano de 2014, ocorrendo-se da análise a arrecadação proveniente do convênio DPVAT. Também ocorre o prêmio de seguro de roubo e furto, sendo a análise de risco de roubo e furto, sendo o prêmio arrecado atingiu 0,1% da arrecadação dos seguros de roubo e furto, respectivamente.

Segmentos/Ramos	Prêmios auferidos 2014		Prêmios auferidos 2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Patrimonial (ramos 0114, 0115, 0116, 0115 e 0171)	8.640	8.630	9.752	9.629
Automotivo (ramos 0520, 0531, 0553 e 0628)	10.965.806	8.950.206	7.925.896	6.522.496
Aeronáuticos (ramos 1547 e 1553)			400	400
Responsabilidades (ramo 0351)				
Saldo em 31 de dezembro	14.488.913	3.963.300	4.287.990	4.241.440
Total	15.022.969	12.922.436	12.225.536	10.773.439

Considerando os valores acima, é importante divulgar que a Seguradora possui uma política de gestão de riscos que contempla as informações referentes às aplicações com riscos em vigor. A utilização de Títulos Bimestrais aprovados pela legislação, nos seguros de Pessoas (obtenção por morte - causa não acidental). Verificação de bases estatísticas, quando possível, nos seguros de Danos. Análise de Sinistralidade: Em relação aos grupos unificados, observando-se suas promessas e dados, entendendo-se prudente verificar o reflexo no resultado e no patrimônio líquido contábil da Seguradora, considerando-se um agravamento de 5% nos parâmetros de despesa/indenização do ramo Automotivo-0531 e 10% no RCFV-0553. Estando claro sobre os indicadores estatísticos para o teste de sinistralidade: Ramo Automotivo-Casco-0531. Observando-se o parâmetro sinistralidade de 39,4% atingido em 2014, o qual se refletiu fortemente no resultado auferido em 2013, optou-se por aplicar em 5% este indicador para aplicação do teste. Ramo RCFV-0553: Analisando-se que a sinistralidade deste ramo em 2014 foi de 53,2%, levemente inferior ao observado em 2013, mas bem inferior ao verificado em 2012, optou-se em aplicar um incremento de 10% neste indicador, com vistas a refletir em um parâmetro superior ao de 2013 e avaliar os reflexos oriundos do teste. A escolha destes parâmetros como balizadores para a verificação do reflexo contábil deve-se ao risco de ocorrência oscilações não previstas nas taxas de sinistralidade, principalmente no grupo Danos, em função de complexa operação que envolve o grupo Automotivo (Casco-0531 e RCFV-0553) a sua possível volatilidade. Desta forma, após os cálculos efetuados, seguem abaixo os reflexos contábeis no Resultado e no Patrimônio Líquido (PL), oriundos dos agravos na rubrica de sinistros mencionados, líquidos dos efeitos tributários. Tabela de Teste de Sinistralidade:

Premiadas	Bruto de Resseguro		Bruto de Resseguro	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Automotivo-0531, de 10% no RCFV-0553	-233.232	-331.096	-144.654	-114.369

Considerando que a Seguradora fechou 2014 com Resultado de R\$ 542.912 atingiu um PL de R\$ 16.633.155 e um PL de R\$ 16.439.073, denote-se que os agravos considerados no teste não demandariam reflexos significativos nos indicadores contábeis, de forma a gerar a necessidade de uma análise mais aprofundada, visto que as reduções indicadas na tabela acima mantiveram o resultado positivo da Companhia, assim como o PL com alto volume de consistência.

4 - Aplicações financeiras: A Companhia determina a classificação inicial dos seus ativos financeiros, podendo classificá-los nas seguintes categorias: **ativos a prazo** ou **ativos a longo prazo**, **ativos a curto prazo** ou **ativos a longo prazo**. A Administração mensura a rentabilidade de seus investimentos utilizando como parâmetro a variação das taxas de rentabilidade dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Em 2014, o desempenho global dos ativos financeiros que compõem a carteira de aplicações financeiras, sem considerar o efeito do câmbio DPVAT, atingiu 10% dos CDI's. **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** Caso a Administração tenha intenção e a capacidade de manter títulos até o vencimento, todos os ativos financeiros são classificados como mantidos até o vencimento. Os investimentos mantidos até o vencimento são registrados pelo custo amortizado acrescido dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período. A Carteira dos fundos de investimento DPVAT é composta exclusivamente por títulos públicos federais e 100% das aplicações estão classificadas como mantidos até o valor justo do resultado.

Títulos mantidos até o vencimento	31/12/2014		31/12/2013	
	% CDI	Saldo Contábil	% CDI	Saldo Contábil
Saldo em 1º de janeiro				
Renda Fixa Privada - Certificação de Depósito Bancário	21%	102.277.705,2	22%	102.277.705,2
Renda Fixa Privada - Outros de Fundo de Investimento	1%	999.678.871,17	2%	999.678.871,17
Renda Fixa Privada - Multigestão	3%	102.277.705,2	1%	999.678.871,17
Renda Fixa Privada - Fundo de Investimento DPVAT	1%	999.678.871,17	1%	999.678.871,17
Renda Fixa Privada - NTN-0 - Unifundo	1%	101.101.101,1	1%	101.101.101,1
Renda Fixa Privada - Outros de Fundo de Investimento DPVAT	65%	31.711.334,91	73%	28.063.883,67
Saldo em 31 de dezembro	100%	48.693.060,12	100%	38.430.901,32

5 - Informação apresentada na Seguradora Líder das Condições DPVAT:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
(+) Aplicações	38.430.901,32	29.754.859,77	38.430.901,32	29.754.859,77
(-) Resgates	19.083.776,94	8.767.648,02	14.641.130,41	3.898.447,32
(+) Cessão de Aplicações DPVAT	14.641.130,41	3.898.447,32	3.898.447,32	2.355.657,33
(-) Rendimentos	1.887.819,25	544.277,00	1.887.819,25	544.277,00
Saldo em 31 de dezembro	42.899.045,14	24.339.991,07	42.899.045,14	24.339.991,07

6 - Imobilização: Os ativos de uso próprio e de investimento compreendem imóveis, equipamentos, móveis, veículos e utilitários, veículos e software. Gastos de reparo ou manutenção são mencionados no resultado do período à medida que são incorridos. Gastos subsequentes são capitalizados somente quando geram benefícios econômicos futuros associados e podem ser avaliados com consistência. A depreciação do ativo imobilizado é reconhecida pelo método linear, considerando-se seguintes taxas anuais para os períodos contábeis e comparativos: 4% para imóveis, 10% para móveis, utilitários, veículos e equipamentos, 30% para equipamentos de informática, software e veículos. O imobilizado é demonstrado ao custo histórico, ajustado por reavaliações, quando aplicáveis e reduzido por depreciação acumulada.

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Imobilizado	6.868.851,14	6.737.985,44	6.868.851,14	6.737.985,44
Depreciação	1.228.324,14	177.048,53	1.228.324,14	177.048,53
Saldo em 31 de dezembro	5.640.527,00	6.560.936,91	5.640.527,00	6.560.936,91

7 - Ativos de resseguro: A cessão de resseguro é efetuada no curso normal de suas atividades com o propósito de limitar sua perda potencial aos riscos assumidos. Os ativos de resseguro compreendem as recuperações de sinistros pagos e as provisões técnicas de resseguro - PPNG/RVNE/PSL/IBNR e PDR. Os passivos relacionados às operações de resseguro são apresentados brutos de seus respectivos impostos, os quais estão relacionados ao período de apuração, uma vez que a existência do contrato não exige as obrigações da Companhia para com os segurados. As operações de liquidação de resseguro são registradas com base em prestações de contas que estão sujeitas à análise do ressegurador. O diferimento dos prêmios de resseguro cedidos é realizado de forma consistente com o respectivo prêmio de seguro. Atualmente, os contratos automáticos (proporcionais e não proporcionais) são cedidos ao IRB Brasil Resseguros S.A.

8 - Composição e movimentação das provisões técnicas de resseguro:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Constituição	690.187,45	86.826,96	356.835,23	284.406,38
Reversão	244.712,02	45.058,37	330.854,18	179.438,05
Sinistros pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de dezembro	1.229.357,81	131.885,33	687.689,41	463.844,43

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Constituição	588.587,58	27.993,89	215.702,49	17.734,38
Reversão	330.790,37	23.085,11	115.121,00	161.556,14
Sinistros pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de dezembro	919.377,95	51.078,99	330.790,37	338.890,52

9 - Custo de aquisição diferido (DAC): Compõem os custos de aquisição diferidos os montantes referentes às comissões relativas à comercialização de apólices de seguros, sendo apropriado ao resultado de acordo com a vigência das apólices.

10 - Movimentação dos custos de aquisição diferidos:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Constituição	641.182,07	651.182,07	277.718,90	277.718,90
Reversão	6.113.100,38	6.113.100,38	3.510.862,20	3.510.862,20
Saldo em 31 de dezembro	6.754.282,45	6.764.282,45	3.888.581,10	3.888.581,10

11 - Provisões técnicas: As provisões técnicas são constituídas de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados através de Notas Técnicas Atuariais (NTA), além de estarem previstas nas Avaliações Atuariais anuais, que, por força de revogação da Circular SUSEP nº 272/04, tiveram como o último data base da sua realização dezembro/2013, atividade esta que foi substituída pela Auditoria Atuária Independente, implantada pela Resolução CNSP nº 311 de 16/08/2014 com eficácia a partir da data base de dezembro de 2014. Os montantes que disciplinam sobre as provisões técnicas estão dispostos na Resolução CNSP nº 284/2013 e na Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.1 - Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG): Provisão de prêmios não ganhos baseada na formulação abaixo, tendo por objetivo dar cobertura aos valores a pagar relativos a sinistros e despesas e, quando calculada de modo a considerar a parcela de prêmios não ganhos relativos ao período de cobertura dos riscos assumidos, de cada apólice ou endosso, representativa de todos os contratos de seguro em vigor no mês de sua constituição ou de seus relacionados. A base de cálculo é o prêmio contábil incluído no resseguro, acrescido do prêmio de resseguro líquido de resseguro, e líquido da parcela do prêmio definida como parcela destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação. A Provisão de Prêmios Não Ganhos para Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG/RVNE): Provisão estimada cujo objetivo é dar cobertura aos riscos em vigor de prêmios ainda não emitidos pela Seguradora. Conforme previsto em Nota Técnica específica, seu valor vem sendo apurado com base em uma estimativa média dos valores calculados do PPNG, tomando por base os dados de prêmios contábeis emitidos em atraso dos últimos 6 (seis) meses (recorrendo o grupo automotivo que a partir da competência fevereiro/2014 passou a considerar o período de 3 (três) meses para cálculo da média), absorvendo assim suas devidas consequências. A Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.2 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.3 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.4 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.5 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.6 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.7 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.8 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.9 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

11.10 - Provisão de Sinistros e Despesas (PSL): Constituída com vistas à garantia dos valores de sinistros a pagar. Seu saldo correspondente, na data do cálculo, ao total líquido de sinistros avisados e ainda não indenizados, deduzida a parcela relativa à recuperação de resseguro e/ou resseguro, caso houver, inclusive aqueles referentes às demandas judiciais, cuja metodologia encontra-se devidamente demonstrada em Nota Técnica Atuária específica, onde o valor provisionado tende a ser proporcional aos riscos de perda de cada processo, segundo classificação jurídica, de acordo com a Circular SUSEP nº 462/2013, alterada pela Circular SUSEP nº 469/2013, as quais são calculadas pela Companhia (RESPONSÁVEL TÉCNICO) mediante a Auditoria Atuária Independente e localizadas de forma consistente pela SUSEP. As principais definições das provisões técnicas operadas pela Companhia são as seguintes:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Constituição	31.118.730,68	125.905,01	14.866.373,13	12.351.881,60
Reversão	0,00	0,00	12.914.405,92	11.544.034,42
Sinistros pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de dezembro	31.118.730,68	125.905,01	27.780.779,05	23.895.916,02

8.2 - Desenvolvimento das provisões judiciais:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Total provisionado até o fechamento do período anterior	130.926,94	2.960,61	73.894,26	2.960,61
Quantidade de ações pagas no período	19	3	60	5
Quantidade de ações referentes a novas constituições no período	755.088,76	121.878,18	1.783.780,34	211.191,63
Novas constituições referentes a citação do período	235.675,94	49.145,16	204.392,12	45.306,12
Novas constituições referentes a citação do período-1	145.470,08	17.483,44	320.751,24	88.948,93
Novas constituições referentes a citação do período-2	143.055,44	40.843,69	455.85,85	26.462,85
Novas constituições referentes a citação do período-3	270.887,42	14.435,77	801.916,03	50.475,80
Baixa de provisão por falta	0,00	0,00	731.468,51	0,00
Alteração de estimativas e probabilidades	326.262,07	5.834,31	0,00	114.001,49
Alteração da provisão por atualização monetária e juros judiciais	1.836.883,58	222.776,98	1.810.585,62	123.246,44

8.3 - Garantia das provisões técnicas:

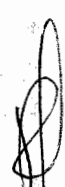
Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Parcela correspondente ao resseguro	44.280.431,84	37.384.458,11	44.280.431,84	37.384.458,11
Outras provisões técnicas	829.699,42	1.439.122,06	829.699,42	1.439.122,06
Depósitos judiciais	409.222,33	681.182,02	409.222,33	681.182,02
Depósitos judiciais	15.447,18	0,00	15.447,18	0,00
Provisões relativas ao DPVAT	31.698.710,92	28.051.799,25	31.698.710,92	28.051.799,25
Total a ser coberto	10.000.000,00	8.839.178,19	10.000.000,00	8.839.178,19
Títulos de renda fixa vinculados - Públicos	10.000.000,00	8.839.178,19	10.000.000,00	8.839.178,19
Títulos de renda fixa vinculados - Privados	10.000.000,00	8.839.178,19	10.000.000,00	8.839.178,19
Investimentos em reserva líquida	825.348,20	547.341,20	825.348,20	547.341,20
Saldo em 31 de dezembro	17.123.233,61	10.814.371,59	17.123.233,61	10.814.371,59

9 - Sinistros:

Saldo em 1º de janeiro	31/12/2014		31/12/2013	
	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro	Bruto de Resseguro	Líquido de Resseguro
Saldo em 1º de janeiro				
Sinistro Bruto de Resseguro	193.263,00	691.731,85	193.263,00	691.731,85
Sinistro Líquido de Resseguro	58.938,92	589.592,53	1.038.898,28	1.272.679,90

9.1 - Agindo dos sinistros judiciais:





Gente Seguradora S/A

BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS - DATA BASE DEZEMBRO/2014



Ativo	68.150.512,13
Ativo Circulante - AC	55.298.173,77
Ativo Circulante Ajustado - ACA	55.298.173,77
Despesa Antecipada - DA	0,00
Ativo Realizável LP - ARLP	1.123.973,84
Ativo Permanente - AP	11.728.364,52
Passivo	68.150.512,13
Passivo Circulante - PC	48.734.453,02
Passivo Não Circulante	2.582.904,59
Resultado de Exercícios Futuro - REF	0,00
Patrimônio Líquido - PL	16.833.154,52
Capital Social Integralizado	12.388.500,99
Reservas e Resultados Acumulados	4.446.653,53

Marcelo Wais
Diretor

Liquidez	AC - DA	1,13468338
Corrente	PC	
Liquidez	AC - DA + ARLP	1,09947492
Geral	PC + PNC	
Solvência	AT	1,32802068
Geral	PC + PNC	
Grau de	AP	0,69674193
Imobilização	PL - DA + REF	
Endividamento	PC	2,89514677
de Curto Prazo	PL - DA + REF	
Endividamento	PC + PELP	3,04858828
Geral	PC - DA + REF	

Flávia Nicoletti
Contadora CRCSP 274938/T-RS





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes
Codigo Nome
4901 GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
90.180.605/0001-02

e/Item Quantidade Uni. Med. Descrição		Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade Un Contratação de serviços de seg	12,00	GENTE SEGURADORA S/A Valor Unitario Quantidade Valor Total	8.549,1600 12,00 102.589,92 12 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4901 - GENTE SEGURADORA S/A					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações	
0001/0001	12,00	8.549,1600	102.589,92		

Total do Fornecedor: 102.589,92

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 102.589,92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

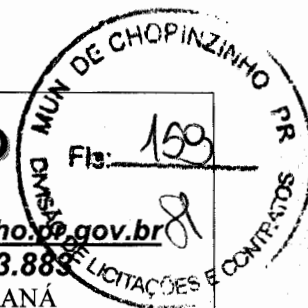
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

Às quinze horas do dia vinte de outubro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 71/2015, para Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

GENTE SEGURADORA S/A

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital e esta apresentou o preço inicial conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a negociação. Encerrado a fase de negociação verbal e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e 147/14. A representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, sendo que a Empresa vencedora foi:

EMPRESA	VALOR ADJUDICADO R\$
GENTE SEGURADORA S/A	102.589,92

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 71/2015, e considerando que: 1) a proposta das empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



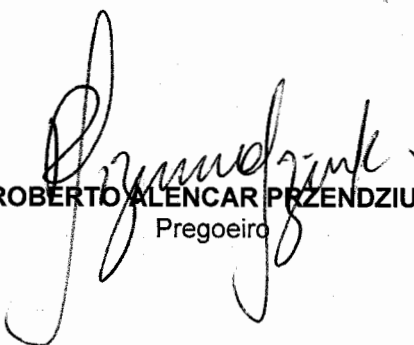
ADJUDICAÇÃO

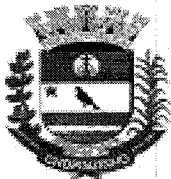
REF. Pregão Nº 71/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 71/2015**, de 29 de setembro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	102.589,92	GENTE SEGURADORA S/A

CHOPINZINHO, PR., 20/10/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 71/2015, de 29/09/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GENTE SEGURADORA S/A	102.589,92

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/10/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 071/2015

Envelope "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: 20/10/2015 - 15 h 00 min

PROponente: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ.: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre - RS

Fone (51) 3023-8888 - Email: licitacao@genteseguradora.com.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 071/2015

Envelope "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 20/10/2015 - 15 h 00 min

PROponente: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ.: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre - RS

Fone (51) 3023-8888 - Email: licitacao@genteseguradora.com.br



Espécie: Extrato do Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. Valor total: R\$ 102.589,92. Origem: Pregão Presencial 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Marcelo Wais pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 281/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo de Licitação nº 144/2015, realizado através do Pregão Presencial nº 71/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do Município de Chopinzinho - PR, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,19	8.549,16	102.589,92
VALOR TOTAL R\$						102.589,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado unitário pela prestação dos referidos serviços, ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos) por apólice totalizando o valor máximo mensal em R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor contratual estimado de R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A adesão aos serviços será facultada ao funcionário, de modo que o valor mensal pago será em função do número de funcionários que optarem pelo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal, relativa aos Serviços executados.

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, ficando facultada a administração sua suspensão caso haja discordância.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, a CONTRATADA ficará aprezada de 60 (sessenta) dias, para quitar os valores correspondentes.

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

Será facultado ao funcionário público municipal de Chopinzinho a aceitação dos serviços. O estimativo do contrato foi construído admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado, não obrigando o município a executar o valor contratual em sua totalidade, de modo que serão pagos somente os valores correspondente ao numero de funcionários que optarem pelos serviços.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo responsável da Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, indicado no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

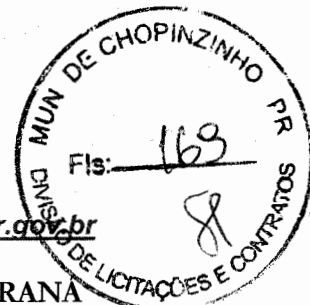
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 144/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

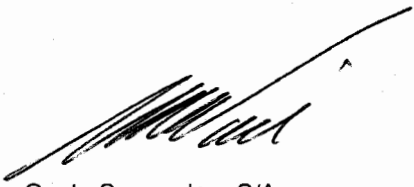
A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos por meio do seu Coordenador o Senhor Carlos Antonio Ansiliero portador do CPF: 806.349.239-00 e do RG: 4.503.472-0, o qual sempre estará informado das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

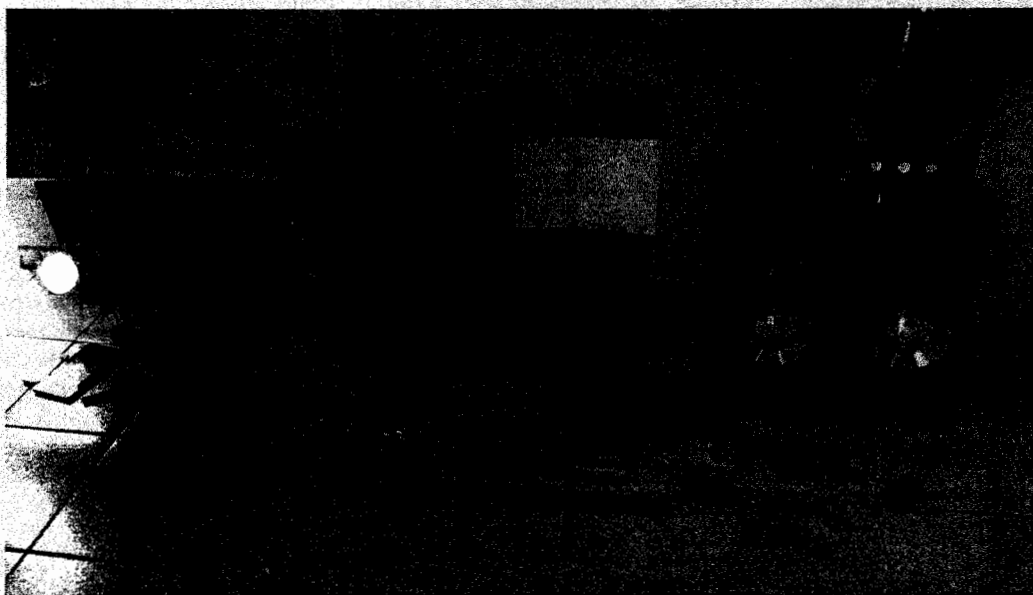

Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:

Carlos Antonio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00



Polícia Militar prende suspeitos e recupera objetos de furto em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Tarado do cemitério volta a agir em Coronel Vivida

Homem é morto a tiros dentro do próprio carro em São João

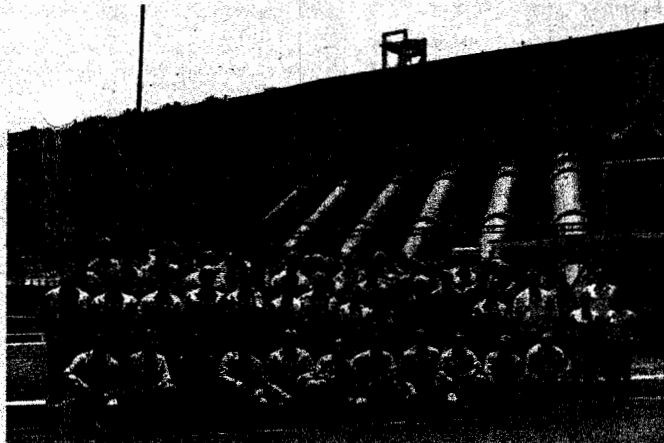
Mulher condenada por homicídio em Chapecó estava residindo em Chopinzinho

Homem perde a vida em acidente perto de Mangueirinha

SEGURANÇA

PG. 11

Hidrelétrica Salto Osório: 40 anos gerando energia e desenvolvimento



SUDOESTE

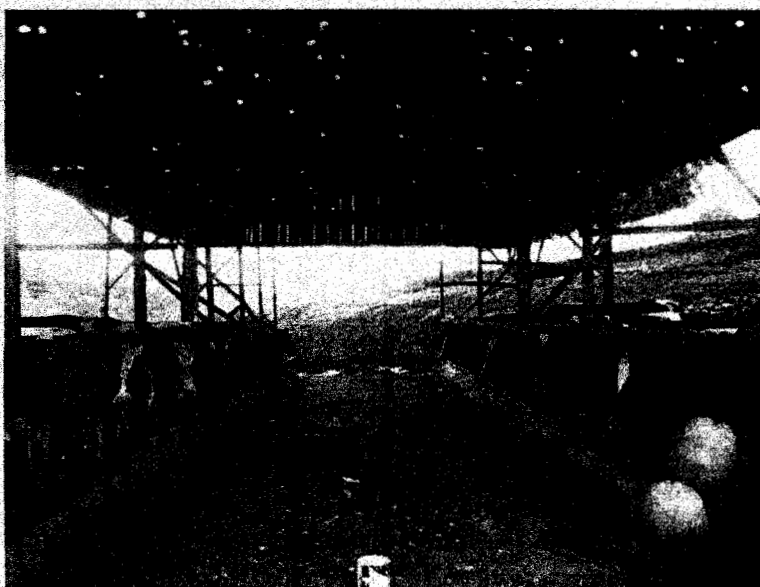
PG. 03

Vereador pede justificativa para a falta de atendimento dos correios em determinados bairros de Chopinzinho

LEGISLATIVO

PG. 10

Temporal causa estragos no interior de Chopinzinho



GRANIZO

PG. 04

Publicações Legais

LEI Nº 2.127/2015

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO, Imóvel Chácara nº 201-4, de Situação de Parte das Chácara nºs 201 e 201-4, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, matrícula nº 27.736.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO, Imóvel Chácara nº 201-4, de Situação de Parte das Chácara nºs 201 e 201-4, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, com área de 29.633,40m², (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitoria de propriedade do Loteamento Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.432.562/0001-00, conforme Matricula nº 27.736 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL FREI JOÃO".

Art. 3º - O Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZU2), com as respectivas datas de seus predominantismos conforme Lei do Zoneamento nº 2.109/2005 alterada pela Lei nº 3.113/2014, de 27/07/2014, com as seguintes particularidades:

- Taxa de Ocupação Máxima: 50%;
- Condicionante de Aproveitamento Máximo: 1,2;
- Altura máxima (nº de pavimentos): 02;
- Área Mínima 250,00m²;
- Terminação mínima: 10,00m;
- Rio: Frontal Mínimo: 5,00m (para os terrenos de alagares serão consideradas duas frentes. A recuada será recuada mínima de 40% do estabelecido no recuo frontal da zona. A largura mínima será determinada pela hierarquia de vias estabelecidas pelo Mapa do Município);
- Altura máxima: 1,20m (elementos construtivos de até 4,50m de altura podem ser construídos em áreas laterais);
- Taxa de Permeabilidade: 20%.

Art. 4º - A área loteada tem os seguintes lotes e quadras:

I - Quadras assim distribuídas:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área (m²)	Numeração dos lotes
01	10	4.780,50	01 a 10
02	09	2.854,10	01 a 09
03	14	4.028,20	01 a 14
04	17	4.719,10	01 a 17
05	03	1.034,25	01 a 03
06	08	2.464,21	01 a 08
TOTAL	61	19.852,36m²	

II - Vias de acesso e passeio:

- 01 ruas com área de (pista + passeio): 5.780,50m²
- 02 lotes agrupados em 08 quadras com área de: 19.852,36m²
- Total: 25.633,40m²

Art. 5º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação das vias	Largura da Vias	Profundidade da Vias	Passeio	Área (m²)
Rua Milton Serrano	Local	14,00	8,00m	2,50m	1.231,76
Rua Aldeia Azeite	Local	14,00	8,00m	2,50m	1.419,58
Rua Antônio de Quadros	Local	14,00	8,00m	2,50m	2.417,80
Rua José Thomas Furlong	Local	14,00	8,00m	2,50m	1.311,36
Rua Sítio nº 1 - Rua Chácara	Local	14,00	8,00m	2,50m	3.918,00
Rua Pôrto - Rua Buena	Local	15,00	10,00m	2,50m	84,25
Área Total das vias (pista + passeio)					9.780,50m²

Art. 6º - Quando do registro desta Lei, passa a integrar ao domínio do Município, os lotes nº 07, 08, 09, e 10 da Quadra nº 01, com área de 2.851,30m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e Lote nº 01, da Quadra nº 06, com área de 285,10m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), totalizando área de 3.136,40m² (três mil, cento e trinta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme prevê o §§ 3º e 4º, da Lei nº 2.121/2005 e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 50% (cinquenta por cento) da área a ser loteada será cadastrada no Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia para os Lotes nº 01, 03 e 06 da Quadra nº 01; Lotes nº 01 e 06 da quadra 02; Lotes 03, 05, 08, 11, 14 da quadra 03; e Lotes nº 01 e 17 da quadra 04.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Extrato de Decreto Decreto nº 348/2015

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDECE e o Conselho Municipal de Defesa Civil.
Data: 23/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dicems.com.br](http://amsop.dicems.com.br)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças mecânicas - Linha Amarela.

Considerando o pedido de impugnação do referido Edital interposto pela Empresa CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 77.506.301/0001-16.

Considerando a intenção da Administração Pública de Chopinzinho-PR em privilegiar sempre a ampliação da disputa.

Considerando a intenção da Administração em propiciar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

Alterar o Edital, suprimindo os itens que apresentaram incorrências no descritivo e remarcar a data para a entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" e o julgamento do Certame para o dia 12 de novembro de 2015, no mesmo horário e local.

O Edital retificado estará a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, Chopinzinho, 20 de outubro de 2015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 79/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas e equipamentos de segurança. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de tubos de concreto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Especie: Rescisão do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME - CNPJ: 21.035.591/0001-02. Objeto: Rescisão de Contrato em função da mudança de endereço da empresa e desistência da prestação dos serviços. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 21/10/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 278/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - ME - CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1696. Origem: Pregão Presencial nº 73/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 279/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P A Sonorização e Estofaria Ltda ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Ranzan, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 280/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME - CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de persianas para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 14.703,34 (quatorze mil setecentos e três reais e trinta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 1250 - 1808. Origem: Pregão Presencial nº 74/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. Valor total: R\$ 102.589,92. Origem: Pregão Presencial 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Weiss, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 282/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonialetti Materiais Elétricos Ltda - EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Instalação de Bomba D'Água Submersa. Valor: R\$ 1.257,35 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 69/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 828, 829. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ARP nº 18/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 01.599.908/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Itens Reajustados: Item 2 - 52,00; Item 3 - 223,00. Origem: Pregão Presencial nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e S Valdomir Putton, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global nº 73/2015, de 29/09/15, para aquisição de materiais para comunicação visual para as unidades básicas de saúde e após o prazo recursal em Rogério Masetto, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) em epígrafe.

Empresário	Valor Total - R\$
TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	26.050,00

Que apresentará o Menor Preço. A pós constatação a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2015, em ROGERIO MASETTO, Prefeito, torna pública a PARTICIPAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,00	P A SONORIZAÇÃO E ESTOFARIA LTDA ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2015, de 29/09/15, e após o prazo recursal, em Rogério Masetto, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) em epígrafe.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

INF: Simão Lallier (46) 3225-2283 - www.simaoallier.com.br

Chopinzinho, 27 de outubro de 2015.

A Empresa: **CTR3 Prestadora de Serviços LTDA**, torna pública que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de Operação para atividade de **Aterro Sanitário - disposição final de resíduos sólidos domiciliares**, implantada na Comunidade: Alto Palmeirinha, no Município de **Coronel Vidas - PR**, com validade até 15/10/2019.

O Sr. **MOISES SAUER**, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença de Operação para atividade de **Confinamento de Gado Leiteiro (Free Stall)** implantada na Comunidade da Santa Inês, no Município de Chaminópolis - PR, com validade até 28/09/2021.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR
Modalidade: Pregão nº 83/2015. Forma: Presencial. Data de
 Licitação: 13 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas
Objeto: Contratação de Empresa especializada para locação
 de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. O
 Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
 Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos
 Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e n
 endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br/informacoes
 pelo telefone: (46) 3242-8600.

Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcio

Rogério Masetto
Doutor

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote nº 08, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.852 e Lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.853, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Lote nº 08, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sob Matrícula nº 18.852, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de Lúizardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivandee Colissi Lourenço; Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), sob Matrícula nº 18.853, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade de Valdir José dos Santos e sua esposa Marli Aparecida de Almeida Santos, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 33452014, de 12 de dezembro de 2014 e RRT 2014/403556.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 08, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 18.852, uma área de 41,32m² (quarenta e um metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados), de propriedade de Luzardo Tadeu Lourenço e sua esposa Ivanilde Colissi Lourenço; e Unifica ao imóvel Lote nº P08, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, totalizando uma área de 342,80m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta décimos quadrados) situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o LOTE N° 08 e P/0.9.

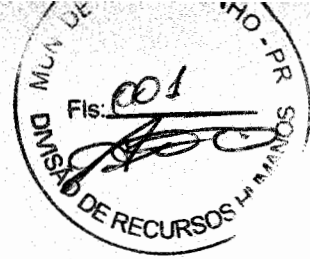
SUDESTE: Confrontando com PORTE DA FRAÇÃO Nº06.

SUDOESTE: Confrontando com a RUA DAS HORTÊNCIAS

NOROESTE: Confrontando com o LOTE Nº 08 e P/09

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra o imóvel denominado: Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo: 3511/2016

Autor: Divisão de Recursos Humanos

Assunto: Renovação contrato seguro de vida.

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



MEMORANDO

De: Carlos Antonio Ansiliero – Coordenador Div. Recursos Humanos

Para: Procuradoria Municipal

Data: 20/09/2016

Assunto: Renovação contrato Seguro de Vida

Solicito orientação quanto à possibilidade de renovação do contrato de seguro de vida em grupo dos servidores municipais.

Segue em anexo proposta da contrata e cópia do contrato de prestação de serviço.


Carlos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : ENTRGA DE MEMORANDO

Subassunto . : ENTREGA DE MEMORANDO

No.Processo : 2016/09/003511

Data Protoc. : 20/09/16

Requerente . : DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/09/2016

Assinatura do Requerente



rh@chopinzinho.pr.gov.br

De: "Leonardo ClickSeg Seguros" <leonardo@clicksegseguros.com.br>
Para: <rh@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 22:33
Assunto: CHOPINZINHO - INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SEGURO DE VIDA
Carlos, bom dia!

Segue manifestação de interesse na prorrogação do contrato do seguro de vida em grupo dos servidores municipais e a proposta de preços.

Peço a gentileza de confirmar o interesse da prefeitura na prorrogação para que possamos dar andamento na parte burocrática a fim de evitar a interrupção da cobertura aos segurados.

Atenciosamente,



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

De: licitacao@gentesseguradora.com.br [mailto:licitacao@gentesseguradora.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de setembro de 2016 15:47
Para: Leonardo ClickSeg Seguros
Cc: licitacao
Assunto: Renovação Pref Mun de Chopinzinho - PR - Clickseg - Gente Seguradora

Sr. Leonardo, boa tarde,

Informamos que temos interesse em renovarmos a apólice 01.93/310 pelo período de: 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 25/10/2016 às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 25/10/2017, mantendo as Importâncias Seguradas e coberturas constantes na apólice. O custo individual mensal para renovação será R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos), ou seja, o valor atual ajustado pelo IGP-M. Solicitamos nota de empenho e relação devidas atualizada.

Obs.: Este orçamento é válido somente para renovação por aditivo, portanto, não deve ser levado em conta como parâmetro de preço para uma futura licitação.

Atenciosamente,

Valdir Ramos de Assis Junior



Área de Licitação
Telefone: +55 51 3023-8888
genteseguradora.com



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 281/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo de Licitação nº 144/2015, realizado através do Pregão Presencial nº 71/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para servidores ativos e inativos do Município de Chopinzinho - PR, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	764	Apólice	Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Cobertura e valores: Morte: R\$ 20.000,00 Morte do Cônjuge: R\$ 10.000,00 Indenização Especial Morte por Acidente: R\$ 40.000,00 Invalidez permanente por acidente: R\$ 20.000,00 Invalidez funcional permanente total por doença: R\$ 20.000,00	11,19	8.549,16	102.589,92
VALOR TOTAL R\$						102.589,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado unitário pela prestação dos referidos serviços, ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos) por apólice totalizando o valor máximo mensal em R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor contratual estimado de R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A adesão aos serviços será facultada ao funcionário, de modo que o valor mensal pago será em função do número de funcionários que optarem pelo serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Caso o objeto não venha a ser executado em sua totalidade dentro do prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, § 1º e Incisos, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal, relativa aos Serviços executados.

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, ficando facultada a administração sua suspensão caso haja discordância.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, a CONTRATADA ficará aprezada de 60 (sessenta) dias, para quitar os valores correspondentes.

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos.

Será facultado ao funcionário público municipal de Chopinzinho a aceitação dos serviços. O estimativo do contrato foi construído admitindo que todos os funcionários irão optar pelo serviço, de modo que o quantitativo de apólices poderá ficar abaixo do estimado, não obrigando o município a executar o valor contratual em sua totalidade, de modo que serão pagos somente os valores correspondente ao numero de funcionários que optarem pelos serviços.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pelo responsável da Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, indicado no contrato como fiscal e gestor do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 144/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2015 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos por meio do seu Coordenador o Senhor Carlos Antonio Ansiliero portador do CPF: 806.349.239-00 e do RG: 4.503.472-0, o qual sempre estará informado das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas

Carlos Antonio Ansiliero
CPF: 806.349.239-00

Protocolo nº. 3511/2016.

Assunto: Prorrogação do Contrato nº. 281/2015.

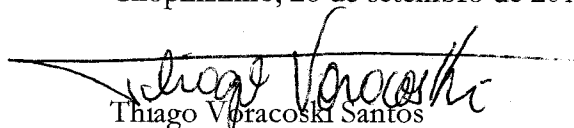


PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhem-se à Comissão de Licitação e Contratos para providencias.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE DESPACHO
No.Processo : 2016/09/003584
Data Protoc. : 26/09/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/09/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurth, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



MEMORANDO

De: Carlos Antonio Ansiliero – Coordenador Div. Recursos Humanos

Para: Comissão de Licitação

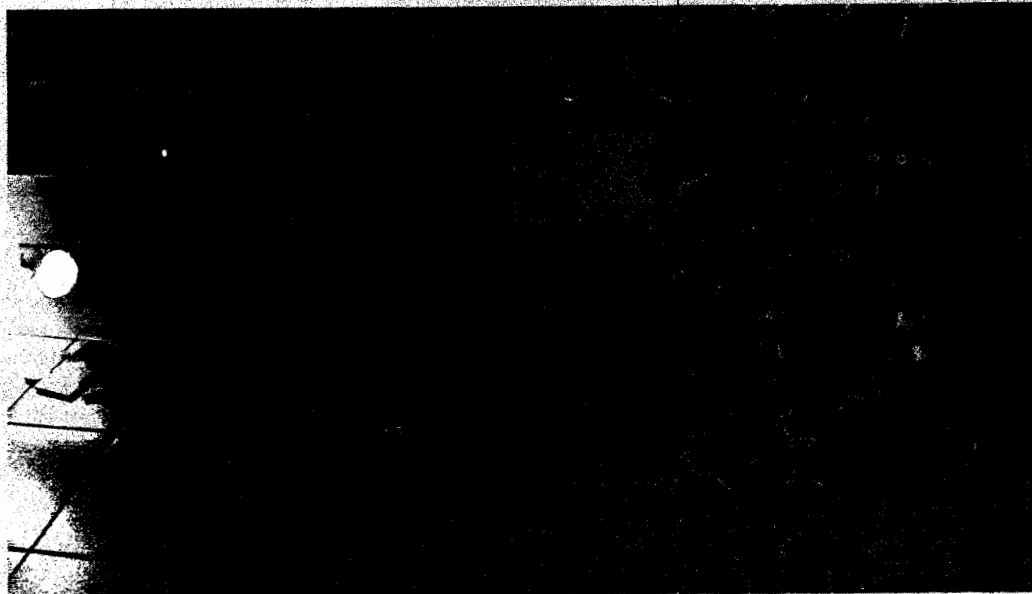
Data: 27/09/2016

Assunto: Renovação Contrato Seguro de Vida

Encaminho proposta de renovação do contrato de seguro de vida em grupo e manifesto o interesse da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho na continuidade do benefício.


Carlos.

Polícia Militar prende suspeitos e recupera objetos de furto em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Tarado do cemitério volta a agir em Coronel Vivida

Homem é morto a tiros dentro do próprio carro em São João

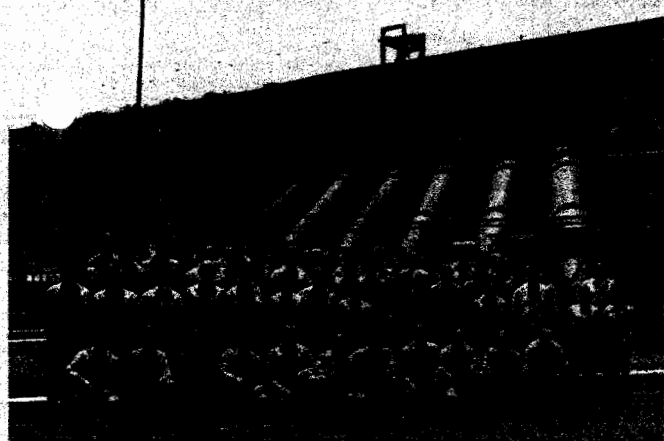
Mulher condenada por homicídio em Chapecó estava residindo em Chopinzinho

Homem perde a vida em acidente perto de Mangueirinha

SEGURANÇA

PG. 11

Hidrelétrica Salto Osório: 40 anos gerando energia e desenvolvimento



SUDOESTE

PG. 03

Temporal causa estragos no interior de Chopinzinho



GRANIZO

PG. 04

Vereador pede justificativa para a falta de atendimento dos correios em determinados bairros de Chopinzinho

LEGISLATIVO

PG. 10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETO Prefeito

INF: Simon Lalloo (40) 3275-7203 - www.simonlalloo.com h

Chopinzinho, 27 de outubro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

Rogério Masetti
Protein

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote nº 08, da Quadra 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.852 e Lote nº 09, da Quadra nº 01, do Loteamento Bela Vista, sob Matrícula nº 18.853, situadas no quadro urbano deste Município.

Art. 3º - Desmembra o imóvel denominado: Lote nº 09, da quadra nº 01, do Loteamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa GENTE SEGURADORA S/A é prestadora de serviços conforme contrato 281/2015, e este é vinculado ao Processo Licitatório 144/2015, Pregão Presencial 71/2015.

Considerando a manifestação de interesse da empresa na manutenção dos serviços de seguro de vida para servidores municipais, mantendo as importâncias seguradas e coberturas constantes na apólice e solicitando reajuste para o custo individual de R\$ 12,48, utilizando-se como critério para reajuste o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (pág. 04).

Considerando que o IGP-M acumulado nos últimos 12 meses foi de 11,5062 (disponível em: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>).

Considerando o encaminhamento da Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, manifestando interesse na prorrogação do contrato (pág. 13).

Considerando o encaminhamento da Procuradoria Municipal para providências (pág. 11).

Considerando que o contrato foi celebrado em 26 de outubro de 2015, sendo sua eficácia a partir da data de publicação do estrato de contrato a qual ocorreu em 27/10/2015.

Considerando o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

Considerando a Cláusula Quarta do Contrato que trata da atualização de valores, onde se tem que o valor pactuado entre as partes não sofrerá reajustes.

Da análise dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações, entende pela possibilidade de Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 meses sem reajuste de valores, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento, em anexo.

Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos para a Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho 29 de setembro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18
8

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul - BR, CEP 90.020-060 com CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 281/2015, firmado em 26 de outubro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 71/2015, entre as partes acima identificadas, tendo por objeto a Contratação de serviços de Seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor unitário da apólice permanece inalterado sendo R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais Aditamentos, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



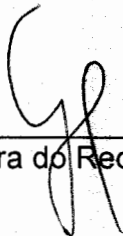
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/09/003622
Data Protoc...: 29/09/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/09/2016


Assinatura do Requerente

Procedimento Administrativo n. 3511/2016.

Assunto: Requerimento de prorrogação do Contrato n. 281/2016.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento do responsável pela Divisão de Recursos Humanos, visando prorrogação do Contrato n.º. 281/2016, cujo objeto a prestação de serviços de seguro de vida para os servidores públicos, estagiários e de qualquer forma contratados pela Administração.

O Contrato n.º. 281/2016 teve início em 26/10/2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com valor total mensal podendo chegar a R\$ 8.549,16 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Registra-se que o valor apresentado se refere ao grupo de até 764 servidores, portanto, o respectivo faturamento mensal torna-se variável, de acordo com a quantidade de servidores no quadro de pessoal ativo.

A Comissão de Licitação e Contratos se manifestou favorável a prorrogação do contrato, por mais 12 meses, sem reajuste de valores (fl. 17). Minuta da prorrogação acostada (fl. 18).

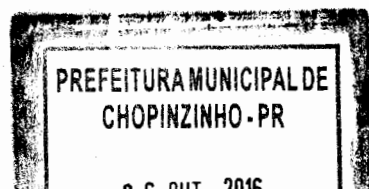
A Lei Federal n.º. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



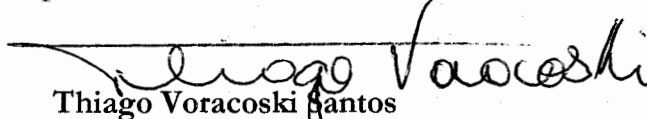
Da análise da documentação apresentada, demonstrado o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação pretendida, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades e condições de pagamento.



No entanto, ausente nos autos a indicação de recursos orçamentário, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à prorrogação contratual pretendida, desde que juntado aos autos a indicação de recursos orçamentário, nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/10/003660
Data Protoc...: 06/10/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/10/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 10/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS.

VALOR: 102.589,92

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias do ano corrente demonstrado abaixo no valor de \$17.098,32 (Dezessete mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), assim como consta para o orçamento seguinte (2017) o valor de \$85.491,60 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme pode ser assegurado através do PPA (Plano Plurianual) lei nº 3491/2015.

Secretaria de Administração

03.01.0412200003.2.006.3.3.90.39 (761) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul - BR, CEP 90.020-060 com CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 281/2015, firmado em 26 de outubro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 71/2015, entre as partes acima identificadas, tendo por objeto a Contratação de serviços de Seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor unitário da apólice permanece inalterado sendo R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), perfazendo o valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais Aditamentos, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

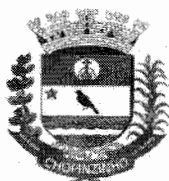
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de outubro de 2016.

Município de Chopinzinho
 Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

Gente Seguradora S/A
 Marcelo Wais
 Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

GAZETA REGIO

ANO 007

Quinta-feira, 08 de Novembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa

IAP e Polícia Ambiental organizam ações de fiscalização durante a piracema



FISCALIZAÇÃO

PG. 05

Deputado Nereu Moura quase morre afogado durante tropeada

TROPEADA

PG. 04

Operação mira integrantes do MST e vereador eleito



Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 120/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de novembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a paciente Srª Marlene Castorina. Valor Máximo: R\$ 4.799,88 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 121/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de brinquedos para o Natal Solidário. Valor Máximo R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 065/PGM/2013 - PROCESSO Nº 1 8 0 2 3 1 8 / 2 0 1 2

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2016

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. CONCESSIONÁRIO: Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC. CNPJ: 11.321.485/0001-31. OBJETO: Concessão de Uso de: 01 (um) Caminhão basculante, marca modelo - FORD/CARGO 2425, combustível DIESEL, ano fab./ano mod - 2002/2002, potência de 256CV, capacidade para 42 toneladas, categoria OFICIAL, cor - BRANCA, placa AKF-8694, renavam - 78.206767-0; no chassi 9BFYTN22BB 14944; motor 30475660 3 EIXOS e 01 (um) Distribuidor de fertilizantes modelo DCH-25000 - marca CARMETAL - série 34471 - com capacidade para 12.000 litros - reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha - acoplado ao caminhão cargo Olacas AKF-8694. PRAZO DA CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.548/2016. ASSINAM: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Ilseu Peretti - Presidente, pela ASMAC. Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2016.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 12.870,40 (doze mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lauro Leocádio Leal Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.251.627/0001-90. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Ribeiro Júnior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALVES E SARTOR LTDA ME. CNPJ: 07.724.523/0001-20. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.035,68 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Odair José Sartor, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 346/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Reinaldo Túlio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 347/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ: 21.262.327/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 4.391,96 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Patrícia Bach, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 116/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação

imediatamente, a implicar no atras conferência do obj haja alguma diver repositão ou a contratada deverá Consumidor, pel ELEMENTO DE Vilmar Ambrosini. Chopinzinho e Chopinzinho Ltd: 46.319,90. Chopir Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer de licitatório, na modalidade Pr para Registro de Preços e a público o RESULTADO e a o Ato de ADJUDICAÇÃO de

COOPERATIVA DE ELETRICIDADE CERCHO

Que apresentaram os Menos atos procedimentais, autoriza o GABINETE DO PREFEITO

Novembro de com

A Secretar campanha mundial próstata, o segundo atrás apenas do câncer maior incidência no : casos por ano no país 2016.

"A única forma diagnóstico precoce novembro para câncer Saúde", ressalta o Homem, Rubens Ber. Ele explicou diagnóstico que cor encaminhado para a (Antígeno Prostático oferece esse serviço VISITA AN com mais de 50 anos apresentarem fator próstata, obesidade abusivo de álcool ou a partir dos 45 anos.

"No início sinais começam a a dificultando a cura", pode ocasionar jato urinar, sangue na urina.

No Paraná: doença. Neste ano prevenir, além das alimentação saudável